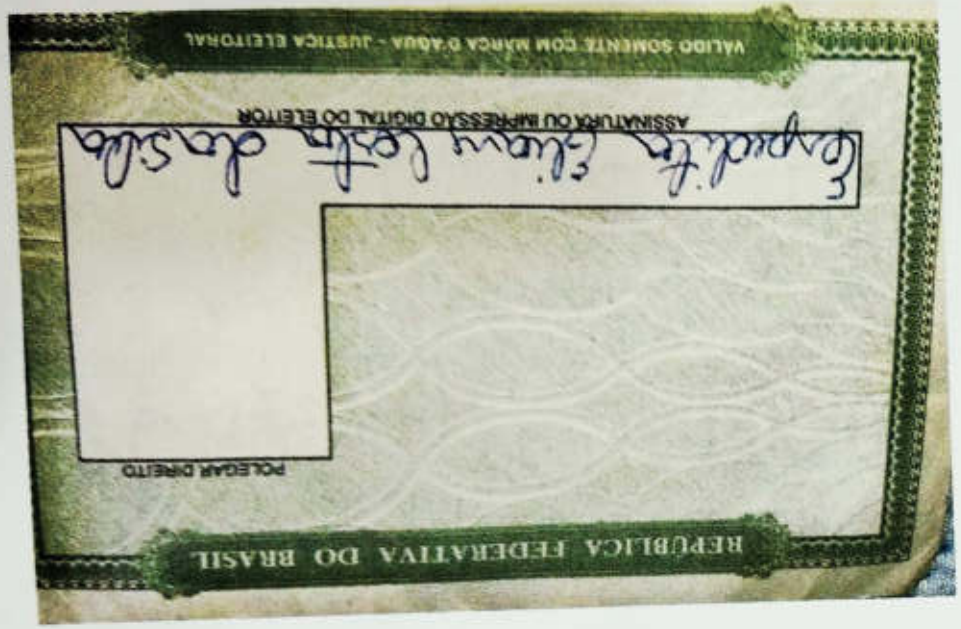




60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d









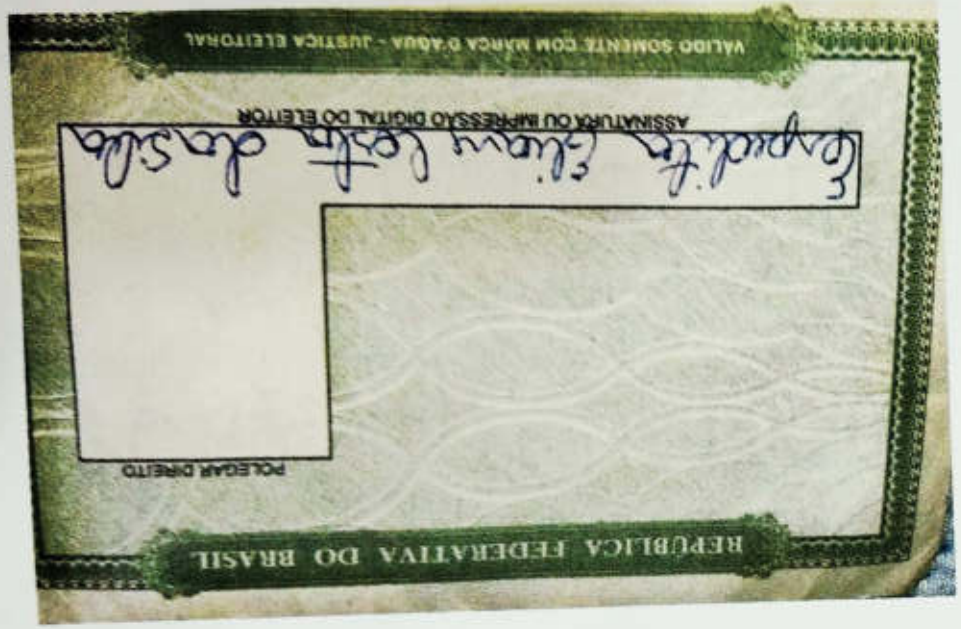




60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d









enel

Companhia Energética do Ceará

B2 RURAL - Rural Residencial Rural - MV528RS0 - 309000 - 3067886-NAN-270	Monofásico
SERGIO MIRANDA DE FIGUEIREDO ST GAMELEIRA, 05808, GAMELEIRA, 63200-000, MISSAO VELHA	2963629
V:(1.0.19.26) 065-064:261301-6363 -7,409478, -39,211942	2963629
01/2022 — 21/02/2022	R$ 76,23

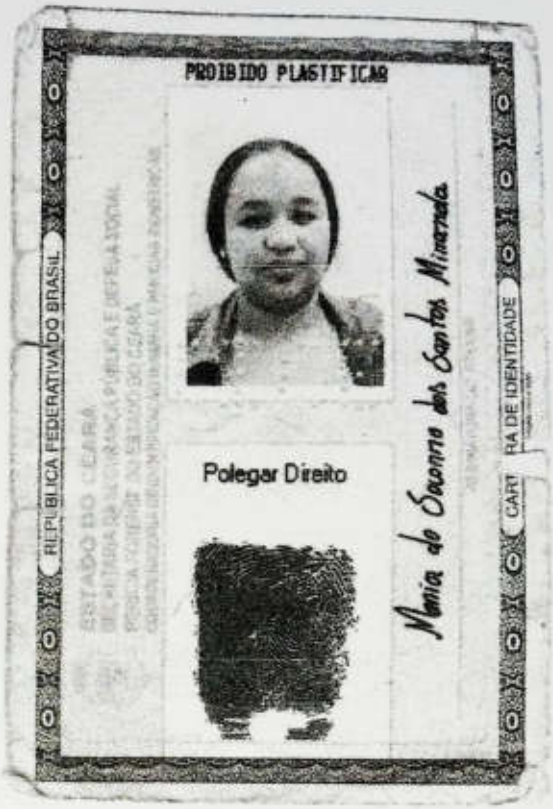
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: FBC8.D87C.78D8.7525.5939.D158.1980.5F44
NOTA FISCAL Nº 145692745 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 13/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/01/2022
CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 625.405.053-68 INSC. EST: ISENTO

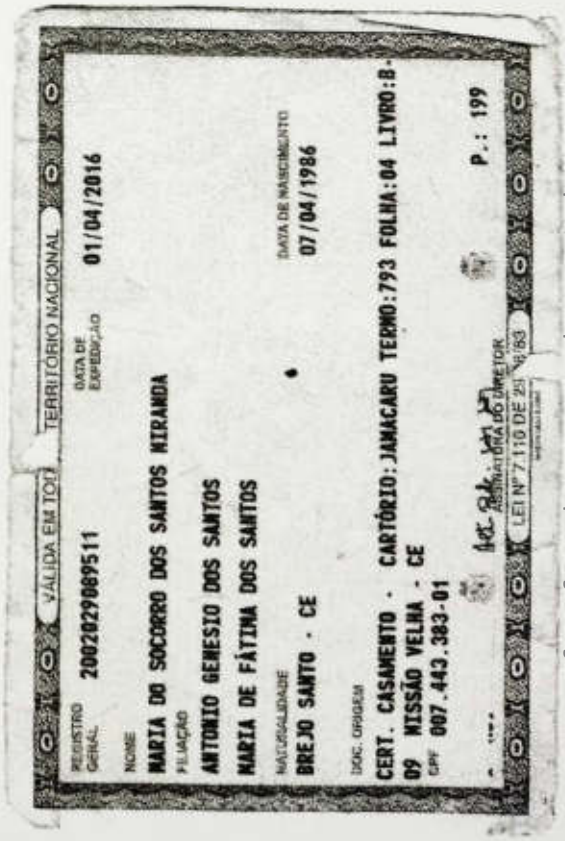
- unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desc. tarifário de R$ 7,63.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 14/12 - 13/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

13/12/2021	13/01/2022	31	10/02/2022

Descrição	Tarifa	Valor (R$)
Adicional Band. Vermelha	0,14565	15,73
Benefício Tarifário Bruto	-	7,82
Benefício Tarifário Líquido	-	-7,63
Energia Ativa Fornecida TE	0,23222	25,08
Energia Ativa Fornecida TUSD	0,29954	32,35
Juros Moratórios	-	1,14
Multa	-	1,74
SUBTOTAL FATURAMENTO:		80,98
SUBTOTAL OUTROS:		-4,75
TOTAL:		76,23

EQ[redacted]AMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

Companhia Energética do Ceará

B2 RURAL - Rural Residencial Rural - MV528RS0 - 309000 - 3067886-NAN-270	Monofásico
SERGIO MIRANDA DE FIGUEIREDO ST GAMELEIRA, 05808, GAMELEIRA, 63200-000, MISSAO VELHA	2963629
V:(1.0.19.26) 065-064:261301-6363 -7,409478, -39,211942	2963629
01/2022 — 21/02/2022	R$ 76,23

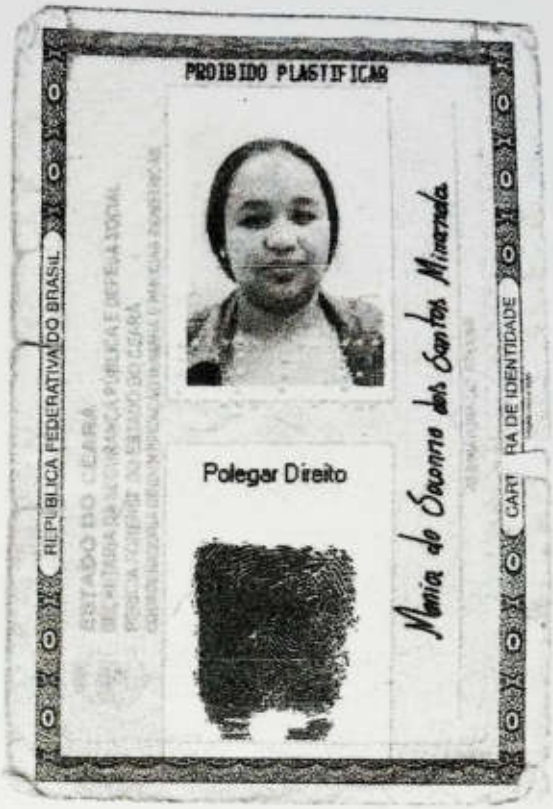
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: FBC8.D87C.78D8.7525.5939.D158.1980.5F44
NOTA FISCAL Nº 145692745 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 13/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/01/2022
CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 625.405.053-68 INSC. EST: ISENTO

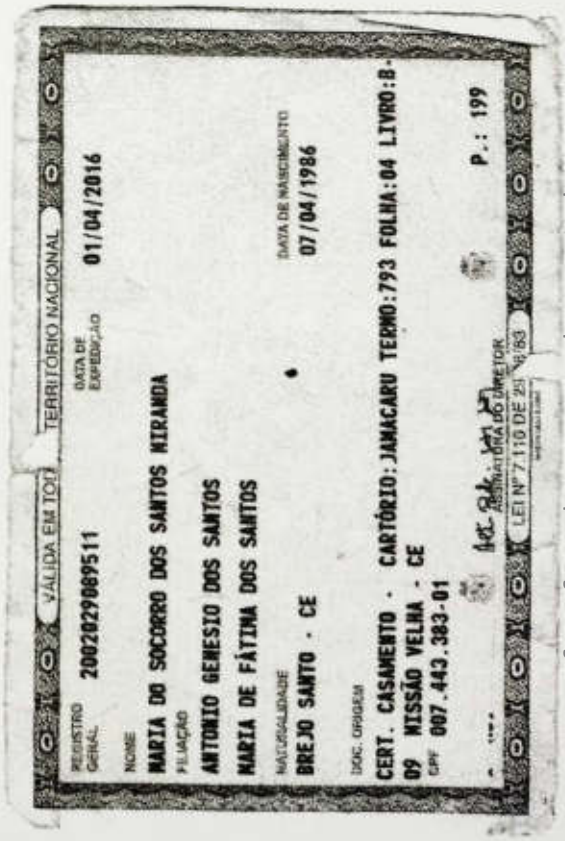
- unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desc. tarifário de R$ 7,63.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 14/12 - 13/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

13/12/2021	13/01/2022	31	10/02/2022

Descrição	Tarifa	Valor (R$)
Adicional Band. Vermelha	0,14565	15,73
Benefício Tarifário Bruto	-	7,82
Benefício Tarifário Líquido	-	-7,63
Energia Ativa Fornecida TE	0,23222	25,08
Energia Ativa Fornecida TUSD	0,29954	32,35
Juros Moratórios	-	1,14
Multa	-	1,74
SUBTOTAL FATURAMENTO:		80,98
SUBTOTAL OUTROS:		-4,75
TOTAL:		76,23

EQ[redacted]AMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

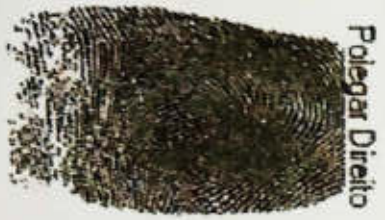
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Pedro Pinheiro Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007855542-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2018

NOME

PEDRO PINHEIRO BARROS

FILIAÇÃO

WILLKIER BARROS CLAUDIANO DA SILVA

ROBERTINA PINHEIRO ROBERTO BARROS

NATURALIDADE

RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO

25/09/2001

DOC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:12 DISTRITO TERNO:47.239 FOLHA:273
LIVRO:A-39 RECIFE - PE

CPF 049.561.313-48

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

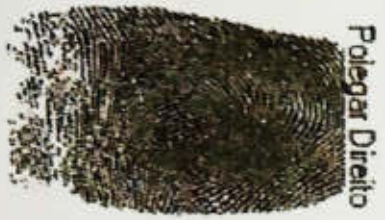
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Pedro Pinheiro Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007855542-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2018

NOME

PEDRO PINHEIRO BARROS

FILIAÇÃO

WILLKIER BARROS CLAUDIANO DA SILVA

ROBERTINA PINHEIRO ROBERTO BARROS

NATURALIDADE

RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO

25/09/2001

DOC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:12 DISTRITO TERNO:47.239 FOLHA:273
LIVRO:A-39 RECIFE - PE

CPF 049.561.313-48

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTORIO 2º OFICIO

CNPJ/MF 05794722000189
Missão Velha - CE - 2 OFÍCIO
LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA
Tabelião e Registrador

RAFAELA LOBÃO ROCHA
Substituta

Rua Padre Felix, 225, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone: 88 2156-8554 / Fax: 8899640404

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que recebi de EXPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA, a solicitação de REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, datado de 03.02.2022 e procedí o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-0003, às folhas 211/216v, sob o nº R.376, em data de 06/06/2022. Fica assim certificado para todos os efeitos legais.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

MISSÃO VELHA, 07 DE JUNHO DE 2.022

SAMARA SANDRA BRASILEIRO CRUZ S DE LUCENA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Samara Sandra B. Cruz Sobreira de Lucena
Escrevente Autorizada
Cartório 2º Ofício Missão Velha-CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 20220607000002
Total Emolum.: 25,75 Total FAADEP: 1,29
Total FERMCJU: 4,65 Total FRMMP: 1,29
Total Selos: 9,01 Total ISS: 1,03
Valor Total: 42,19
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 4
Certidão/2ª Via/2ª Trasl.
Nº AAN86002I-I4F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, ACMV, é uma entidade civil que se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** terá como finalidades a execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral do Distrito de Gameleira de São Sebastião, Município de Missão Velha, Estado do Ceará, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

a. Beneficiar a comunidade com vista a:

   i. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

   ii. Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

   iii. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

   iv. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

   v. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

b. Respeitar e atender aos seguintes princípios:

   i. Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Pedro Pinheiro Barbosa

OAB/CE 36393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ii. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;

iii. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

iv. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 3º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidas como associadas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas pela Assembleia Geral, com residência e sede neste Município, desde que se comprometa a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

§ 1º - Será assegurado o ingresso de forma gratuita, como associado da entidade, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

§ 2º - É vedado a discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **FUNDADORES** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II. **CONTRIBUINTES** – São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia estipulada pela Assembleia Geral;

III. **BENEMÉRITOS** – Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** e à coletividade.

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

a) Voz e voto nas instâncias deliberativas e das Assembleias Gerais;

b) Os associados pessoas físicas tem o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção;

c) Os associados pessoas jurídicas tem o direito de votarem para os cargos diretivos;

d) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;

e) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

f) Propor à Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 7º - São Deveres dos Associados:

a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;

b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembleia Geral, prestigiando a Associação;

c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

Art. 8º - São passiveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão em todas as instâncias.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** é constituída dos seguintes órgãos:

I. **ASSEMBLEIA GERAL**, órgão deliberativo;

II. **DIRETORIA**, órgão executivo;

III. **CONSELHO FISCAL**, órgão de controle interno;

IV. **CONSELHO COMUNITÁRIO**, órgão supervisor da programação da emissora.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído apenas após a obtenção da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 5º deste Estatuto, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral será dirigida pelo(a) Diretor(a)-Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Art. 12º - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal, escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**, em cujo texto constará da ordem do dia, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário

§ 1º – As Assembleias poderão ser convocada extraordinariamente por convocação do(a) Diretor(a)-Presidente, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados colaboradores ou efetivos, para discussão relativa a todo e qualquer assunto.

§ 2º - As Assembleias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito ínsito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil, e será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

§ 3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens móveis ou imóveis e extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do § 1º.

Art. 13º - São atribuições da Assembleia Geral:

a) Eleger o(a) Diretor(a)-Presidente e os demais integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;

b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;

c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; bem como a exclusão de associados nos casos de justa causa;

e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;

f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;

g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, nos termos do artigo 34;

h) Deliberar sobre casos omissos;

Danielle

Pedro Pinheiro Barroso

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

i) Fixar o valor da contribuição mensal;

SEÇÃO II
DIRETORIA

Art. 14º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para apenas mais um período, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 15º - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão:

a) exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

b) exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;

c) exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

d) ser suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

e) exercer a função de dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;

f) exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou

g) exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

Parágrafo Único - Mais da metade da Diretoria não poderá ser composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Art. 16º - A Diretoria será constituída de:

I. Diretor(a)-Presidente;

II. Diretor(a)-Administrativo(a); e

III. Diretor(a)-Financeiro(a).

Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

c) Orientar toda a administração da Associação;

d) Compor o quadro de pessoal da Associação, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;

e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;

f) Convocação as reuniões e assembleias gerais.

Art. 18º - São atribuições do Diretor(a)-Presidente:

a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;

b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

c) Em conjunto com o Diretor(a)-Financeiro(a), abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;

d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

e) Presidir as reuniões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o(a) Diretor(a)– Administrativo(a) assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 19º - Compete ao Diretor(a)-Administrativo(a):

a) Substituir o Diretor(a)-Presidente em suas faltas ou impedimentos em todas as áreas de atuação da associação, incluindo Ministério das Comunicações, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, ANATEL e demais órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal;

b) Desempenhar as funções que o Diretor(a)-Presidente lhe confiar;

c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;

d) Publicar todas as atividades da Associação;

e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;

f) Superintender os serviços da Secretaria;

g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação.

Art. 20º - São atribuições do Diretor(a)-Financeiro(a):

Daniele

Pedro Pinheiro Barros

OAB/RS 36343

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o(a) Diretor(a)-Presidente os cheques e ordem de pagamento;

d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;

e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, novo conselheiro deverá ser eleito em Assembleia Geral.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da associação;

b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor – Financeiro, opinando a respeito;

c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

SEÇÃO IV
CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23º - O Conselho Comunitário eleito pela Assembleia Geral para mandato coincidente com o da Diretoria, será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 24º - O Conselho Comunitário terá a atribuição de fiscalização e será encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Danielle

Pedro Pinheiro Barbosa

OAB/RS 36343

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Parágrafo Único – O conselho comunitário deverá organizar-se através de regimento próprio e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 25º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) fiscalizar a programação da emissora;

b) solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

c) fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

d) realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

e) receber reclamações, denúncias e elogios; e

f) submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - A cada eleição, será nomeada pela Assembleia Geral uma comissão eleitoral para reger o pleito. A mesma deverá elaborar um regimento interno da eleição, respeitando as cláusulas deste estatuto. Não poderão fazer parte da comissão: concorrente(s) ao(s) cargo(s), nem pessoas da Diretoria.

Art. 27º - As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal se darão a cada quatro anos, e serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a publicação de edital, circular alusiva para os associados que estiverem em dia com suas obrigações. Estas se darão por voto secreto e somente no caso de chapa única será por aclamação.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria e o Conselho Fiscal será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido no mínimo de vinte por cento dos votos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidido no início da Assembleia Geral.

§ 3º - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão direito a uma única reeleição de seus membros.

Danielle

Pedro Pinheiro Barros

OAB/RS 26393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 28º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ 1º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 2º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

§ 3º – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidos em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da Associação é constituído:

a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela entidade.

b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

c) Pelos bens móveis e imóveis;

d) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial;

Art. 30º - A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 31º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32º - Até o dia 30 do novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

CAPÍTULO VIII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 33º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 34º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvadas a pratica de atos lesivos que, como dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

Parágrafo Único – É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 36º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Missão Velha/CE, 03 de fevereiro de 2022

Espedita Eliane Costa da Silva

ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA
Diretor (a) - Presidente
Brasileira, Divorciada, Auxiliar de dentista, residente e domiciliada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 2400 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 96029385150 – SSPDS e do CPF de nº 813.770.453-15

Daniella

Pedro Pinheiro Bahmom

OAB/CE 36393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Pedro Pinheiro Barros

PEDRO PINHEIRO BARROS
Diretor (a) -Administrativo (a)
Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 8600 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 2007855542-0 – SSPDS e do CPF de nº 049.561.313-48

Maria do Socorro dos Santos Miranda

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA
Diretor (a) - Financeiro
Brasileira, Casada, Auxiliar de secretaria, residente e domiciliada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, no Sitio Gameleira nº 5808 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 2002029089511– S.S.P./CE e do CPF de nº 007.443.383-01

Pedro Pinheiro Barros

Danielle

OAB/CE 36.393

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

CÍCERA DANIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Conselho Fiscal
Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 4500 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 37.497.301-5 – S.S.P./CE e do CPF de nº 334.524.278-89

Dalila Moema de Morais

DALILA MOEMA DE MORAIS
Conselho Fiscal
Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 8802 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 96029271007 – S.S.P./CE e do CPF de nº 653.152.783-87

Cícero Rogério dos Santos Silva

CÍCERO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA
Conselho Fiscal
Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 1600 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 2004029108059 – SSPDS e do CPF de nº 007.450.313-82

Michael Galvão de Almeida Barbosa

MICHAEL GALVÃO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado
OAB/CE nº 36.393

Pedro Pinheiro Barroso

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTÓRIO 2º OFICO MISSÃO VELHA – CE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolizada sob o nº 074, às fls. 024, do Livro C-001. Registrada sob o nº R.376, às fls. 211, do Livro A-003, nesta data, deste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Estatuto Social da Associação Cultural de Missão Velha). Dou fé. Missão Velha,06/06/2022.

LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
AAN882241-LSK3
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
AAN884789-L4F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTORIO 2º OFICIO
CNPJ/MF 05794722000189
Missão Velha - CE - 2 OFÍCIO
LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA
Tabelião e Registrador

RAFAELA LOBÃO ROCHA
Substituta

Rua Padre Felix, 225, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone: 88 2156-8554 / Fax: 8899640404

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que recebi de EXPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA, a solicitação de REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, datada de 03.02.2022 e procedí o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-0003, às folhas 210, sob o nº R.375, em data de 06/06/2022. Fica assim certificado para todos os efeitos legais.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

MISSÃO VELHA, 07 DE JUNHO DE 2.022

SAMARA SANDRA BRASILEIRO CRUZ S DE LUCENA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Samara Sandra B. Cruz Sobreira de Lucena
Escrevente Autorizada
Cartório 2º Ofício Missão Velha-CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 2022060700001
Total Emolum.: 25,75 Total FAADEP: 1,29
Total FERMOJU: 4,65 Total FRMMP: 1,29
Total Selos: 9,01 Total ISS: 1,03
Valor Total=> 42,19
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 4
Certidão/2ª Via/2º Trasl.
Nº AAN860020-L7F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA

Aos 03 de fevereiro de 2022, no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000, Missão Velha/CE, sob a Presidência de Espedita Eliane Costa da Silva, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Pedro Pinheiro Barros, para secretariá-lo. Reuniram-se os abaixo assinados em Assembleia com a finalidade de tratar os seguintes assuntos: (I) fundar uma associação de direito privado sem fins econômicos para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; (II) aprovar o nome da entidade; (III) aprovar o endereço da sede; (IV) aprovação do Estatuto Social; (V) eleição e posse da sua primeira Diretoria; (VI) eleição e posse de seu Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: **(I)** pela constituição de uma associação comunitária sem fins lucrativos e com atividade não econômica para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; **(II)** pela aprovação da denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**; **(III)** pela definição da sede da associação estabelecida no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000, Missão Velha/CE; **(IV)** após leitura na presença de todos, pela aprovação unânime do Estatuto Social da Associação; **(V)** pela eleição e posse da Diretoria, que terá a seguinte composição: para o cargo de **Diretora Presidente** Espedita Eliane Costa da Silva, auxiliar de dentista, divorciada, brasileira, RG nº 96029385150 SSPDS, CPF nº 813.770.453-15, domiciliada na Rua do Comércio, nº 2400, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63200-000, Missão Velha/CE; para o cargo de **Diretor Administrativo** Pedro Pinheiro Barros, estudante, solteiro, brasileiro, RG nº 2007855542-0 SSPDS, CPF nº 049.561.313-48, domiciliado na Rua do Comércio, nº 8600, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; cargo de **Diretora Financeira** Maria do Socorro dos Santos Miranda, auxiliar de secretaria, casada, brasileira, RG nº 2002029089511 SSPDS, CPF nº 007.443.383-01, domiciliada no Sítio Gameleira, nº 5808, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; **(VI)** pela eleição e posse do Conselho Fiscal de: I – Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira, agricultora, casada, brasileira, RG nº 37.497.301-5 SSP-CE, CPF nº 334.524.278-89, domiciliada na Rua do Comércio, nº 4500, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; II – Dalila Moema de Morais, professora, casada, brasileira, RG nº 96029271007 SSP-CE, CPF nº 653.152.783-87, domiciliada na Rua do Comércio, nº 8802, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; III – Cícero Rogério dos Santos Silva, agricultor, casado, brasileiro, RG nº 2004029108059 SSPDS, CPF nº 007.450.313-82, domiciliado na Rua do Comércio, nº 1600, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata, lida e aprovada, que vai assinada por todos os presentes, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de

Danielle

Pedro Pinheiro Barros

OAB/CE 36393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal.

Missão Velha/CE, 03 de fevereiro de 2022

Espedita Eliane Costa da Silva

Espedita Eliane Costa da Silva

Pedro Pinheiro Barros

Pedro Pinheiro Barros

Maria do Socorro dos Santos Miranda

Maria do Socorro dos Santos Miranda

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

Dalila Moema de Morais

Dalila Moema de Morais

Cícero Rogério dos Santos Silva

Cícero Rogério dos Santos Silva

Michael Galvão de Almeida Barbosa

MICHAEL GALVÃO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado
OAB/CE nº 36.393

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTÓRIO 2º OFICO MISSÃO VELHA – CE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório Siqueira

Protocolizada sob o nº 073, às fls. 024, do Livro C-001. Registrada sob o nº R.375, às fls. 210, do Livro A-003, nesta data, deste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, Constituição, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, Conselho Fiscal da Associação Cultural de Missão Velha). Dou fé. Missão Velha,06/06/2022.

LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA



60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTORIO 2º OFICIO
CNPJ/MF 05794722000189
Missão Velha - CE - 2 OFÍCIO
LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA
Tabelião e Registrador

RAFAELA LOBÃO ROCHA
Substituta

Rua Padre Felix, 225, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone: 88 2156-8554 / Fax: 8899640404

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que recebi de EXPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA, a solicitação de REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, datada de 03.02.2022 e procedí o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-0003, às folhas 210, sob o nº R.375, em data de 06/06/2022. Fica assim certificado para todos os efeitos legais.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

MISSÃO VELHA, 07 DE JUNHO DE 2.022

SAMARA SANDRA BRASILEIRO CRUZ S DE LUCENA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Samara Sandra B. Cruz Sobreira de Lucena
Escrevente Autorizada
Cartório 2º Ofício Missão Velha-CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 2022060700001
Total Emolum.: 25,75 Total FAADEP: 1,29
Total FERMOJU: 4,65 Total FRMMP: 1,29
Total Selos: 9,01 Total ISS: 1,03
Valor Total=> 42,19
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 4
Certidão/2ª Via/2º Trasl.
Nº AAN860020-L7F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA

Aos 03 de fevereiro de 2022, no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000, Missão Velha/CE, sob a Presidência de Espedita Eliane Costa da Silva, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Pedro Pinheiro Barros, para secretariá-lo. Reuniram-se os abaixo assinados em Assembleia com a finalidade de tratar os seguintes assuntos: (I) fundar uma associação de direito privado sem fins econômicos para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; (II) aprovar o nome da entidade; (III) aprovar o endereço da sede; (IV) aprovação do Estatuto Social; (V) eleição e posse da sua primeira Diretoria; (VI) eleição e posse de seu Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: **(I)** pela constituição de uma associação comunitária sem fins lucrativos e com atividade não econômica para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; **(II)** pela aprovação da denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**; **(III)** pela definição da sede da associação estabelecida no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000, Missão Velha/CE; **(IV)** após leitura na presença de todos, pela aprovação unânime do Estatuto Social da Associação; **(V)** pela eleição e posse da Diretoria, que terá a seguinte composição: para o cargo de **Diretora Presidente** Espedita Eliane Costa da Silva, auxiliar de dentista, divorciada, brasileira, RG nº 96029385150 SSPDS, CPF nº 813.770.453-15, domiciliada na Rua do Comércio, nº 2400, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63200-000, Missão Velha/CE; para o cargo de **Diretor Administrativo** Pedro Pinheiro Barros, estudante, solteiro, brasileiro, RG nº 2007855542-0 SSPDS, CPF nº 049.561.313-48, domiciliado na Rua do Comércio, nº 8600, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; cargo de **Diretora Financeira** Maria do Socorro dos Santos Miranda, auxiliar de secretaria, casada, brasileira, RG nº 2002029089511 SSPDS, CPF nº 007.443.383-01, domiciliada no Sítio Gameleira, nº 5808, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; **(VI)** pela eleição e posse do Conselho Fiscal de: I – Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira, agricultora, casada, brasileira, RG nº 37.497.301-5 SSP-CE, CPF nº 334.524.278-89, domiciliada na Rua do Comércio, nº 4500, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; II – Dalila Moema de Morais, professora, casada, brasileira, RG nº 96029271007 SSP-CE, CPF nº 653.152.783-87, domiciliada na Rua do Comércio, nº 8802, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; III – Cícero Rogério dos Santos Silva, agricultor, casado, brasileiro, RG nº 2004029108059 SSPDS, CPF nº 007.450.313-82, domiciliado na Rua do Comércio, nº 1600, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata, lida e aprovada, que vai assinada por todos os presentes, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de

Danielle

Pedro Pinheiro Barros

OAB/CE 36393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal.

Missão Velha/CE, 03 de fevereiro de 2022

Espedita Eliane Costa da Silva

Espedita Eliane Costa da Silva

Pedro Pinheiro Barros

Pedro Pinheiro Barros

Maria do Socorro dos Santos Miranda

Maria do Socorro dos Santos Miranda

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

Dalila Moema de Morais

Dalila Moema de Morais

Cícero Rogério dos Santos Silva

Cícero Rogério dos Santos Silva

Michael Galvão de Almeida Barbosa

MICHAEL GALVÃO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado
OAB/CE nº 36.393

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTÓRIO 2º OFICO MISSÃO VELHA – CE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório Siqueira

Protocolizada sob o nº 073, às fls. 024, do Livro C-001. Registrada sob o nº R.375, às fls. 210, do Livro A-003, nesta data, deste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, Constituição, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, Conselho Fiscal da Associação Cultural de Missão Velha). Dou fé. Missão Velha,06/06/2022.

LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA



60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.58.32
2308602308 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CICERO R SILVA RODRIGUES
AGENCIA: 2308-6 CONTA: 20.227-4

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85860000001-2	00000254188-2
	22042122468-9	76471000169-0
Data do pagamento		20/01/2023
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 012002
AUTENTICACAO SISBB: F.945.AF7.BFC.C56.D31

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	CÍCERO JEAN DOS SANTOS						
Endereço:	SÍTIO GOIABEIRA, 5805						
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2007302834	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	051.568.473-64		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cícero Jean dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 308000 - 3325240-CDN-308	Monofásico
CICERO JEAN DOS SANTOS ST GAMELEIRA, 5805 GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE CEP: 63200-000 CPF: ***.568.42*-** - INSC. EST.: ISENTO	3169102 51919542

12/2022	25/01/2023	R$ 78,82

NOTA FISCAL N 042920247 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9202 4710 5768 9420
Protocolo de autorizacao: 3232200039664717 - 14/12/2022 as 05:20:37-03:00
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

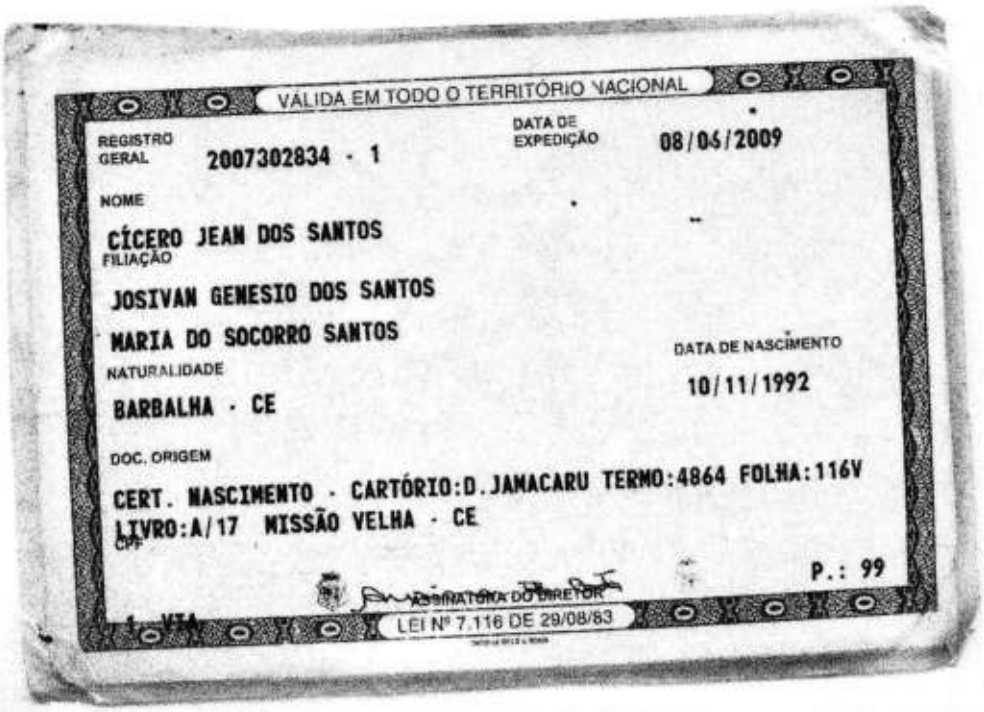
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	75	0,391439	29,35	1,31	29,35	20,00	5,87	0,29561
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	75	0,54747	41,06	1,83	41,06	20,00	8,21	0,41373
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				70,41					
SUBTOTAL OUTROS:				8,41					
TOTAL:				78,82	3,14	70,41		14,08	

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Denize Zuleide Morais dos Santos					
Endereço:	Sítio Gameleira, 254					
Município:	Missão Velha			UF:	CE	CEP: 63 200-000
RG:	2002029002925	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	006.276.443.84	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Denize Zuleide Morais dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

27 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 12150 - 5934218-ELE-626

Monofásico

DENIZE ZULEIDE MORAIS DOS SANTOS
ST GAMELEIRA, 254, 00254
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 276.44*-** - INSC. EST.: ISENTO

9133866

43395567

12/2022	01/02/2023	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 042932282 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9322 8210 5421 9106
Protocolo de autorizacao: 3232200039540223 - 13/12/2022 as 22:00:19-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	31	0,91203	28,28	1,30	0,00	0,00	0,00	0,91203
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	31	0,43774	13,57	0,62	0,00	0,00	0,00	0,43774
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-28,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				28,28					
SUBTOTAL OUTROS:				-28,28					
TOTAL:				0,00	1,30	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5934218-ELE-626	HFP	[illegible]	474	[illegible]	506	1	31	32

Tipos Fat.: I.ID - Lidu; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EDNA MARIA DOS SANTOS					
Endereço:	SÍTIO GAMELEIRA, 580					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2007833803-3	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	063.031.783-43	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edna Maria dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 308000 - 3325240-CPN-308

Monofásico

CICERO JEAN DOS SANTOS
ST GAMELEIRA, 5805
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.568.42*-** - INSC. EST.: ISENTO

3169102

51919542

12/2022	25/01/2023	R$ 78,82

NOTA FISCAL N 042920247 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9202 4710 5768 9420
Protocolo de autorizacao: 3232200039664717 - 14/12/2022 as 05:20:37-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	75	0,39133	29,35	1,31	29,35	20,00	5,87	0,29561
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	75	0,54747	41,06	1,83	41,06	20,00	8,21	0,41373
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	6,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				70,41					
SUBTOTAL OUTROS:				8,41					
TOTAL:				78,82	3,14	70,41		14,08	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Tipo de Servico..... : CPF - INSCRICAO
Código de Atendimento.: IF14[illegible]41918R
Data e Hora.....: 30/05/2011 11:42:57
CPF do Contribuinte...: 063.031.283-43
Nome Completo.....: EDNA MARIA DOS SANTOS
Data de Nascimento....: 10/12/1994
Sexo.....: Feminino
Nome da Mãe.....: MARIA DULCE DA CONCEICAO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Zuleide Maria de Morais					
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira, 8802					
Município:	Missão Velha		UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2016.272148-2	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	222.705.313-53	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Zuleide maria de morais
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

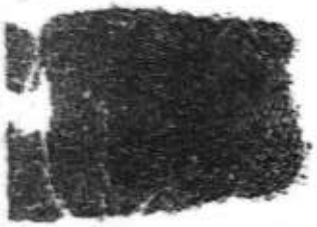
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado digitalmente, após conferência com o original.
https://integrador.tjce.jus.br/pje-web/Autenticador/documento/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO HUMANA E PERICIAS BIOMETRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Zulide Maria de Morais

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2016272149 - 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2016

NOME
ZULEIDE MARIA DE MORAIS

FILIAÇÃO
MANOEL FAUSTINO FILHO

MARIA IZABEL DE MORAIS

NATURALIDADE
MISSAO VELHA - CE

DATA DE NASCIMENTO
09/04/1961

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:SEDE TERMO:2616 FOLHA:182 LIVRO:A-30 MISSÃO VELHA - CE

CPF 222.705.313-53

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

B2 RURAL - Residencial rural - HV528850 - Monofásico
292120 - 5714498-ELE-626

ZULEIDE MARIA DE MORAIS **7582900**
RUDO COMERCIO GAMELEIRA 8802
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 709 31**-** - INSC. EST.: ISENTO **7582900**

01/2023 **17/02/2023** **R$ 0,00**

NOTA FISCAL N 046698705 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6900 0046 6987 0520 4407 7066
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R$ 3,06.
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022 11/01/2023 29 10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS (R$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	72	0,28986	20,87	0,87	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	72	0,47583	34,26	1,43	0,00	0,00	0,00	0,39891
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	3,78	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-3,06	-0,13	0,00	0,00	0,00	0,00000
Crédito de Pequenos Valores			0,00000	-0,72	-0,03	0,00	0,00	0,00	0,00000
				53,28					
SUBTOTAL FATURAMENTO:				-53,28					
SUBTOTAL OUTROS:				0,00	2,22	0,00		0,00	
TOTAL:									

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO								
N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5714498-ELE-626	HFP	14/DEZ	3.141	11/JAN	3213	1	72	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturável; AUT - Autoleitura

			0,00
ICMS	0,00	0,00	0,38
PIS	53,28	0,75	1,84
COFINS	53,28	3,48	

Nova modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 07/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
5714498-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	3.141	3.213	1,00	72

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7582900

PREFEITURA MUNICIPAL MISSAO VELHA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Francisco Ailton dos Santos					
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira, 49					
Município:	Missão Velha		UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2331873392	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	001.545.843.64	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Ailton dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

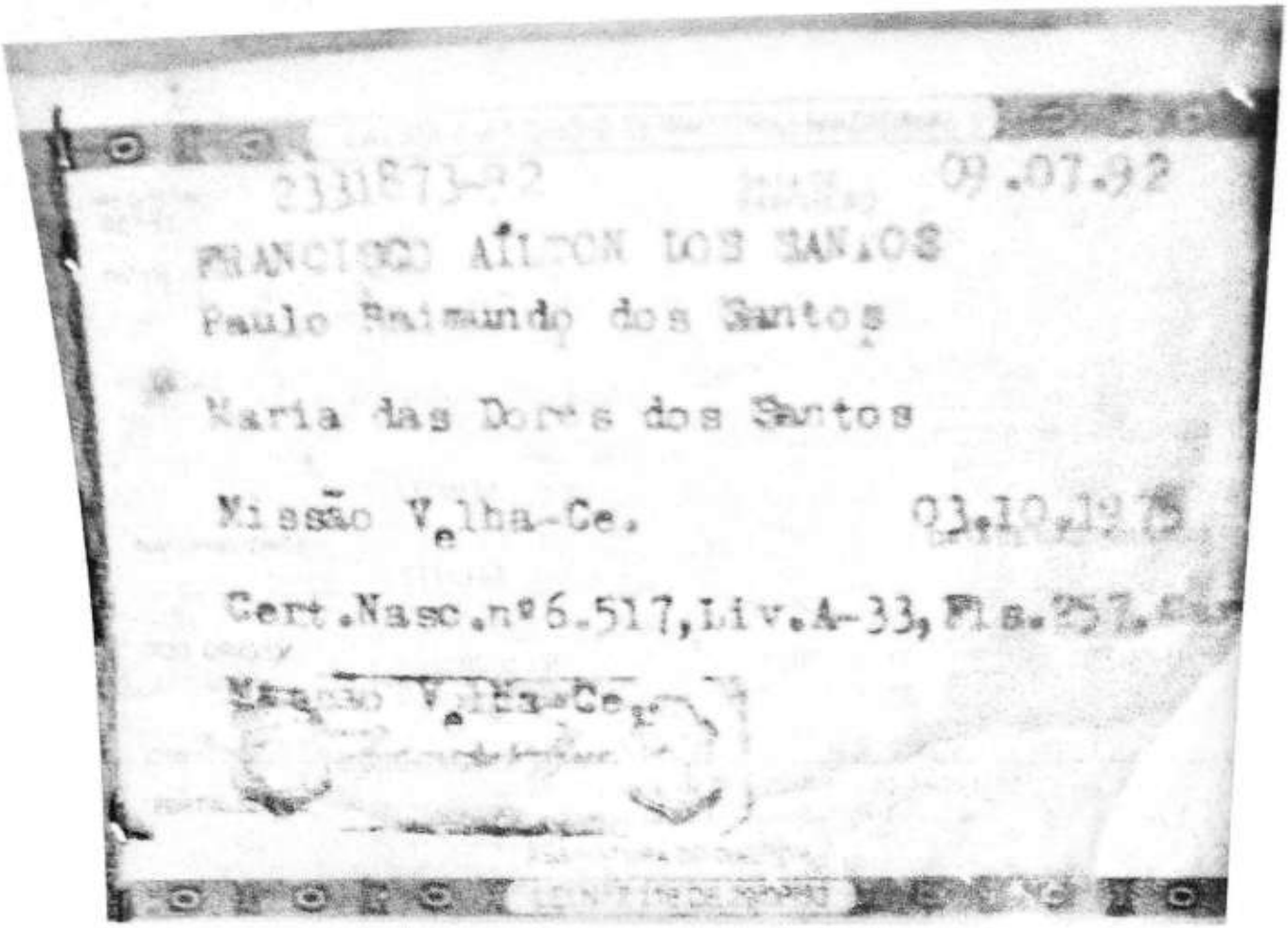
29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



09.07.92

FRANCISCO AÍLTON DOS SANTOS

Paulo Raimundo dos Santos

Maria das Dores dos Santos

Missão Velha-Ce. 03.10.19[illegible]

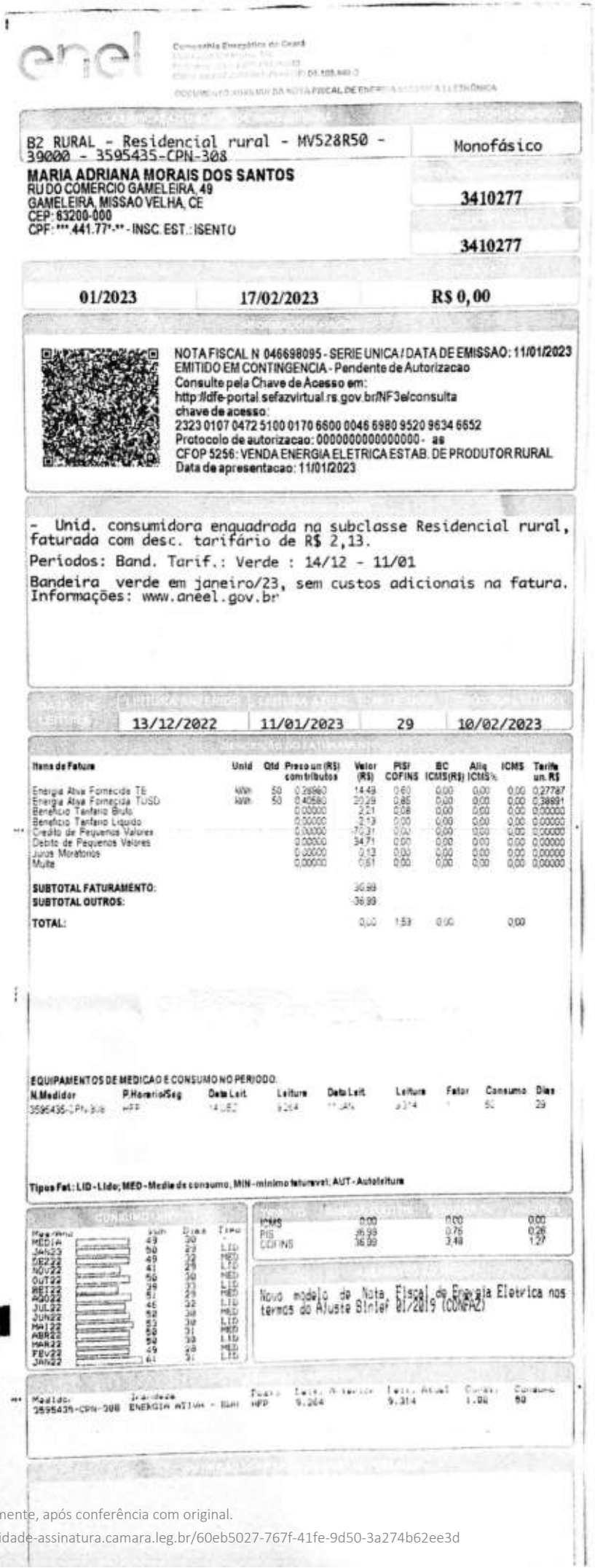
Cert.Nasc.nº6.517,Liv.A-33,Fls.25[illegible]

Missão Velha-Ce.



60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 39000 - 3595435-CPN-308

Monofásico

MARIA ADRIANA MORAIS DOS SANTOS
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA, 49
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.441.77*-** - INSC. EST.: ISENTO

3410277

3410277

01/2023	17/02/2023	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 046698095 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6600 0046 6980 9520 9634 6652
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R$ 2,13.

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022	11/01/2023	29	10/02/2023	

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	50	0,28960	14,49	0,60	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	50	0,40580	20,29	0,85	0,00	0,00	0,00	0,38891
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	2,21	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-70,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	34,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				36,99					
SUBTOTAL OUTROS:				-36,99					
TOTAL:				0,00	1,53	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3595435-CPN-308	HFP	14/12	9.264	11/01	9.314	1	50	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo, MIN - minimo faturavel, AUT - Autoleitura

ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	36,99	0,76	0,26
COFINS	36,99	3,48	1,27

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3595435-CPN-308	ENERGIA ATIVA - Ban	HFP	9.264	9.314	1,00	50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	LORENA MARIA DOS SANTOS					
Endereço:	SITIO GAMELEIRA, 66					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2007373960-4	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	604.492.953-11	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lorena Maria dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

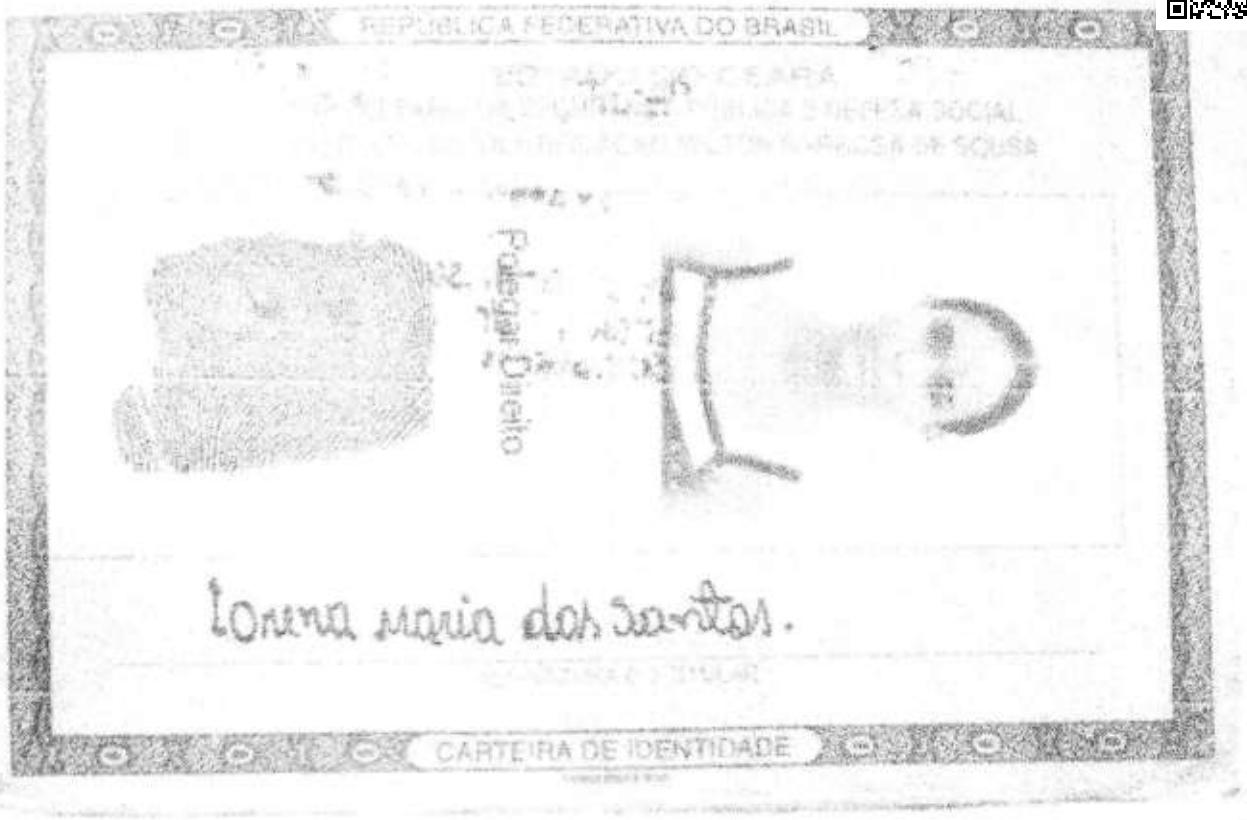
14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA - CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





Rua Pedro Valdivino, 155
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CSE: 06.105.240-8

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 249000 - 2596198-FAE-006

Monofásico

ANTONIO GENESIO DOS SANTOS
ST GAMELEIRA 66
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 009.65*-** - INSC. EST.: ISENTO

10278376

10278376

10/2022	21/11/2022	R$ 101,94

NOTA FISCAL N 034766727 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/10/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1007 0472 5100 0170 6600 0034 7667 2710 1453 8909
Protocolo de autorizacao: 3232200031947446 - 13/10/2022 as 22:10:24-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/11/2022

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/09 - 13/10

Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R$ 3,78 .

13/09/2022	13/10/2022	30	11/11/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS (R$)	Alíq ICMS	ICMS	Tarifa un R$
[illegible]									
[illegible]									
[illegible]									
[illegible]			0,00000	3,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
[illegible]									
[illegible]			0,00000	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				95,82					
SUBTOTAL OUTROS:				36,12					
TOTAL:				131,94	2,70	0,00		0,00	

DEMONSTRATIVO DO PERÍODO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Adriana Morais dos Santos					
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira, 43					
Município:	Missão Velha			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	9802917447 4	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	011.441.773-32	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Adriana Morais dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
98029174474

DATA DE EXPEDIÇÃO
29/10/2008

NOME
MARIA ADRIANA MORAIS DOS SANTOS

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CIPRIANO DO NASCIMENTO
MARIA ANITA DE JESUS

NATURALIDADE
MISSÃO VELHA - CE

DATA DE NASCIMENTO
18/06/1981

DOC ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:4544 FOLHA:60
LIVRO:B/32 MISSÃO VELHA - CE
011.441.773-32

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 99

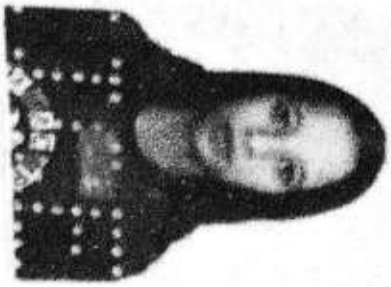
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Maria Adriana Morais dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 39000 - 3595435-CPN-308

Monofásico

MARIA ADRIANA MORAIS DOS SANTOS
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA, 49
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 441.77*-** - INSC. EST.: ISENTO

3410277

3410277

01/2023	17/02/2023	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 046698095 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6600 0046 6980 9520 9634 6652
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R$ 2,13.

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS	PRÓXIMA LEITURA
13/12/2022	11/01/2023	29	10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	50	0,28960	14,48	0,60	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	50	0,40580	20,29	0,85	0,00	0,00	0,00	0,38891
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	2,41	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Crédito de Pequenos Valores			0,00000	70,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Débito de Pequenos Valores			0,00000	34,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				36,99					
SUBTOTAL OUTROS:				36,99					
TOTAL:				0,00	1,53	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3595435 CPN-308	---	[illegible]	9.264	[illegible]	9.314		50	29

Tipos Fat.: LID - Lido, MED - Media de consumo, MIN - mínimo faturavel, AUT - Autoleitura

[illegible]	0,00	0,00	0,00
PIS	36,99	0,76	0,26
COFINS	36,99	3,48	1,57

Nova modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste SINIEF 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Data Leit.	Tipo Leit.	Leitura	Fator	Consumo
3595435 CPN-308	[illegible]	MED	9.264	1,00	50
	[illegible]		9.314		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS					
Endereço:	RUA DO COMÉRCIO (BEIRA), 5300					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2004079092454	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	035.502.763-06	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fátima dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

B2 RURAL - Agropecuária rural - MV528R5@ -
690066 - 574147-FAE-065

MARIA DAS DORES DOS SANTOS
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA 0 5300
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 574.90*-** - INSC. EST.: ISENTO

Monofásico

7539808

7539808

01/2023	**17/02/2023**	**R$ 36, 16**

NOTA FISCAL N 046598726 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NFe/consulta
chave de acesso
2323 0107 0472 5100 0170 6600 0046 5987 2620 3362 6152
Protocolo de autorizacao: 000000000000000000 - as
CFOP 5256 VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Agropecuária rural, faturada com desc. tarifário de R$ 2,09.

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022	**11/01/2023**	**29**	**10/02/2023**

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0,28980	14,20	0,59	0,10	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0,40571	19,88	0,83	0,10	0,00	0,00	0,39891
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	2,17	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-2,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cota Desenv. Fundeceg TEnte (85) 3296 9800			0,00000	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000

.TOTAL FATURAMENTO: 36,25
.TOTAL OUTROS -0,09

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS					
Endereço:	SÍTIO GALILÉIAS, 66					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	960791114106	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	985.481.713-15	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Fatima dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





enel

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60.135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.155.849-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B2 RURAL - Residencial rural - MV528RS0 - 249000 - 2596198-FAE-006	Monofásico
ANTONIO GENESIO DOS SANTOS ST GAMELEIRA, 66 GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE CEP: 63200-000 CPF: ***.009.65*-** - INSC. EST.: ISENTO	**10278376** **10278376**

01/2023	**17/02/2023**	**R$ 0,00**

NOTA FISCAL N 046700264 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6600 0046 7002 6420 3449 6128
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R$ 4,13.

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022	11/01/2023	29	10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	97	0,29000	28,13	1,19	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	97	0,40598	39,38	1,66	0,00	0,00	0,00	0,39891
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-4,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Crédito Benefício Tarifário Bruto			0,00000	4,93	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00000
Crédito de Pequenos Valores			0,00000	-67,68	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				71,81					
SUBTOTAL OUTROS:				-71,81					
TOTAL:				0,00	3,01	0,00		0,00	



60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA DO SOCORRO SANTOS					
Endereço:	SITIO GALILEIRA, 5805					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2219756-92	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	492.753.483-91	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Socorro Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

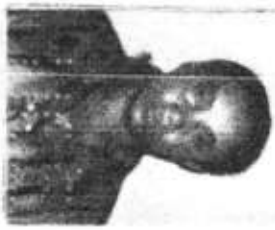
ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ





Maria do socorro santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO NACIONAL DE TERRITÓRIO NACIONAL

[illegible] 24.03.92

MARIA DO SOCORRO SANTOS

[illegible] dos Santos

Maria das Dores dos Santos

Missão Velha-Ce. 05.06.1971

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Cert.C[illegible].nº2.207,Liv.B-24,Fls.46,Cart

Missão Velha-Ce.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

492753483 91

NOME COMPLETO

MARIA DO SOCORRO SANTOS

NASCIMENTO

05/06/71

ASSINATURA

Maria do socorro santos

ASSINAR SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE ESTIPULADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

38000/1447

25 / 11 / 92

DRF - J. do Norte - Ce.

Ronaldo Parente Gomes

ASSINATURA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO E.178[illegible]

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA DO SOCORRO SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
05/06/1971	032/12940744		16	34

MUNICÍPIO / UF

MISSÃO VELHA/CE

DATA DE EMISSÃO

24/07/2006

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV52aR50 -
3080000 - 3325240 - CDA-308

Monofásico

CICERO JEAN DOS SANTOS
ST GAMELEIRA, 5805
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 568.42*-** INSC. EST.: ISENTO

3169102

51919542

12/2022	25/01/2023	R$ 78,82

NOTA FISCAL N 042920247 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9202 4710 5768 9420
Protocolo de autorizacao: 3232200039664717 - 14/12/2022 as 05:20:37-03:00
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	75	0,391300	29,35	1,31	29,35	20,00	5,87	0,29561
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	75	0,547470	41,06	1,83	41,06	20,00	8,21	0,41373
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,000000	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
Juros Moratorios			0,000000	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
Multa			0,000000	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				70,41					
SUBTOTAL OUTROS:				8,41					
TOTAL:				78,82	3,14	70,41		14,08	

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Irismeide do Nascimento					
Endereço:	Rua do Comércio, Gomeleira 7500					
Município:	Missão Velha.			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2009057657-2	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	077.057.843-36	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Irismeide do Nascimento

Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023 Missão Velha - CE

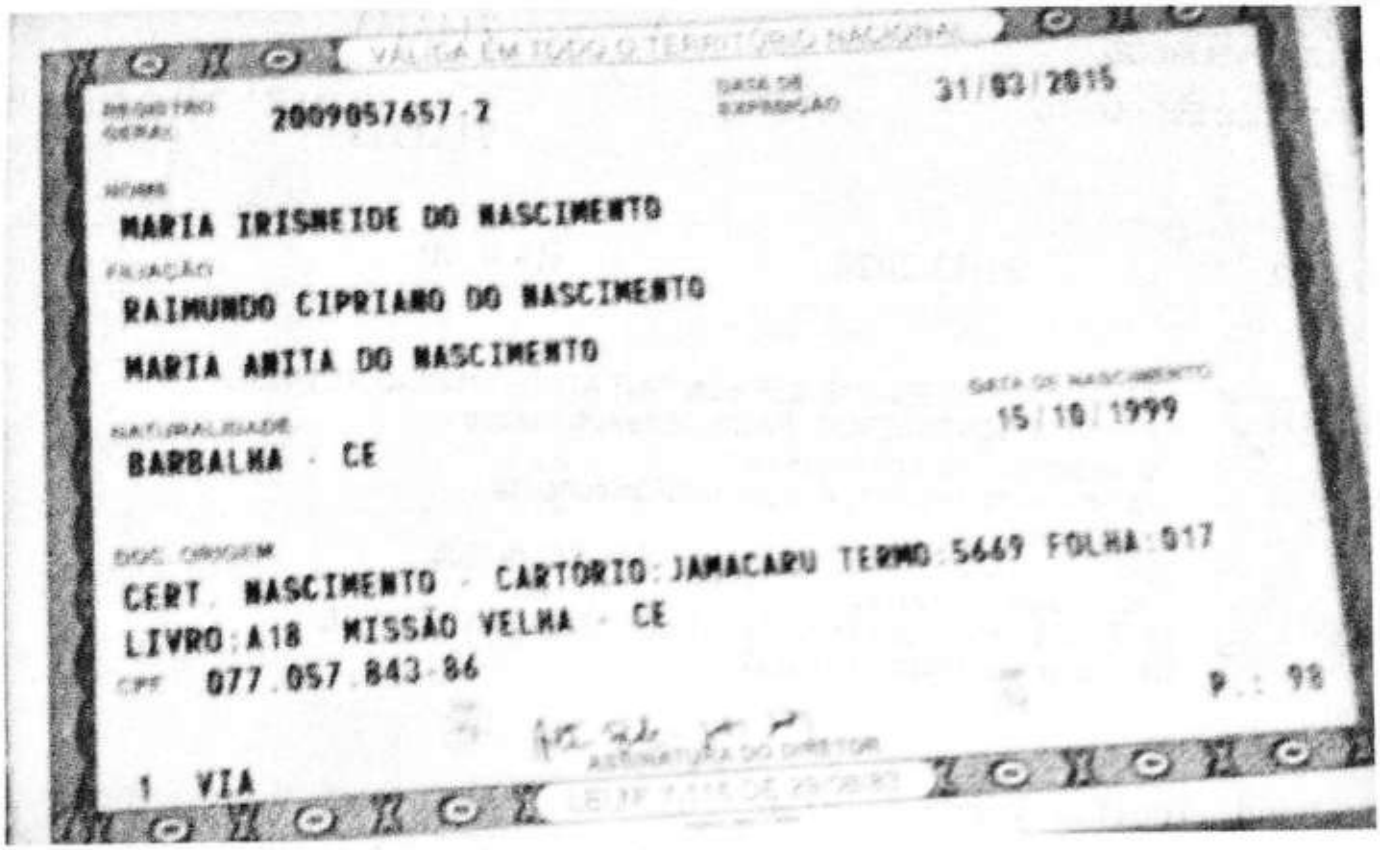
Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009057657-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2015

NOME
MARIA IRISNEIDE DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CIPRIANO DO NASCIMENTO
MARIA ANITA DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1999

NATURALIDADE
BARBALHA - CE

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: JAMACARU TERMO: 5669 FOLHA: 017
LIVRO: A18 MISSÃO VELHA - CE

CPF 077.057.843-86

P.: 98

ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

POLEGAR ESQUERDO

Maria Irisneide do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528RS0 - 91000 - 315947-099-03 | Monofásico

MARIA ANITA DO NASCIMENTO
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA 0, 7500
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.657.34*-** - INSC. EST.: ISENTO

7143353

7143353

11/2022	21/12/2022	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 038574848 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/11/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1107 0472 5100 0170 6600 0038 5748 4820 9324 5806
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/11/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/10 - 11/11
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/10/2022	11/11/2022	29	13/12/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0,30653	15,02	0,54	0,00	0,00	0,00	0,29561
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0,42918	21,03	0,76	0,00	0,00	0,00	0,41373
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-36,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				36,05					
SUBTOTAL OUTROS:				-36,05					
TOTAL:				0,00	1,30	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
315947-099-03	PTA	14/10/22	21.483	11/11/22	21.532	1	49	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo
MEDIA	64	30	-
NOV22	49	29	LID
OUT22	64	30	MED
SET22	64	33	LID
AGO22	67	29	MED
JUL22	46	33	LID
JUN22	59	30	MED
MAI22	56	30	LID
ABR22	72	31	MED
MAR22	57	30	LID
FEV22	72	28	MED
JAN22	84	31	LID
DEZ21	74	32	MED
NOV21	69	29	LID

ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	36,05	0,65	0,22
COFINS	36,05	3,01	1,08

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
315947-099-03	ENERGIA ATIVA - kWh	PTA	21.483	21.532	1,00	49

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA JAIANE DOS SANTOS					
Endereço:	SITIO GUELEIRAS, 5807					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2007214907-2	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	042.328.823-75	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Jaiane dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SILVIO BEZERRA DE SOUZA

Polegar Direito

maria jaiane dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2007214907 - 2 17/10/2008

MARIA JAIANE DOS SANTOS

JOSIVAM GENESIO DOS SANTOS

MARIA DO SOCORRO SANTOS

BARBALHA - CE 18/07/1989

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: JAMACARU TERMO: 3805 FOLHA: 151V
LIVRO: A-16 MISSÃO VELHA - CE

VIA P - 89

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA JAIANE DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

FILIAÇÃO

SEXO

ESTADO CIVIL

MUNICÍPIO - UF
MISSÃO VELHA CE

DATA DE EMISSÃO

ZONA

SEÇÃO

JUIZ ELEITORAL

LCLE 03
AUTENTICAÇÃO
N. IH 531837

Maria Jaiane dos Santos

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
Nome
Nascimento

WDPJ 03
AUTENTICAÇÃO
N. IH 531857

AUTENTICIDADE
A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas. Dou fé
Missão Nova: 06 de 05 de 2021

Ysla Mayara Tavares Santos

enel

Companhia Energética do Ceará
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 2491111 - 5608468 - ELE - 626 | Monofásico

MARIA JAIANE DOS SANTOS
ST GAMELEIRA, 5807
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.328.82*-** INSC EST.: ISENTO

12/2022	18/01/2023	R$ 68,66	7223797	7223797

NOTA FISCAL N 042946378 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NFe/consulta
chave de acesso
2322 1207 0472 5100 0170 6500 0042 9463 7810 8062 0795
Protocolo de autorizacao: 323220003956784 5 - 13/12/2022 as 23:40:15-03:00
CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Verif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura
Informações: www.aneel.gov.br

Itens da Fatura | Unid | Qtd | Preço unit (R$) com tributos | Valor (R$) | PIS/ COFINS | BC ICMS (R$) | Alíq. ICMS % | ICMS | Tarifa unit (R$)

Energia Atv Fornecida TE | kWh | 200 | 0,39113 | 24,35 | 1,08 | 24,35 | 20,00 | 4,87 | 0,39113
Energia Atv Fornecida TUSD | kWh | 200 | 0,04726 | 3,93 | 0,18 | 3,93 | 20,00 | 0,78 | 0,04727
Cip Ilum Pub Pref Municipal | | 1 | 3,0000 | 2,80 | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00000
Cob Dobrada Fornecida TE | kWh | 360 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00000
Cob Dobrada Fornecida TUSD | kWh | 360 | 0,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00000

Autenticado digitalmente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA LENI DOS SANTOS SOUZA					
Endereço:	RUA DO COMÉRCIO GALILEIRA, 6300					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63200-000
RG:	9602911422	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	972.575.913-34	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

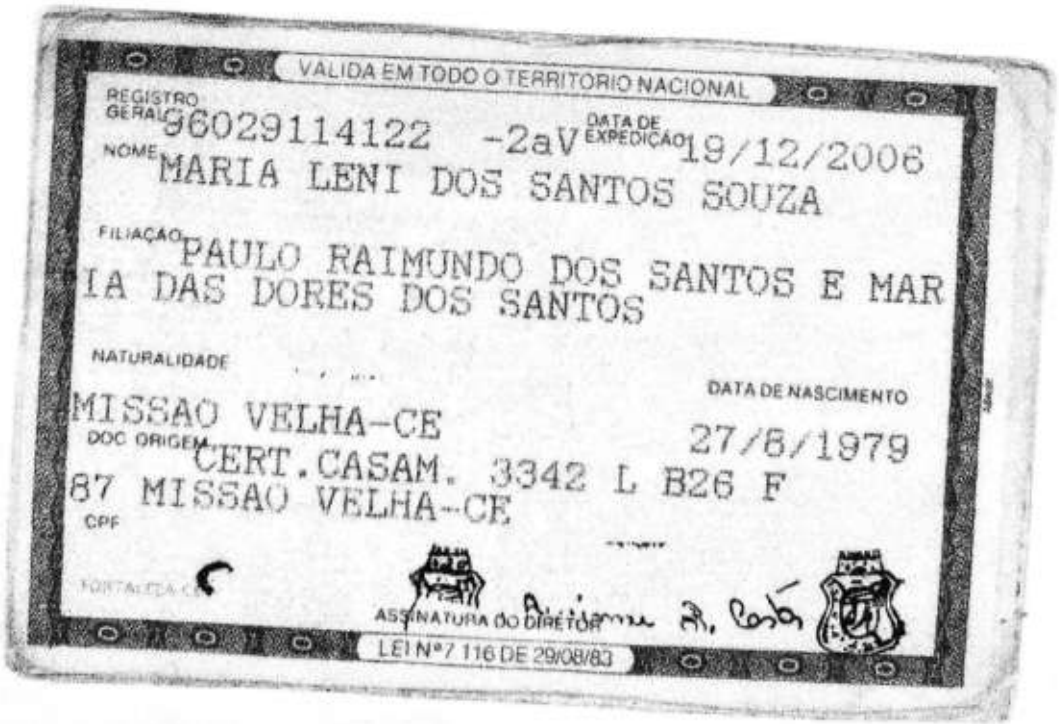
Maria Leni dos Santos Souza
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 78000 - 2124348-FAE-006

Monofásico

MARIA LENI DOS SANTOS SOUZA
RU DO COMERCIO GAMELEIRA 0, 6300
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.575.91*-** - INSC. EST.: ISENTO

7240997

7240997

12/2022	18/01/2023	R$ 32, 19

NOTA FISCAL N 042912596 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9125 9610 3841 8129
Protocolo de autorizacao: 3232200039689444 - 14/12/2022 as 07:45:23-03:00
CFOP 5258: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R$ 1,75 .

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	41	0,29415	12,06	0,67	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	41	0,41195	16,89	0,95	0,00	0,00	0,00	0,38891
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	1,86	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Doacao Lunas Dantas 69 99929 6965			0,00000	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				30,91					
SUBTOTAL OUTROS:				1,38					
TOTAL:				32,19	1,73	0,00		0,00	

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Joioneide do Nascimento					
Endereço:	Rua do Comércio Gameleira, 7500					
Município:	Missão Velha		UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2008177050-7	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	068.786.463-16	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Joioneide do Nascimento
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008177050 - 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2012

NOME
MARIA LIONEIDE DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CIPRIANO DO NASCIMENTO
MARIA ANITA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE
MISSÃO VELHA - CE

DATA DE NASCIMENTO
27/12/1995

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:37 FOLHA:10
LIVRO:AESPC MISSÃO VELHA - CE

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 89

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Maria Lioneide do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

RESIDENCIAL - Residencial - MV528858 - Monofásico

MARIA ANITA DO NASCIMENTO 7143353

INSC EST ISENTO 7143353

11/2022 21/12/2022 R$ 0,00

NOTA FISCAL N 038574848 - SERIE UNICA - DATA DE EMISSAO 11/11/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA Perdaria da Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/Consulta
chave de acesso
2322 1107 0472 5100 0170 5500 1000 3857 4848 4920 8324 5806
Protocolo de autorizacao 000000000000000000 - as
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao 11/11/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/10 - 11/11
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/10/2022 11/11/2022 29 13/12/2022

Itens da Fatura	Unid	Qtde	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS (R$)	Alíq ICMS %	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0,38403	18,82	1,64	0,00	0,00	0,00	0,38403
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0,42075	20,62	1,76	0,00	0,00	0,00	0,41073
Crédito de Pequenos Valores			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				39,05					
SUBTOTAL OUTROS:				0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL:									

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

Tipos Fat: LID-Ligação MED-Medição MEN-Mensal Mensal AUT-Autoleitura

Nota modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste SINIEF 07/2015 (CONFAZ)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA SOCORRO SILVA DOS SANTOS					
Endereço:	RUA DO COMÉRCIO CARNEIRA, 5800					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2017266755-5	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	770.441.103-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Eletrica Eletronica

A Tarifa Social de Energia Eletrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - MV528R50 - 74000 - 2226669-FAE-170 | Monofásico

MARIA SOCORRO SILVA DOS SANTOS
RU DO COMERCIO GAMELEIRA 0, 5800
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.441.103-** - INSC. EST.: ISENTO

2146699

2146699

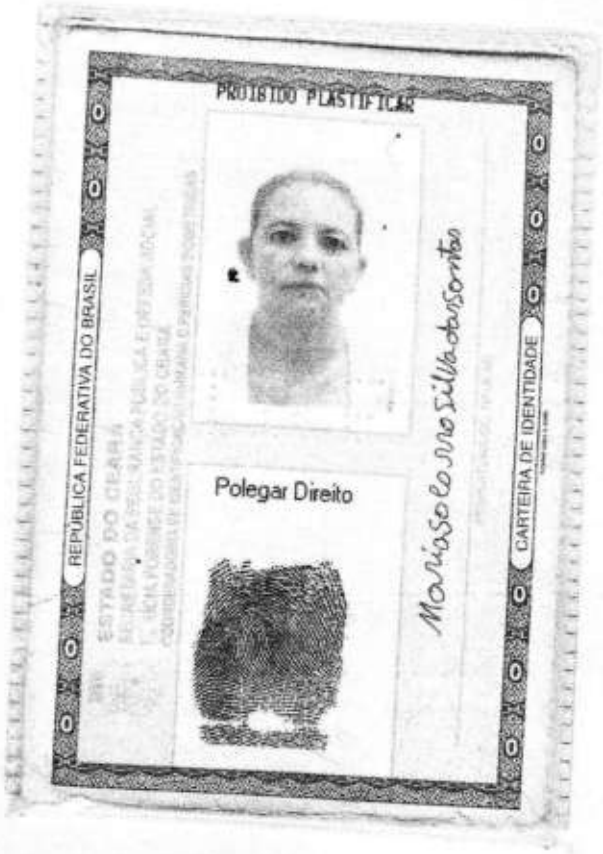
01/2023	17/02/2023	R$ 0,00

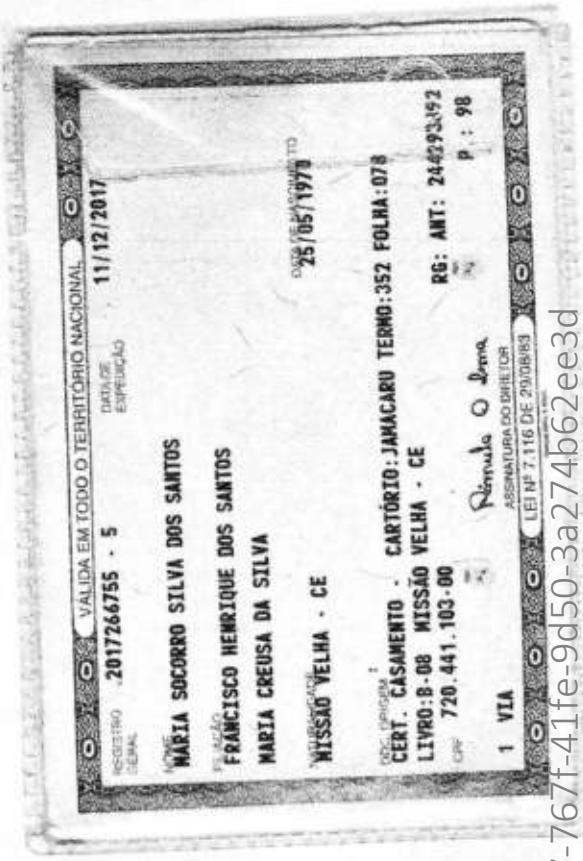
NOTA FISCAL N 046695021 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6500 0046 6950 2120 2531 2111
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - RS
CFOP 5258. VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial baixa renda, faturada com desc tarifário de R$ 29,71.
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022	11/01/2023	29	10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PISI COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Ener At Fom TE de 000 ate 030	kWh	30	0,107167	3,23	0,13	0,00	0,00	0,00	0,10346
Ener At Fom TE de 031 ate 090	kWh	65	0,185078	12,03	0,51	0,00	0,00	0,00	0,17736
Ener At Fom TUSD de 000 ate 030	kWh	30	0,129233	3,91	0,15	0,00	0,00	0,00	0,12503
Ener At Fom TUSD de 031 ate 090	kWh	65	0,223969	14,54	0,62	0,00	0,00	0,00	0,21433
Beneficio Tarifario Bruto			0,000000	31,01	1,30	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,000000	-29,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Illum Pub Piet Municipal			0,000000	6,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credit de Pequenos Valores			0,000000	41,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				64,72					
SUBTOTAL OUTROS:				-64,72					
TOTAL:				0,00	2,71	0,00		0,00	





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Vitória Sebastiana do Nascimento					
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira 7500					
Município:	Missão Velha			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2022156922-1	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	089.644.103-27	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Vitória Sebastiana do Nascimento.
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - | Monofásico
91000 - 315947-099-03

MARIA ANITA DO NASCIMENTO | **7143353**
RUDO COMERCIO GAMELEIRA 0, 7800
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 997.34*-** - INSC. EST.: ISENTO | **7143353**

11/2022	21/12/2022	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 038574848 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/11/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NFe/consulta
chave de acesso:
2322 1107 0472 5100 0170 5500 0038 5748 4820 9324 5808
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/11/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/10 - 11/11
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/10/2022	11/11/2022	29	13/12/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) sem tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq. ICMS %	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0.36553	18.02	0.64	0.00	0.00	0.00	0.29661
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0.42316	21.03	0.76	0.00	0.00	0.00	0.41373
Credito de Pequenos Valores			0.00000	-0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				39.05					
SUBTOTAL OUTROS:				39.05					
TOTAL:				0.00	1.36	0.00		0.00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N Medidor	P Horario/Reg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
315947-099-03	---	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	49	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

ICMS	0.00	0.00	0.00
PIS	0.12	1.65	0.22
COFINS	39.05	1.01	1.08

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste SINIEF 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
315947-099-03	ENERGIA ATIVA	KWH	[illegible]	21.032	1.00	49

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Raimundo Nonato Leite Silva				
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira 7500				
Município:	Missão Velha		UF: CE	CEP:	63.200-000
RG:	2007427175-4	Órgão Emissor: SSP - CE		CPF:	604.505.713-94

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Nonato Leite Silva.
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007427175-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2014

NOME
RAIMUNDO NONATO LEITE SILVA

FILIAÇÃO
LUIS MAXIMINO DA SILVA
MARIA SANDRA LEITE SILVA

NATURALIDADE
MISSAO VELHA - CE

DATA DE NASCIMENTO 27/12/1992

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:5948 FOLHA:31
LIVRO:B-38 MISSÃO VELHA - CE

CPF 604.505.713-94

P.: 199

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito





Raimundo Nonato Leite Silva.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 91000 - 315947-099-03

Monofásico

MARIA ANITA DO NASCIMENTO
RUDO COMERCIO GAMELEIRA 0, 7500
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.657.34*-** - INSC. EST.: ISENTO

7143353

7143353

11/2022	21/12/2022	R$ 0,00

NOTA FISCAL N. 038574848 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/11/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1107 0472 5100 0170 6600 0038 5748 4820 9324 5806
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/11/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/10 - 11/11
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/10/2022	11/11/2022	29	13/12/2022

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0,30653	15,02	0,54	0,00	0,00	0,00	0,29661
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0,42318	21,03	0,76	0,00	0,00	0,00	0,41373
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-36,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				36,05					
SUBTOTAL OUTROS:				-36,05					
TOTAL:				0,00	1,30	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
315947-099-03	HFP	14/10	21482	11/NOV	21531	1	49	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. anterior	Leit. atual	Const.	Consumo
315947-099-03	ENERGIA ATIVA	HFP	21.482	21.531	1,00	49

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Sebastião Eliziano Silva						
Endereço:	Sitio Gameleira de Cima, 166						
Município:	Missão Velha			UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2196 80492	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	709.806.323-15		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sebastião Eliziano Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

30 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Sebastião Eliziano Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2196804-92 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.02.92

NOME SEBASTIÃO ELIZIANO SILVA

FILIAÇÃO Vicente Antonio da Silva

Francisca das Dores Silva

NATURALIDADE Missão Velha-Ce. DATA DE NASCIMENTO 21.07.1974

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 2.434, Liv. 02, Fls. 136

Cart. Missão Velha-Ce.

CPF

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 54150 - 0000000 - ELE 626 | Monofásico

SEBASTIAO ELIZIANO SILVA
ST GAMELEIRA DE CIMA 166 00166
GAMELEIRA MISSAO VELHA CE
CEP 63200 000
CPF *** 808 32*-** INSC EST ISENTO

7361793

7361793

10/2022	21/11/2022	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 034777239 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO 13/10/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1007 0472 5100 0170 6600 0034 7772 3810 5642 1203
Protocolo de autorizacao: 323220003191176O - 13/10/2022 as 21:28:39-03:00
CFOP 5256 VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/11/2022

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/09 - 13/10
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R$ 2,22 .

13/09/2022	13/10/2022	30	11/11/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS %	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	52	0,29462	15,32	0,53	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	52	0,43039	21,06	0,80	0,00	0,00	0,00	0,38691
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	2,32	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-2,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credito de Pequena Valor			0,00000	36,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				28,46					
SUBTOTAL OUTROS:				36,46					
TOTAL:				0,00	1,56	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
[illegible]	HFP	14/SET	709	12/OUT	755	1	52	30

Tipos Fat.: LID-Lido; MED-Media de consumo; MIN-minimo faturavel; AUT-Autoleitura

[illegible]	0,00	0,00	0,00
PIS	28,47	0,73	0,28
COFINS	28,47	3,38	1,30

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste SINIEF 07/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
[illegible]	Energia ativa	Ponta	709	755	1,00	52

PREFEITURA MUNICIPAL MISSAO VELHA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	SILVIA MARIA DOS SANTOS					
Endereço:	SITIO GALILEIRA, 66					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2007214909-9	Órgão Emissor:	SSPDS-CE	CPF:	048.428.173-99	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Silvia Maria dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ

Data, Município e UF

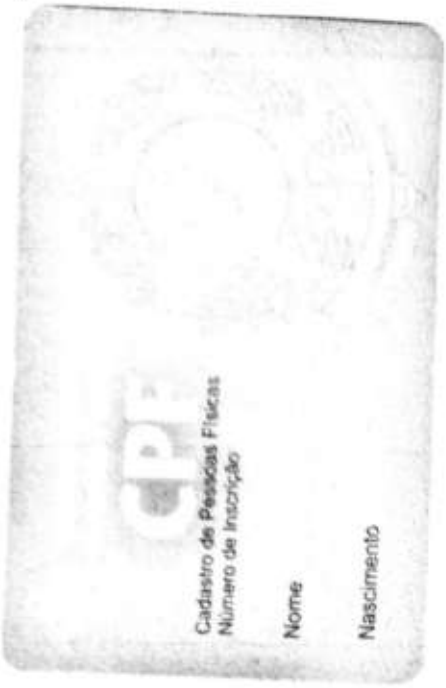
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d









60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO				
Endereço:	RUA DO COMERCIO, 13 GAMELEIRA		CNPJ:	12336774000177	
Município:	MISSÃO VELHA	UF:	CE	CEP:	63200000
Nome do representante legal:	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

P.P. Maria Liliani Gonçalves Ribeiro

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

02 de Fevereiro de 2023 - Missão Velha Ceará

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente - Conferência com o original.
https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



enel

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 2020 - 6286672-ELS-626

MARIA VILANI GONCALVES RIBEIRO
SI GAMELEIRA DE CIMA, 1241 , 1241
GAMELEIRA MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.813.77*-** - INSC. EST.: ISENTO

Monofásico

9742982

9742982

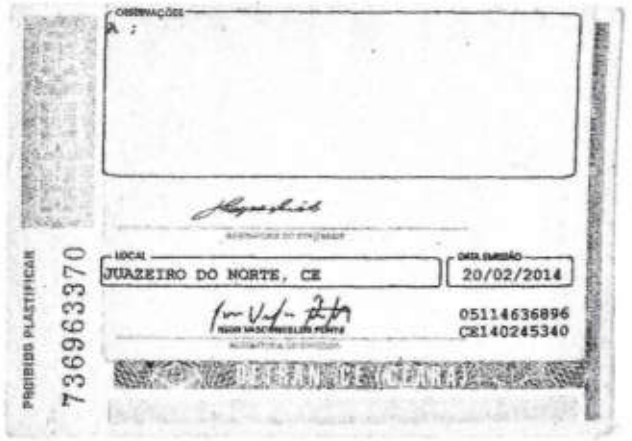
09/2022 | 21/10/2022 | R$ 261,46

NOTA FISCAL N 030412612 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/09/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso
2322 0907 0472 5100 0170 6600 0030 4126 1220 4633 1321
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 13/09/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6771075 SSP SP
CPF: 498.381.808-15
DATA NASCIMENTO: 12/10/1948
FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO DE MACEDO
EDITE MACEDO
PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA: D
Nº ESPELHO: 03083475248
VALIDADE: 30/01/2017
1ª HABILITAÇÃO: 16/10/1967
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
736963370



OBSERVAÇÕES:
LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE, CE
DATA EMISSÃO: 20/02/2014
05114636896
CE140245340
DETRAN CEARÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
736963370

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Missão Velha
Vara Única da Comarca de Missão Velha
Rua Cel. José Dantas, S/N, Boa Vista - CEP 63200-000, Fone: (88) 3542-1660, Missão Velha-CE - E-mail: missaovelha@tjce.jus.brMissão Velha
Juiz(a) Titular da Vara: PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES

COMAN DIGITAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº:	**0050119-38.2020.8.06.0125**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum Cível - Capacidade**
Requerente:	**Maria Vilani Gonçalves RibeiroMinistério Público do Estado do Ceará**
Requerido:	**Francisco das Chagas Macêdo**
Requerente	**Maria Vilani Gonçalves Ribeiro**
Oficial de Justiça:	João Bosco André
Mandado nº:	**125.2022/001710-9**
Endereço:	**Sítio Genipapeiro, s/n, Jamacaru, Zona Rural - CEP 63200-000, Missão Velha-CE**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Missão Velha da Comarca de Missão Velha, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO DA REQUERENTE MARIA VILANI GONÇALVES RIBEIRO,** do inteiro teor da Sentença proferida às fls. 47/50 dos autos supracitados, **bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Curatela Definitiva do interditado Francisco das Chagas Macedo, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Curatela Definitiva em anexo, devolvendo-o ao Oficial de Justiça devidamente assinado.**

O Oficial de Justiça deverá juntar aos autos o Termo de Curatela Definitiva devidamente assinado pela Requerente. CUMPRA-SE.

Missão Velha/CE, 18 de agosto de 2022.

Cristiane Macedo Silva
Auxiliar Judiciária
Matrícula 759/TJCE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANE MACEDO SILVA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0125 e a senha z038g.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

SENTENÇA

Processo nº:	**0050119-38.2020.8.06.0125**
Apensos:	**Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe:	**Procedimento Comum Cível**
Assunto:	**Capacidade**
Requerente:	**Maria Vilani Gonçalves Ribeiro**
Requerido:	**Francisco das Chagas Macêdo**

Vistos.

Maria Vilani Gonçalves Ribeiro, nos autos qualificada, através de procurador legalmente habilitado, aforou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** de seu esposo **Francisco das Chagas Macêdo**, por não ter o necessário discernimento para os atos da vida civil.

Requereu, assim, a decretação da interdição, com a nomeação de sua pessoa como curador, tendo curatela provisória sido deferida às fls. 13.

Foi realizado o interrogatório da parte interditanda (fls. 19).

Relatório médico às fls 39/41.

Ministério Público entendeu pela procedência do pedido (fls. 44/45).

Em seguida, vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, devem ser feitos alguns comentários sobre a interdição, tendo em vista a superveniência da Lei nº 13.146/2015, a qual introduziu no ordenamento jurídico o **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, explanando, em seu art. 2º, que *"Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."*, garantindo, em seu art. 4º, que *"Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação."*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0125 e o código BB2F0EE.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ainda, de acordo com os arts. 84 e 85:

"A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei.

§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada.

§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível.

§ 4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas da sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano.

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado."

Observa-se que o laudo médico de fls. 39/41 constatou que a parte interditanda padece de enfermidade mental de caráter permanente (AVC Isquêmico Intenso de ACM Esquerda e Estenose de ACM Esquerda, com sequelas de afasia de broca, síndrome piramidal denso proporcionado completo, além de possuir hipertensão arterial sistêmica e epilepsia local com generalização, CID I69.4, I63.2 e G40.2), fato que a **incapacita totalmente para os atos da vida civil**.

Nos moldes do art. 1.767, inciso I, do Código Civil:

"Estão sujeitos a curatela:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0125 e o código B82F09E.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;"

Nesse sentido, do TJRS:

"APELAÇÃO CÍVEL. CURATELA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO INTERDITANDA COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO ESQUIZOFRÊNICO, COM SINTOMAS DEPRESSIVOS. LAUDOS PERICIAIS PSIQUIÁTRICO E PSICOLÓGICO QUE CONCLUEM PELA INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O EXERCÍCIO DOS ATOS DA VIDA CIVIL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Sopesados todos os elementos de prova constantes dos autos, em especial a perícia médica psiquiátrica e a perícia psicológica realizadas pelo Departamento Médico Judiciário deste Tribunal resta cabalmente comprovada a incapacidade definitiva da interditanda para os atos da vida civil, em decorrência do transtorno esquizofrênico, com sintomas depressivos, que a acomete, pois de todas as provas constantes do feito, apenas um único laudo psicológico concluiu pela capacidade da interditanda. 2. Nesse contexto, considerando que o inciso I do art. 1.767 do Código Civil dispõe que estão sujeitos à curatela "aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil", não merece reparos a sentença que decretou a interdição da requerida. NEGARAM PROVIMENTO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70054088208, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 04/07/2013)

Ante o exposto, observado o disposto no art. 755 do CPC e disposições da Lei nº 13.146/2015, ao tempo em que **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial:

a) decreto a interdição de **Francisco das Chagas Macêdo**, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançado, contudo, o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, garantido à mesma, ainda, todos os direitos previstos na Lei nº 13.146/2015; e

b) nomeio ao interditando curador na pessoa de **Maria Vilani Gonçalves Ribeiro**, ora requerente, a qual deverá ser intimada para prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0126 e o código BB2F09E.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Nos moldes do art. 756 do NCPC, a presente medida poderá ser revista quando cessar a causa que a determinou, sendo que persistirá até então.

A interdição deferida é parcial, alcançando unicamente a prática de atos de interesse patrimonial do curatelado e nos quais, para sua validade jurídica, a manifestação consciente da vontade se mostre preponderante, além de não autorizar o curador nomeado a dispor sobre acervo que eventualmente venha a compor o patrimônio do curatelado ou em seu nome contrair dívidas, exceto movimentar valores referentes a seu benefício previdenciário, já que necessários à sua subsistência e sem prejuízo da obrigação de prestação contas sempre que instado para tanto.

Face à ausência de notícias de que o interditando possui bens, dispenso a especialização em hipoteca e a prestação anual de contas.

Conforme art. 755, § 3º, do NCPC, *"A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente."*

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Tudo feito, arquivem-se os presentes com a devida baixa na estatística.

Missão Velha/CE, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Juiz

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0350119-38.2020.8.06.0125 e o código B82F09E.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Missão Velha

Vara Única da Comarca de Missão Velha

Juiz(a) de Direito: PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Rua Cel. José Dantas, S/N, Boa Vista - CEP 63200-000, Fone: (88) 3542-1660, Missão Velha-CE - E-mail: missaovelha@tjce.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO
CURATELA DEFINITIVA

Processo nº:	**0050119-38.2020.8.06.0125**
Classe:	**Procedimento Comum Cível**
Assunto:	**Capacidade e Liminar**
Requerente:	**Maria Vilani Gonçalves Ribeiro**
Requerido	**Francisco das Chagas Macêdo**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha da Comarca de Missão Velha/CE, atendendo ao requerimento formulado nos autos do processo em epígrafe, defere, por sentença, à pessoa de **MARIA VILANI GONÇALVES RIBEIRO** brasileira, casada, agente de saúde, RG nº 2134610-91 SSP-CE e CPF nº 540.613.773-53 residente no Sítio Genipapeiro, s/n - Jamacaru, neste Município de Missão Velha/CE, o compromisso de **BEM** e **FIELMENTE** desempenhar as funções do encargo de **CURADORA DEFINITIVA** de **FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO**, brasileiro casado, aposentado, RG nº 6771075 SSP-CE e CPF nº 498.381.808-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerente , o que foi aceito pela mesma, que prometeu exercê-lo na forma da lei e do que foi determinado. **A curadora fica CIENTE que a interdição é parcial, alcançando unicamente a prática de atos de interesse patrimonial do curatelado e nos quais, para sua validade jurídica, a manifestação consciente da vontade se mostre preponderante, além de não autorizar o curador nomeado a dispor sobre acervo que eventualmente venha a compor o patrimônio do curatelado ou em seu nome contrair dívidas, exceto movimentar valores referentes a seu benefício previdenciário, já que necessários à sua subsistência e sem prejuízo da obrigação de prestação contas sempre que instado para tanto.**

Eu, CRISTIANE MACEDO SILVA, Auxiliar Judiciário, 759, o digitei.

Missão Velha/CE, 16 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha

Maria Vilani Gonçalves Ribeiro

MARIA VILANI GONÇALVES RIBEIRO
Requerente/Compromissada

Anexo: Sentença (fls. 47/50)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0125 e o código 3CA00058.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.336.774/0001-77 **MATRIZ**		**05/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCANTIL MAE RAINHA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO GAMELEIRA	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.200-000	**SITIO GAMELEIRA**	**MISSAO VELHA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIA.M.VILANI@GMAIL.COM	**(88) 9960-4048**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **09:59:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2380008806-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ ANTONIO DE MACEDO	EDITE MACEDO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
12/10/1948	6771075	SSP	SP	498.381.808-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
SÍTIO GENIPAPEIRO	5000

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JAMACARU	63200000

MUNICÍPIO	UF
MISSAO VELHA	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DO COMÉRCIO GAMELEIRA	13

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	SÍTIO GAMELEIRA	63200000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MISSAO VELHA	CE	BRASIL	MARIA.M.VILANI@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
35.000,00	TRINTA E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4712100 (atividade principal)	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.
4781400 (atividade secundária)	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DO CONTRIBUINTE COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
05/09/2010	12.336.774/0001-77			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/curador)
Francisco das Chagas Macedo - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO REQUERENTE
12/05/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Josefina Amélia Pinheiro B. de Mello
Diretora Geral

___/___/___

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2016
SOB Nº: 20162199260
Protocolo: 16/219926-0, DE 13/05/2016
Empresa: 23 2 0008806 8
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO - ME

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

CEP1600163605

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JOSÉ NILSON XAVIER				
Endereço:	R. DO COMERCIO DE GAMELEIRA, Nº 2900		CNPJ:	23637134/0001-05	
Município:	MISSÃO VELHA	UF:	CE	CEP:	63.200-000
Nome do representante legal:	JOSÉ NILSON XAVIER				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Nilson Xavier
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

14 DE FEVEREIRO/2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JOSE NILSON XAVIER 04976514323
Nome do Empresário
JOSE NILSON XAVIER
Nome Fantasia
MOTOPECAS SAO SEBASTIAO
Capital Social
2.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
2002029087640	SSP	CE	049.765.143-23

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	18/11/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.687.184/0001-05	23-8-0216515-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63200-000	RUA DO COMERCIO DE GAMELEIRA	2900
Bairro	**Município**	**UF**
GAMELEIRA	MISSAO VELHA	CE

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
18/11/2015	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Atividade Principal (CNAE)
45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME89147452	00004976514323	28/06/2018

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Eletrica Eletrônica

Classificação da Unidade Consumidora	Grupo de Fornecimento
B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 58000 - 6141817-ELE-647	Trifásico

MARIA JUCYANA DOS SANTOS
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA 0, 2900
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.834.94*-** - INSC EST.: ISENTO

Nº da Unidade Consumidora	Nº do Cliente
6782628	6782628

Mês/Ano de Referência	Vencimento	Total a Pagar
12/2022	18/01/2023	R$ 183,17

Informações Fiscais

NOTA FISCAL N 042926182 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9261 8210 5472 2893
Protocolo de autorizacao: 323222000396589 71 - 14/12/2022 as 04:55:22-03:00
CFOP 5258: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R$ 10,76 .

Data de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq. ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	KWh	253	0,29435	74,47	4,17	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	KWh	253	0,41150	104,21	5,82	0,00	0,00	0,00	0,38691
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	11,39	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	10,76	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				190,07					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,90					
TOTAL:				183,17	10,62	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6141817 ELE-647	HFP	12 NOV	10.029	13 DEZ	10.282	1	253	32

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

Referência	Ult.	Dias	Tipo
MEDIA	253	32	MED
DEZ22	253	32	LID
NOV22	314	29	LID
OUT22	248	30	MED
SET22	267	32	LID
AGO22	229	29	MED
JUL22	307	32	LID
JUN22	215	30	MED
MAI22	317	30	LID
ABR22	287	31	MED
MAR22	343	56	LID
FEV22	195	28	MED
JAN22	291	31	LID
DEZ21	109	32	MED

Imposto	Base de Calculo	Aliquota	Valor R$
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	190,08	0,94	1,88
COFINS	190,08	4,63	8,74

Reservado ao Fisco

Novo modelo da Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste SINIEF 07/2019 (NF3e)

Dados da Medição

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6141817 ELE-647	ENERGIA ATIVA	HFP	10.029	10.282	1,00	253

Mensagem da Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MISSAO VELHA

Canais de Atendimento

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se no seu celular/tablet baixando o Guia e 0702020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
049.765.143-23

Nome
JOSE NILSON XAVIER

Nascimento
21/09/1985

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.687.184/0001-05 **MATRIZ**		**18/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
JOSE NILSON XAVIER 04976514323

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOTOPECAS SAO SEBASTIAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO DE GAMELEIRA	**2900**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.200-000	**GAMELEIRA**	**MISSAO VELHA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
nilsonjuciana85@gmail.com	**(88) 8874-0959**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **09:55:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Processo nº: **53115.006383/2023-01.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10779892

III - ata de constituição da entidade: 10779894

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10779895

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10779886/10779889/10779891

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10779885/10779888/10779890

VII - manifestações em apoio: 10779901/10779902

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10779896

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11048451** e o código CRC **549A3E38**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Qualificação da Entidade						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA					
Nome Fantasia	ACMV			**CNPJ**	46.876.471/0001-69	
Endereço da sede:	SITIO GAMELEIRA, nº 5808					
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63208-000	
Nome do Representante Legal	ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA					
Endereço eletrônico (email)	regivaniorodrigues@gmail.com					
Endereço de correspondência	SITIO GAMELEIRA, nº 5808					
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63208-000	
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço de correspondência	RUA DO COMÉRCIO, nº 1100					
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63208-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				07º 24' 35" S	
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				039º 12' 48" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA				
Cargo:	DIRETORA PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0433 5697 0744	
RG:	96029385150	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	813.770.453-15
Endereço	RUA DO COMÉRCIO , nº 2400				
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63200-000
Assinatura:	Espedita Eliane Costa da Silva				

Nome do dirigente:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA				
Cargo:	DIRETORA FINANCEIRA		**Título de eleitor:**	0638 8728 0728	
RG:	2002029089511	**Órgão Emissor:**	SSPDS/CE	**CPF:**	007.443.383-01
Endereço	SITIO GAMELEIRA, nº 5808				
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63208-000
Assinatura:	Maria do Socorro dos Santos Miranda				

Nome do dirigente:	PEDRO PINHEIRO BARROS				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		**Título de eleitor:**	0913 9820 0779	
RG:	20078555420	**Órgão Emissor:**	SSPDS/CE	**CPF:**	049.561.313-48
Endereço	RUA DO COMÉRCIO, nº 8600				

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63200-000
Assinatura:	Pedro Pinheiro Barroso				

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.006383/2023-01
Referência: 264359.0028266/2023(gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11059463) foi inserido no processo, manualmente, na data de 13/08/2023, más foi entregue pelo solicitante, em 14/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 14/08/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11059466** e o código CRC **C65F831F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24123/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Espedita Eliane Costa da Silva
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** (CNPJ nº 46.876.471/0001-69)
Sítio Gameleira, nº 5808
63.208-000 - Missão Velha – CE

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0028266/2023,** por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Missão Velha/CE**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006383/2023-01**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: xxxxxx
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068312** e o código CRC **A22B3CFE**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Correspondência Eletrônica - 11071694

Data de Envio:
21/08/2023 15:35:08

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regivaniorodrigues@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006383/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11068312.html

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/26/23 5:43 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	MISSÃO VELHA	53115.006383/2023	208	07S2435	39W1248	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
8.88	CE	MISSÃO VELHA	53000.059942/2013	16	07S2437	39W0758	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
8.90	CE	MISSÃO VELHA	53650.000802/2002	16	07S2454	39W0758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FELIX ITALIANO
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53650.000161/2001	16	07S2418	39W0751	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53000.048663/2012	16	07S2418	39W0751	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53900.021191/2015	16	07S2418	39W0751	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.19	CE	MISSÃO VELHA	53900.017335/2015	16	07S2424	39W0748	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.79	CE	MISSÃO VELHA	53650.001008/2001	16	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
9.79	CE	MISSÃO VELHA	53000.012565/2004	19	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
13.58	CE	BARBALHA	53650.001514/1999	0	07S1802	39W1607	ARQCDI	SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA
13.98	CE	BARBALHA	53115.003001/2021	0	07S1804	39W1638	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
13.98	CE	BARBALHA	53115.016793/2022	662022	07S1804	39W1638	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
	CE	BARBALHA	53000.049284/2010	0	07S1835	39W1745	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.37	CE	BARBALHA	53000.067945/2013	65	07S1835	39W1745	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
14.48	CE	BARBALHA	53000.066973/2013	65	07S1832	39W1747	ARQDEF	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
14.55	CE	BARBALHA	53900.016791/2016	96	07S1829	39W1747	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAN KARLO
14.83	CE	BARBALHA	53115.014733/2020	0	07S1838	39W1812	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
14.85	CE	BARBALHA	53650.002080/1998	0	07S1840	39W1815	RAQ	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA
14.85	CE	BARBALHA	53650.002485/1998	0	07S1840	39W1815	ARQCDI	FJNC - FUNDACAO JOSE NEWTON CORREA
14.85	CE	BARBALHA	53650.001819/1998	4	07S1840	39W1815	ARQDEF	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA
14.92	CE	BARBALHA	53115.013899/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
14.92	CE	BARBALHA	53115.030412/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
15.06	CE	BARBALHA	53900.024555/2016	96	07S1825	39W1808	ARQDEF	GABINETE DE LEITURA DE BARBALHA
15.40	CE	BARBALHA	53900.025592/2016	16	07S2243	39W2058	ARQPOT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.40	CE	BARBALHA	53000.067886/2013	65	07S1838	39W1839	ARQDEF	ICEC INSTITUTO CRAJUBAR DE EDUCACAO E CULTURA
[illegible]	CE	BARBALHA	53650.000199/2001	16	07S2243	39W2058	LDD	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.40	CE	BARBALHA	53115.035041/2022	16	07S2243	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.41	CE	BARBALHA	01250.004802/2019	16	07S2242	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.64	CE	BARBALHA	53000.043502/2007	0	07S1646	39W1601	ARQCDI	INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
16.16	CE	BARBALHA	53900.016399/2015	16	07S2210	39W2115	RAUT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
16.25	CE	BARBALHA	53000.068061/2013	65	07S1825	39W1905	ARQDEF	ASSOCIACAO DO PROJETO INFOARTE
16.46	CE	BARBALHA	53650.001017/2000	0	07S2210	39W2125	RAQ	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
16.65	CE	BREJO SANTO	53900.024759/2016	0	07S2600	39W0351	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
17.40	CE	PORTEIRAS	53650.000766/1999	5	07S3201	39W0701	ARQDEF	SCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PORTEIRAS
17.43	CE	PORTEIRAS	53900.038991/2015	5	07S3210	39W0711	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
17.43	CE	PORTEIRAS	53900.003595/2014	5	07S3210	39W0711	RENDEF	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
17.43	CE	PORTEIRAS	53650.000906/1999	5	07S3210	39W0711	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
18.65	CE	MISSÃO VELHA	53115.030467/2021	4	07S1520	39W0848	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
	CE	ABAIARA	53115.027328/2022	4	07S2144	39W0259	ARQPOS	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.80	CE	ABAIARA	53650.002145/1998	4	07S2144	39W0259	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
18.80	CE	ABAIARA	53900.009126/2015	4	07S2144	39W0259	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
19.03	CE	ABAIARA	01250.072124/2018	0	07S2138	39W0253	ARQCDI	FUNDACAO DORALICE PEREIRA DE MORAIS
19.20	CE	ABAIARA	53000.031927/2012	0	07S2125	39W0251	RDEC	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
19.27	CE	MISSÃO VELHA	53000.048743/2012	4	07S1459	39W0846	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
19.36	CE	BARBALHA	53650.000850/1999	0	07S1609	39W1901	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DO CARIRI
19.42	CE	JARDIM	53650.002645/1998	5	07S3408	39W1709	ARQDEF	FUNDACAO MADRE ANA COUTO
19.43	CE	JARDIM	53900.017291/2015	4	07S3409	39W1708	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM
19.43	CE	JARDIM	53650.002075/1998	4	07S3409	39W1708	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM
19.75	CE	MISSÃO VELHA	53650.002835/1998	0	07S1502	39W0802	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARIA DE CIMA
20.00	CE	MISSÃO VELHA	53000.031939/2012	0	07S1435	39W0842	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
20.36	CE	MISSÃO VELHA	53000.012557/2004	19	07S1456	39W0732	ARQDEF	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO MARIA LUZANIRA RIBEIRO DANTAS
	CE	ABAIARA	53650.000296/2001	0	07S2114	39W0211	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE UNIDA DOS SIT. BREJINHO P. D ÁGUA

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.24	CE	MISSÃO VELHA	53650.000771/1999	4	07S1414	39W0752	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIXA DO TINGUIZEIRO- ACBT
21.27	CE	MISSÃO VELHA	53650.002486/1998	4	07S1409	39W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.27	CE	MISSÃO VELHA	53115.013236/2022	4	07S1409	39W0800	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.87	CE	JUAZEIRO DO NORTE	01250.048701/2018	0	07S1448	39W1926	ARQCDI	PROJETO DE REABILITACAO CANAA DO CARIRI
21.88	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000017/2001	9	07S1400	39W1803	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL LUIZ ALEXANDRE
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.002712/2002	16	07S1315	39W1610	LDE	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.030027/2016	16	07S1315	39W1610	ARQPOT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.016742/2015	16	07S1315	39W1610	RAUT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
22.02	CE	BARBALHA	53650.000616/2001	14	07S2019	39W2358	ARQDEF	FUNDACAO SOS CHAPADA DO ARARIPE
22.04	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002613/1998	16	07S1513	39W2010	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIALISTAS DO CARIRI
22.40	CE	MISSÃO VELHA	53115.001593/2020	0	07S1312	39W0844	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
22.64	CE	BREJO SANTO	53000.009760/2010	30	07S2904	39W0121	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EM DEFESA DA CHAPADO DO ARARIPE
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001087/1999	16	07S1403	39W1905	ARQDEF	MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.77	CE	BREJO SANTO	53000.050349/2010	30	07S2905	39W0117	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE BREJO SAN
23.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002074/1998	16	07S1309	39W1803	ARQDEF	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - AEBJ
23.44	CE	MISSÃO VELHA	53115.014526/2021	0	07S1234	39W0852	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
23.44	CE	MISSÃO VELHA	53115.004393/2023	208	07S1234	39W0852	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
23.47	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002836/1998	9	07S1306	39W1809	ARQDEF	FUNDACAO 15 DE AGOSTO
23.77	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001021/1999	9	07S1248	39W1753	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE JUAZEIRO DO NORTE
24.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001822/1998	4	07S1302	39W1848	ARQDEF	FUNDACAO JOSE GERALDO DA CRUZ
24.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.064819/2006	0	07S1302	39W1848	ARQCDI	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE CONSCIENTIZACAO E MOBILIZACAO NO BAIRRO ROMEIRAO E ADJACENCIAS
24.13	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000778/1999	4	07S1312	39W1909	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DO BAIRRO SANTA TEREZA
24.16	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001927/2002	0	07S1315	39W1916	ARQCDI	ASSOCIACAO DE PAIS E COMUNITARIOS DA ESC 1 E 2 G POLIV
24.33	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.012413/2005	0	07S1300	39W1900	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
24.61	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.030063/2003	0	07S1247	39W1855	RAQ	INSTITUTO MUNDO DA LUA DE ARTE E CULTURA - IMLAC
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000677/1999	4	07S1247	39W1855	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL E SOCIAL ANTONIO CACHATE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.61	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000162/2002	16	07S1247	39W1855	ARQDEF	FUNDACAO MAGNO BACELLAR
24.67	CE	MISSÃO VELHA	53115.017446/2021	0	07S1156	39W0839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
25.20	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002900/1998	16	07S1237	39W1917	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE CICERO
25.31	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.019050/2007	0	07S1234	39W1919	ARQCDI	INSTITUTO DE ECOCIDADANIA JURITI
25.47	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.088635/2006	0	07S1222	39W1907	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E ACAO SOCIAL
25.50	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000073/2001	16	07S1229	39W1923	ARQDEF	CENTRO DE APOIO LAZER E DEF AO JOV DA TERC IDADE D.REGINA
25.59	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.031712/2007	0	07S1229	39W1929	RAQ	ASSOCIACAO AMIGOS DA COMUNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE
26.06	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001004/1999	16	07S1236	39W2012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO CAMILO
26.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002260/1998	0	07S1204	39W1891	RAQ	CENTRO SOCIAL BENEFICIENTE PRESBITERIANO
26.58	CE	BREJO SANTO	53650.000847/1999	0	07S2937	38W5916	RAQ	ASSOCIACAO COM PADRE PEDRO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
26.66	CE	BREJO SANTO	53650.000702/1999	5	07S2905	38W5902	ARQDEF	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
26.80	CE	BREJO SANTO	53900.002998/2014	5	07S2944	38W5911	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
	CE	BREJO SANTO	53650.000848/1999	5	07S2944	38W5911	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.062023/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDEF	FUNDACAO DE EDUCACAO, ARTE E CULTURA DE BREJO SANTO
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.076627/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDEF	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.076630/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.064139/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
26.87	CE	BREJO SANTO	01250.034232/2018	94	07S3152	39W0010	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA LAGOA DO MATO
26.93	CE	BREJO SANTO	53650.000939/1999	5	07S2940	38W5905	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BREJO EDUCATIVA - FM
28.28	CE	MILAGRES	53900.038805/2015	15	07S1800	38W5856	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
28.28	CE	MILAGRES	53650.000210/2002	15	07S1800	38W5856	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
28.52	CE	CRATO	53900.025405/2016	0	07S1330	39W2333	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO VILA REAL FM
28.74	CE	CRATO	53900.018141/2014	4	07S1411	39W2423	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
28.74	CE	CRATO	53000.021564/2013	4	07S1411	39W2423	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
28.74	CE	CRATO	53650.002398/1998	4	07S1411	39W2423	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
	CE	CRATO	01250.025958/2019	4	07S1411	39W2423	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.16	CE	CRATO	53650.002136/1998	4	07S1403	39W2434	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CRATO
29.18	CE	CRATO	53650.000533/2001	0	07S1420	39W2450	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CRATO
29.63	CE	CRATO	53650.002185/1998	0	07S1423	39W2472	RAQ	FUNDACAO CULTURAL J. DE FIGUEIREDO FILHO
29.85	CE	CRATO	53650.000236/1999	14	07S1404	39W2505	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA EXPANSÃO FM 93,7
29.97	CE	CRATO	53650.000102/2001	14	07S1348	39W2456	ARQDEF	SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA
30.03	CE	CRATO	53000.010582/2008	0	07S1437	39W2540	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ZACARIAS GONCALVES
30.63	CE	CRATO	53650.001104/2001	14	07S1456	39W2619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ARTE E CULTURA DO CARIRI
30.95	CE	MILAGRES	53650.000843/1999	0	07S1835	38W5706	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MILAGRES ACOM
30.98	CE	CRATO	01250.046466/2018	112	07S1542	39W2704	ARQDEF	SOCIEDADE LIRICA DO BEMONTE
31.28	CE	BREJO SANTO	01250.033698/2018	94	07S2811	38W5611	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
31.30	CE	BREJO SANTO	53000.074696/2013	67	07S2810	38W5610	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
31.36	CE	BREJO SANTO	01250.034231/2018	94	07S2814	38W5609	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO SAO SEBASTIAO
	CE	CRATO	53650.002633/1998	14	07S1325	39W2537	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO GISELIA PINHEIRO (BATATEIRAS)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.63	CE	MILAGRES	53650.002203/1998	4	07S1820	38W5648	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
31.64	CE	MILAGRES	53000.007324/2014	4	07S1821	38W5647	PER	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
31.64	CE	MILAGRES	53650.000743/1999	4	07S1821	38W5647	LDE	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
34.28	PE	CEDRO	53103.000198/1999	0	07S4304	39W1309	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO/PE
34.36	PE	CEDRO	53000.051474/2005	20	07S4304	39W1409	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.36	PE	CEDRO	01250.010765/2019	20	07S4304	39W1409	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.36	PE	CEDRO	01250.010299/2020	20	07S4304	39W1409	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.62	PE	CEDRO	53000.020981/2005	20	07S4312	39W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DO CEDRO PE
34.62	PE	CEDRO	53000.062634/2005	20	07S4312	39W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO ESTADUAL DE EDUCACAO
35.21	PE	MOREILÂNDIA	53103.000382/2000	0	07S3310	39W2953	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARIRI - MIRIM
36.10	PE	CEDRO	53000.045329/2005	0	07S4359	39W1427	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
38.22	CE	JATI	53650.002484/1998	4	07S4110	39W0027	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE
	CE	JATI	53900.002460/2016	4	07S4110	39W0027	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.45	CE	JATI	53900.048786/2015	4	07S4103	39W0005	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE
38.52	CE	JATI	53650.000983/1999	0	07S4125	39W0031	RAQ	FUNDACAO BENEFICENTE MANOEL DE FIGUEIREDO
40.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.063882/2013	67	07S0710	39W2542	ARQDEF	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
40.58	CE	AURORA	53650.000857/2000	0	07S0582	39W0034	RAQ	ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DE INGAZEIRA
41.33	CE	AURORA	53115.006047/2023	208	07S0553	39W0034	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
41.65	CE	AURORA	53000.006744/2003	19	07S0549	39W0021	ARQDEF	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
41.77	CE	CARIRIAÇU	53650.002319/1998	4	07S0230	39W1718	LDE	FUNDACAO ZULI MORAIS
41.77	CE	CARIRIAÇU	53650.000657/1999	4	07S0227	39W1702	ARQDEF	ASSC DA COMUNIDADE AGRICOLA DO SAO LOURENCO
41.77	CE	CARIRIAÇU	53900.011747/2014	4	07S0230	39W1718	ARQPOT	FUNDACAO ZULI MORAIS
41.77	CE	CARIRIAÇU	53900.016992/2015	4	07S0230	39W1718	ADRREN	FUNDACAO ZULI MORAIS
44.35	CE	CARIRIAÇU	53000.036202/2008	28	07S0237	39W2221	ARQDEF	GRUPO DE AMIGOS ADMIRADORES DO REI DO BAIAO
44.54	PE	MOREILÂNDIA	53900.041673/2015	4	07S3745	39W3304	EXIREN	CONSELHO DAS ASSOCIACOES ONGS E RADIO COMUNITARIA DE MOREILANDIA/PE
	PE	MOREILÂNDIA	53103.000658/1998	4	07S3745	39W3304	LDE	CONSELHO DAS ASSOCIACOES ONGS E RADIO COMUNITARIA DE MOREILANDIA/PE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.98	CE	MAURITI	53650.000701/1999	5	07S2300	38W4645	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO QUEIMADAS
47.98	CE	MAURITI	53000.014564/2004	0	07S2303	38W4645	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
47.98	CE	MAURITI	53000.002447/2004	0	07S2303	38W4645	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO QUEIMADAS
48.23	CE	PENAFORTE	53650.000554/1999	5	07S4907	39W0404	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PENAFORTE
48.40	CE	MAURITI	53100.000429/2004	19	07S2358	38W4629	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.40	CE	MAURITI	01250.028914/2019	19	07S2358	38W4629	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.42	CE	MAURITI	53115.019682/2021	19	07S2258	38W4631	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.95	CE	QUIXADÁ	53000.012832/2014	0	07S2836	38W4629	RAQ	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO DE JUATAMA - ASDEJ
49.10	CE	MAURITI	53000.030063/2011	0	07S2823	38W4622	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUIS INACIO LULA DA SILVA-ASCOL
49.21	CE	MAURITI	53650.001446/1999	5	07S2300	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO PESTALOZZI DE MAURITI
49.30	CE	MAURITI	53650.000557/1999	5	07S2301	38W4602	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA BURITI GRANDE
49.58	CE	PENAFORTE	53900.049701/2015	5	07S4954	39W0406	RAUT	ASSOCIACAO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
	CE	PENAFORTE	53650.000700/1999	5	07S4954	39W0406	LDE	ASSOCIACAO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

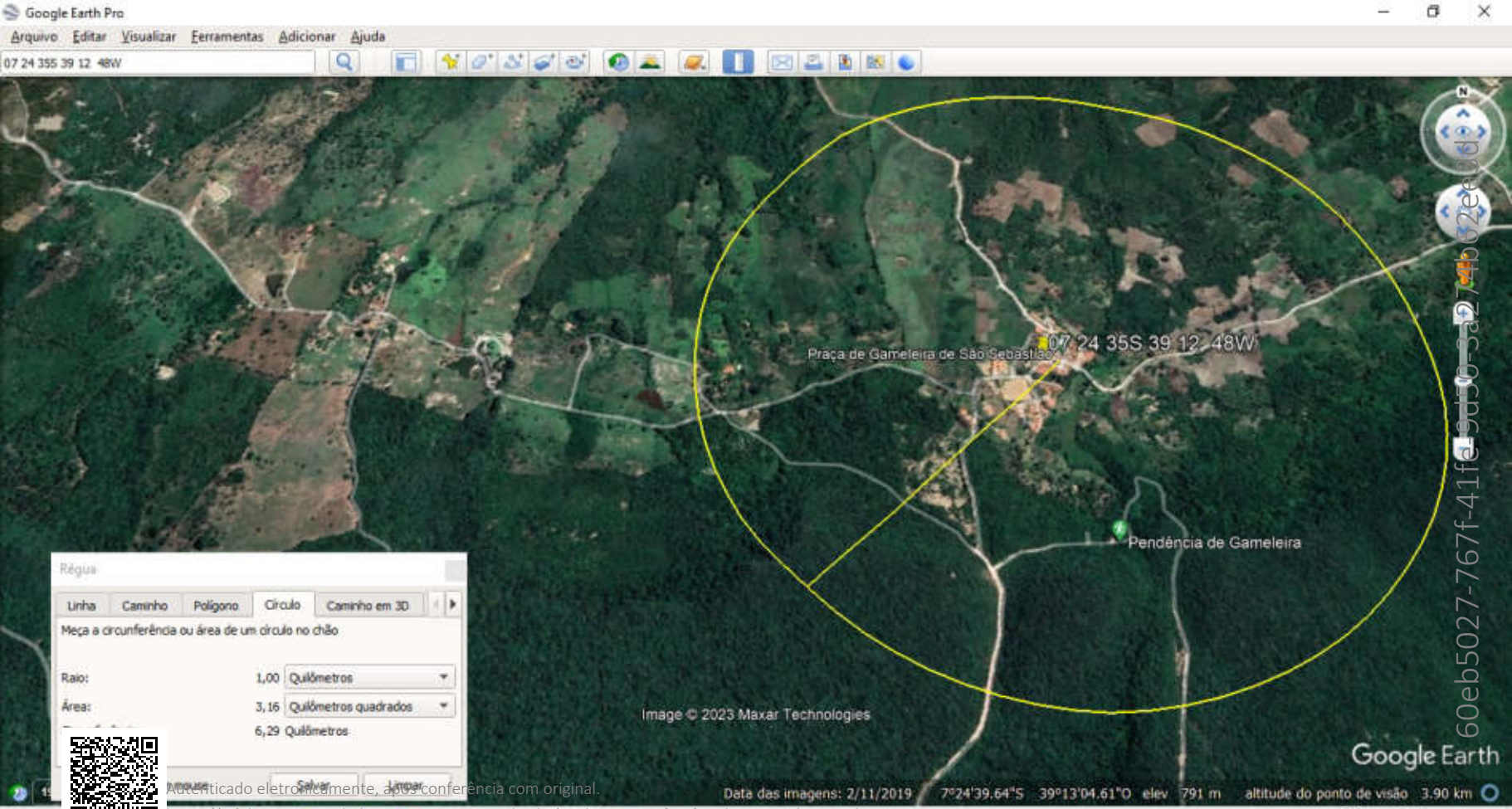
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.59	CE	MAURITI	53000.073557/2013	67	07S2803	38W4603	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PALESTINA DO CARIRI

Nº de Linhas: *0*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006383/2023-01
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** a localidade de **MISSÃO VELHA/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 24' 35" / 39° W 12' 48", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **MISSÃO VELHA/CE** (evento SEI nº11081738) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11059463); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11081736).

c) Conforme evento SEI nº 11081736 a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 26 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11081739** e o código CRC **49CC3E95**.

Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Não Possui.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Cultural de Missão Velha	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- ...sumidor
- ... de eventos

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Espedita Eliane Costa da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Maria do Socorro dos Santos Miranc	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Pedro Pinheiro Barros	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A... de eventos
- c...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	46.876.471/0001-69	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	813.770.453-15	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	007.443.383-01	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	049.561.313-48	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006383/2023-01,** de interesse da **Associação Cultural de Missão Velha,** na localidade de **Missão Velha/CE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 28/09/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11138679** e o código CRC **9BDDDF4E**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Missão Velha/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 28/09/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11138689** e o código CRC **494848BF**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.876.471/0001-69 **MATRIZ**		**06/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACMV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT GAMELEIRA	**5808**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.208-000	**GAMELEIRA DE SAO SEBASTIAO**	**MISSAO VELHA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECONTABILITY@YAHOO.COM.BR	**(88) 9742-2056**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **09:29:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:31:12 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data/Hora:** 02/10/2023 09:30:44

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	CE	Município:	Missão Velha

Município	Canal	Freqüência
Missão Velha	290	105,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 09:30:44

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.876.471/0001-69

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
CNPJ: 46.876.471/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:06 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **9E61.8C4B.0195.090C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.876.471/0001-69
Certidão nº: 53067883/2023
Expedição: 02/10/2023, às 09:36:53
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.876.471/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CHECKLIST

Município/UF: **Missão Velha/CE**

Processo nº: **53115.006383/2023-01** CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11142944)

---

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 - Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (11059463)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 14 (10779892) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10779894) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 04 (10779895) para o período de **03/02/2022 a 03/02/2026**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 02 (10779886); Fls. 01 (10779889); Fls. 01 a 02 (10779891)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva	043356970744 25/07/1977	José Candidio da Silva e Geralda Costa da Silva	813.770.453-15	**NÃO**
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda	063887280728 07/04/1986	Antonio Genésio dos Santos e Maria de Fátima dos Santos	007.443.383-01	**NÃO**
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros	091398200779 25/09/2001	Willkier Barros Claudiano da Silva e Robertina Pinheiro Roberto Barros	049.561.313-48	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 54 (10779901); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 16 (10779902)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10779896)
10. Pesquisa Anatel (11142943) e Fiscaliza (11138676) e (11138679)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11138689)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11142937), Certidão FGTS (11142990), Certidão PGFN (11142991), Certidão CNDT (11142994):

OBSERVAÇÕES: 28/09/2023:

Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, §1º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, alíneas "b" e "c"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 23 ao 25**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4 e 8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 e 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 10, 11 e 12**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 33 e 34**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Casos de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 34**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11142937)

2.2 Certidão FGTS: (11142990)

2.3 Certidão PGFN: (11142991)

2.4 Certidão CNDT: (11142994)

2.5 Certidão CNDA: (11142943)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11138689)

4. Fiscaliza (11138676) e (11138679)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 02/10/2023

- Enviar **anexo XLIV**;

- Solicitar **regularização do FGTS**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 02/10/2023, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11138554** e o código CRC **EA1225E8**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 29484/2023/MCOM

Brasília, 06 de outubro de 2023.

À Senhora,
Espedita Eliane Costa da Silva
Representante Legal da **Associação Cultural de Missão Velha** (CNPJ nº 46.876.471/0001-69)
Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião
63.208-000 - Missão Velha/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.006383/2023-01. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Missão Velha** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Missão Velha/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11143013)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la:

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11142990), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/10/2023, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11143116** e o código CRC **4D04223A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Anexos:

- Anexo XLIV (11143013);
- Certidão FGTS (11142990).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Correspondência Eletrônica - 11153946

Data de Envio:
06/10/2023 15:02:53

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regivaniorodrigues@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006383/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php an.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11143116.html

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.876.471/0001-69 **MATRIZ**		**06/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACMV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT GAMELEIRA	**5808**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.208-000	**GAMELEIRA DE SAO SEBASTIAO**	**MISSAO VELHA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECONTABILITY@YAHOO.COM.BR	**(88) 9742-2056**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **09:06:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:08:23 do dia 14/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Cultural de Missão Velha	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Espedita Eliane Costa da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Maria do Socorro dos Santos Miranc	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Pedro Pinheiro Barros	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- ; de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	46.876.471/0001-69	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- es de eventos
- as

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	813.770.453-15	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	007.443.383-01	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
https://sistemas.anatel.gov.br/fiscaliza/projects/fiscalizacao/issues?utf8=✓&set...

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	049.561.313-48	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006383/2023-01,** de interesse da **Associação Cultural de Missão Velha,** na localidade de **Missão Velha/CE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de novembro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 09:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214521** e o código CRC **F6282E1C**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Missão Velha/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria n° 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria n° 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI(11214423); (11214429); (11200931); (11142991); (11142994).

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data ***não existe***, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11138676) e (11138679).

Brasília, 14 de novembro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214379** e o código CRC **39640D07**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.876.471/0001-69

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA

Endereço: SIT GAMELEIRA 5008 / GAMELEIRA DE S SEBA / MISSAO VELHA / CE / 63208-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102804271044568525

Informação obtida em 06/11/2023 14:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/6/23 11:37 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	MISSÃO VELHA	53115.006383/2023	208	07S2435	39W1248	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
8.88	CE	MISSÃO VELHA	53000.059942/2013	16	07S2437	39W0758	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
8.90	CE	MISSÃO VELHA	53650.000802/2002	16	07S2454	39W0758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FELIX ITALIANO
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53650.000161/2001	16	07S2418	39W0751	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53000.048663/2012	16	07S2418	39W0751	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53900.021191/2015	16	07S2418	39W0751	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.19	CE	MISSÃO VELHA	53900.017335/2015	16	07S2424	39W0748	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.79	CE	MISSÃO VELHA	53650.001008/2001	16	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
9.79	CE	MISSÃO VELHA	53000.012565/2004	19	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
13.58	CE	BARBALHA	53650.001514/1999	0	07S1802	39W1607	ARQCDI	SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA
13.98	CE	BARBALHA	53115.003001/2021	0	07S1804	39W1638	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
13.98	CE	BARBALHA	53115.016793/2022	662022	07S1804	39W1638	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
[illegible]	CE	BARBALHA	53000.049284/2010	0	07S1835	39W1745	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.37	CE	BARBALHA	53000.067945/2013	65	07S1835	39W1745	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
14.48	CE	BARBALHA	53000.066973/2013	65	07S1832	39W1747	ARQDEF	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
14.55	CE	BARBALHA	53900.016791/2016	96	07S1829	39W1747	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAN KARLO
14.83	CE	BARBALHA	53115.014733/2020	0	07S1838	39W1812	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
14.85	CE	BARBALHA	53650.002080/1998	0	07S1840	39W1815	RAQ	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA
14.85	CE	BARBALHA	53650.002485/1998	0	07S1840	39W1815	ARQCDI	FJNC - FUNDACAO JOSE NEWTON CORREA
14.85	CE	BARBALHA	53650.001819/1998	4	07S1840	39W1815	ARQDEF	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA
14.92	CE	BARBALHA	53115.013899/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
14.92	CE	BARBALHA	53115.030412/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
15.06	CE	BARBALHA	53900.024555/2016	96	07S1825	39W1808	ARQDEF	GABINETE DE LEITURA DE BARBALHA
15.40	CE	BARBALHA	53900.025592/2016	16	07S2243	39W2058	ARQPOT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.40	CE	BARBALHA	53000.067886/2013	65	07S1838	39W1839	ARQDEF	ICEC INSTITUTO CRAJUBAR DE EDUCACAO E CULTURA
[illegible]	CE	BARBALHA	53650.000199/2001	16	07S2243	39W2058	LDD	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.40	CE	BARBALHA	53115.035041/2022	16	07S2243	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.41	CE	BARBALHA	01250.004802/2019	16	07S2242	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.64	CE	BARBALHA	53000.043502/2007	0	07S1646	39W1601	ARQCDI	INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
16.16	CE	BARBALHA	53900.016399/2015	16	07S2210	39W2115	RAUT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
16.25	CE	BARBALHA	53000.068061/2013	65	07S1825	39W1905	ARQDEF	ASSOCIACAO DO PROJETO INFOARTE
16.46	CE	BARBALHA	53650.001017/2000	0	07S2210	39W2125	RAQ	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
16.65	CE	BREJO SANTO	53900.024759/2016	0	07S2600	39W0351	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
17.40	CE	PORTEIRAS	53650.000766/1999	5	07S3201	39W0701	ARQDEF	SCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PORTEIRAS
17.43	CE	PORTEIRAS	53900.038991/2015	5	07S3210	39W0711	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
17.43	CE	PORTEIRAS	53900.003595/2014	5	07S3210	39W0711	RENDEF	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
17.43	CE	PORTEIRAS	53650.000906/1999	5	07S3210	39W0711	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
18.65	CE	MISSÃO VELHA	53115.030467/2021	4	07S1520	39W0848	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
[illegible]	CE	ABAIARA	53115.027328/2022	4	07S2144	39W0259	ARQPOS	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.80	CE	ABAIARA	53650.002145/1998	4	07S2144	39W0259	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
18.80	CE	ABAIARA	53900.009126/2015	4	07S2144	39W0259	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
19.03	CE	ABAIARA	01250.072124/2018	0	07S2138	39W0253	ARQCDI	FUNDACAO DORALICE PEREIRA DE MORAIS
19.20	CE	ABAIARA	53000.031927/2012	0	07S2125	39W0251	RDEC	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
19.27	CE	MISSÃO VELHA	53000.048743/2012	4	07S1459	39W0846	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
19.36	CE	BARBALHA	53650.000850/1999	0	07S1609	39W1901	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DO CARIRI
19.42	CE	JARDIM	53650.002645/1998	5	07S3408	39W1709	ARQDEF	FUNDACAO MADRE ANA COUTO
19.43	CE	JARDIM	53900.017291/2015	4	07S3409	39W1708	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM
19.43	CE	JARDIM	53650.002075/1998	4	07S3409	39W1708	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM
19.75	CE	MISSÃO VELHA	53650.002835/1998	0	07S1502	39W0802	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARIA DE CIMA
20.00	CE	MISSÃO VELHA	53000.031939/2012	0	07S1435	39W0842	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
20.36	CE	MISSÃO VELHA	53000.012557/2004	19	07S1456	39W0732	ARQDEF	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO MARIA LUZANIRA RIBEIRO DANTAS
[illegible]	CE	ABAIARA	53650.000296/2001	0	07S2114	39W0211	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE UNIDA DOS SIT. BREJINHO P. D ÁGUA

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.24	CE	MISSÃO VELHA	53650.000771/1999	4	07S1414	39W0752	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIXA DO TINGUIZEIRO- ACBT
21.27	CE	MISSÃO VELHA	53650.002486/1998	4	07S1409	39W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.27	CE	MISSÃO VELHA	53115.013236/2022	4	07S1409	39W0800	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.87	CE	JUAZEIRO DO NORTE	01250.048701/2018	0	07S1448	39W1926	ARQCDI	PROJETO DE REABILITACAO CANAA DO CARIRI
21.88	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000017/2001	9	07S1400	39W1803	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL LUIZ ALEXANDRE
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.002712/2002	16	07S1315	39W1610	LDE	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.030027/2016	16	07S1315	39W1610	ARQPOT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.016742/2015	16	07S1315	39W1610	RAUT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
22.02	CE	BARBALHA	53650.000616/2001	14	07S2019	39W2358	ARQDEF	FUNDACAO SOS CHAPADA DO ARARIPE
22.04	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002613/1998	16	07S1513	39W2010	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIALISTAS DO CARIRI
22.40	CE	MISSÃO VELHA	53115.001593/2020	0	07S1312	39W0844	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
22.64	CE	BREJO SANTO	53000.009760/2010	30	07S2904	39W0121	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EM DEFESA DA CHAPADO DO ARARIPE
[illegible]	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001087/1999	16	07S1403	39W1905	ARQDEF	MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.77	CE	BREJO SANTO	53000.050349/2010	30	07S2905	39W0117	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE BREJO SAN
23.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002074/1998	16	07S1309	39W1803	ARQDEF	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - AEBJ
23.44	CE	MISSÃO VELHA	53115.014526/2021	0	07S1234	39W0852	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
23.44	CE	MISSÃO VELHA	53115.004393/2023	208	07S1234	39W0852	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
23.47	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002836/1998	9	07S1306	39W1809	ARQDEF	FUNDACAO 15 DE AGOSTO
23.77	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001021/1999	9	07S1248	39W1753	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE JUAZEIRO DO NORTE
24.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001822/1998	4	07S1302	39W1848	ARQDEF	FUNDACAO JOSE GERALDO DA CRUZ
24.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.064819/2006	0	07S1302	39W1848	ARQCDI	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE CONSCIENTIZACAO E MOBILIZACAO NO BAIRRO ROMEIRAO E ADJACENCIAS
24.13	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000778/1999	4	07S1312	39W1909	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DO BAIRRO SANTA TEREZA
24.16	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001927/2002	0	07S1315	39W1916	ARQCDI	ASSOCIACAO DE PAIS E COMUNITARIOS DA ESC 1 E 2 G POLIV
24.33	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.012413/2005	0	07S1300	39W1900	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
24.61	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.030063/2003	0	07S1247	39W1855	RAQ	INSTITUTO MUNDO DA LUA DE ARTE E CULTURA - IMLAC
[illegible]	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000677/1999	4	07S1247	39W1855	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL E SOCIAL ANTONIO CACHATE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/6/23 11:37 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.61	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000162/2002	16	07S1247	39W1855	ARQDEF	FUNDACAO MAGNO BACELLAR
24.67	CE	MISSÃO VELHA	53115.017446/2021	0	07S1156	39W0839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
25.20	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002900/1998	16	07S1237	39W1917	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE CICERO
25.31	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.019050/2007	0	07S1234	39W1919	ARQCDI	INSTITUTO DE ECOCIDADANIA JURITI
25.47	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.088635/2006	0	07S1222	39W1907	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E ACAO SOCIAL
25.50	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000073/2001	16	07S1229	39W1923	ARQDEF	CENTRO DE APOIO LAZER E DEF AO JOV DA TERC IDADE D.REGINA
25.59	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.031712/2007	0	07S1229	39W1929	RAQ	ASSOCIACAO AMIGOS DA COMUNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE
26.06	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001004/1999	16	07S1236	39W2012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO CAMILO
26.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002260/1998	0	07S1204	39W1891	RAQ	CENTRO SOCIAL BENEFICIENTE PRESBITERIANO
26.58	CE	BREJO SANTO	53650.000847/1999	0	07S2937	38W5916	RAQ	ASSOCIACAO COM PADRE PEDRO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
26.66	CE	BREJO SANTO	53650.000702/1999	5	07S2905	38W5902	ARQDEF	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
26.80	CE	BREJO SANTO	53900.002998/2014	5	07S2944	38W5911	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
[illegible]	CE	BREJO SANTO	53650.000848/1999	5	07S2944	38W5911	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.062023/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDEF	FUNDACAO DE EDUCACAO, ARTE E CULTURA DE BREJO SANTO
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.076627/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDEF	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.076630/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.064139/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
26.87	CE	BREJO SANTO	01250.034232/2018	94	07S3152	39W0010	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA LAGOA DO MATO
26.93	CE	BREJO SANTO	53650.000939/1999	5	07S2940	38W5905	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BREJO EDUCATIVA - FM
28.28	CE	MILAGRES	53900.038805/2015	15	07S1800	38W5856	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
28.28	CE	MILAGRES	53650.000210/2002	15	07S1800	38W5856	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
28.52	CE	CRATO	53900.025405/2016	0	07S1330	39W2333	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO VILA REAL FM
28.74	CE	CRATO	53900.018141/2014	4	07S1411	39W2423	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
28.74	CE	CRATO	53000.021564/2013	4	07S1411	39W2423	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
28.74	CE	CRATO	53650.002398/1998	4	07S1411	39W2423	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
[illegible]	CE	CRATO	01250.025958/2019	4	07S1411	39W2423	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/6/23 11:37 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.16	CE	CRATO	53650.002136/1998	4	07S1403	39W2434	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CRATO
29.18	CE	CRATO	53650.000533/2001	0	07S1420	39W2450	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CRATO
29.63	CE	CRATO	53650.002185/1998	0	07S1423	39W2472	RAQ	FUNDACAO CULTURAL J. DE FIGUEIREDO FILHO
29.85	CE	CRATO	53650.000236/1999	14	07S1404	39W2505	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA EXPANSÃO FM 93,7
29.97	CE	CRATO	53650.000102/2001	14	07S1348	39W2456	ARQDEF	SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA
30.03	CE	CRATO	53000.010582/2008	0	07S1437	39W2540	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ZACARIAS GONCALVES
30.63	CE	CRATO	53650.001104/2001	14	07S1456	39W2619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ARTE E CULTURA DO CARIRI
30.95	CE	MILAGRES	53650.000843/1999	0	07S1835	38W5706	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MILAGRES ACOM
30.98	CE	CRATO	01250.046466/2018	112	07S1542	39W2704	ARQDEF	SOCIEDADE LIRICA DO BEMONTE
31.28	CE	BREJO SANTO	01250.033698/2018	94	07S2811	38W5611	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
31.30	CE	BREJO SANTO	53000.074696/2013	67	07S2810	38W5610	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
31.36	CE	BREJO SANTO	01250.034231/2018	94	07S2814	38W5609	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO SAO SEBASTIAO
[illegible]	CE	CRATO	53650.002633/1998	14	07S1325	39W2537	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO GISELIA PINHEIRO (BATATEIRAS)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.63	CE	MILAGRES	53650.002203/1998	4	07S1820	38W5648	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
31.64	CE	MILAGRES	53000.007324/2014	4	07S1821	38W5647	PER	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
31.64	CE	MILAGRES	53650.000743/1999	4	07S1821	38W5647	LDE	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
34.28	PE	CEDRO	53103.000198/1999	0	07S4304	39W1309	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO/PE
34.36	PE	CEDRO	53000.051474/2005	20	07S4304	39W1409	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.36	PE	CEDRO	01250.010765/2019	20	07S4304	39W1409	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.36	PE	CEDRO	01250.010299/2020	20	07S4304	39W1409	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.62	PE	CEDRO	53000.020981/2005	20	07S4312	39W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DO CEDRO PE
34.62	PE	CEDRO	53000.062634/2005	20	07S4312	39W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO ESTADUAL DE EDUCACAO
35.21	PE	MOREILÂNDIA	53103.000382/2000	0	07S3310	39W2953	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARIRI - MIRIM
36.10	PE	CEDRO	53000.045329/2005	0	07S4359	39W1427	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
38.22	CE	JATI	53650.002484/1998	4	07S4110	39W0027	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE
[illegible]	CE	JATI	53900.002460/2016	4	07S4110	39W0027	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/6/23 11:37 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.45	CE	JATI	53900.048786/2015	4	07S4103	39W0005	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE
38.52	CE	JATI	53650.000983/1999	0	07S4125	39W0031	RAQ	FUNDACAO BENEFICENTE MANOEL DE FIGUEIREDO
40.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.063882/2013	67	07S0710	39W2542	ARQDEF	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
40.58	CE	AURORA	53650.000857/2000	0	07S0582	39W0034	RAQ	ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DE INGAZEIRA
41.33	CE	AURORA	53115.006047/2023	208	07S0553	39W0034	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
41.65	CE	AURORA	53000.006744/2003	19	07S0549	39W0021	ARQDEF	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
41.77	CE	CARIRIAÇU	53650.002319/1998	4	07S0230	39W1718	LDE	FUNDACAO ZULI MORAIS
41.77	CE	CARIRIAÇU	53650.000657/1999	4	07S0227	39W1702	ARQDEF	ASSC DA COMUNIDADE AGRICOLA DO SAO LOURENCO
41.77	CE	CARIRIAÇU	53900.011747/2014	4	07S0230	39W1718	ARQPOT	FUNDACAO ZULI MORAIS
41.77	CE	CARIRIAÇU	53900.016992/2015	4	07S0230	39W1718	ADRREN	FUNDACAO ZULI MORAIS
44.35	CE	CARIRIAÇU	53000.036202/2008	28	07S0237	39W2221	ARQDEF	GRUPO DE AMIGOS ADMIRADORES DO REI DO BAIAO
44.54	PE	MOREILÂNDIA	53900.041673/2015	4	07S3745	39W3304	EXIREN	CONSELHO DAS ASSOCIACOES ONGS E RADIO COMUNITARIA DE MOREILANDIA/PE
[illegible]	PE	MOREILÂNDIA	53103.000658/1998	4	07S3745	39W3304	LDE	CONSELHO DAS ASSOCIACOES ONGS E RADIO COMUNITARIA DE MOREILANDIA/PE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.98	CE	MAURITI	53650.000701/1999	5	07S2300	38W4645	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO QUEIMADAS
47.98	CE	MAURITI	53000.014564/2004	0	07S2303	38W4645	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
47.98	CE	MAURITI	53000.002447/2004	0	07S2303	38W4645	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO QUEIMADAS
48.23	CE	PENAFORTE	53650.000554/1999	5	07S4907	39W0404	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PENAFORTE
48.40	CE	MAURITI	53100.000429/2004	19	07S2358	38W4629	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.40	CE	MAURITI	01250.028914/2019	19	07S2358	38W4629	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.42	CE	MAURITI	53115.019682/2021	19	07S2258	38W4631	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.95	CE	QUIXADÁ	53000.012832/2014	0	07S2836	38W4629	RAQ	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO DE JUATAMA - ASDEJ
49.10	CE	MAURITI	53000.030063/2011	0	07S2823	38W4622	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUIS INACIO LULA DA SILVA-ASCOL
49.21	CE	MAURITI	53650.001446/1999	5	07S2300	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO PESTALOZZI DE MAURITI
49.30	CE	MAURITI	53650.000557/1999	5	07S2301	38W4602	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA BURITI GRANDE
49.58	CE	PENAFORTE	53900.049701/2015	5	07S4954	39W0406	RAUT	ASSOCIACAO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
[illegible]	CE	PENAFORTE	53650.000700/1999	5	07S4954	39W0406	LDE	ASSOCIACAO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

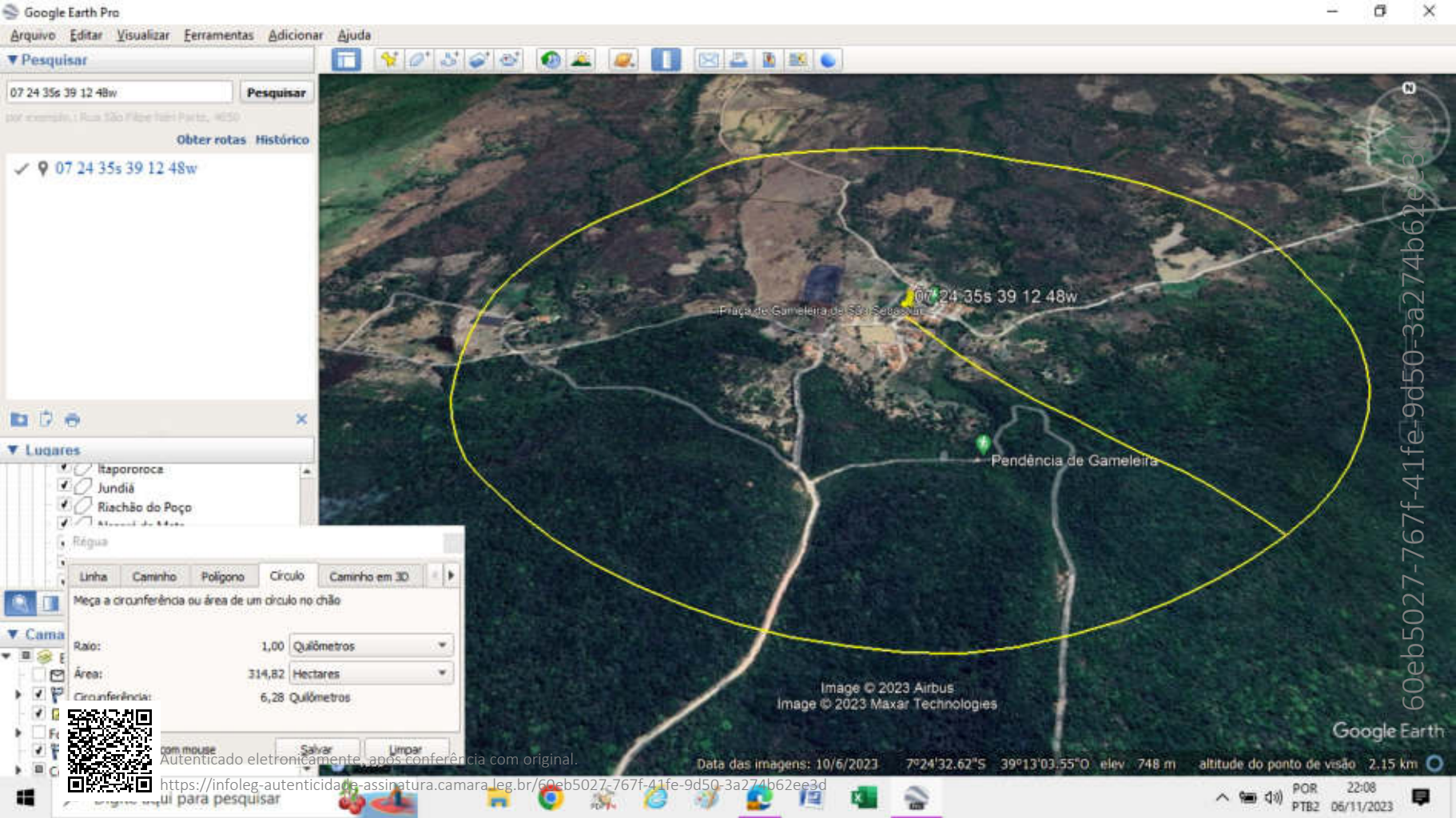
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.59	CE	MAURITI	53000.073557/2013	67	07S2803	38W4603	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PALESTINA DO CARIRI

Nº de Linhas: *0*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d


Google Earth Pro
Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda
Pesquisar
07 24 35s 39 12 48w
Pesquisar
Obter rotas Histórico
07 24 35s 39 12 48w
Lugares
Itapororoca
Jundiá
Riachão do Poço
Régua
Linha Caminho Polígono Círculo Caminho em 3D
Meça a circunferência ou área de um círculo no chão
Raio: 1,00 Quilômetros
Área: 314,82 Hectares
Circunferência: 6,28 Quilômetros
Salvar
Limpar
07 24 35s 39 12 48w
Pendência de Gameleira
Image © 2023 Airbus
Image © 2023 Maxar Technologies
Google Earth
Data das imagens: 10/6/2023 7°24'32.62"S 39°13'03.55"O elev 748 m altitude do ponto de visão 2.15 km
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
POR PTB2
22:08
06/11/2023

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006383/2023-01.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**.

Assunto: OFÍCIO N° 29484/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11143116)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**, na localidade de **Missão Velha/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11199553	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11199553 pág. 04	**X**		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11199553 pág. 04			**X**
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11199553 pág. 04	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11199553 pág. 04	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11199553 pág. 04	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11199553 pág. 04	**X**		

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11199553 pág. 05	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11199553 págs. 46 e 47	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11201720 e 11201721	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11201720 e 11201721			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 06 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 09/11/2023, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/11/2023, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11201722** e o código CRC **32E19EFE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CHECKLIST

Município/UF: **Missão Velha/CE**

Processo nº: **53115.006383/2023-01** CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11142944)

---

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 - Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (11059463)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 14 (10779892) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10779894) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 04 (10779895) para o período de **03/02/2022 a 03/02/2026**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 02 (10779886); Fls. 01 (10779889); Fls. 01 a 02 (10779891)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva	043356970744 25/07/1977	José Candidio da Silva e Geralda Costa da Silva	813.770.453-15	**NÃO**
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda	063887280728 07/04/1986	Antonio Genésio dos Santos e Maria de Fátima dos Santos	007.443.383-01	**NÃO**
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros	091398200779 25/09/2001	Willkier Barros Claudiano da Silva e Robertina Pinheiro Roberto Barros	049.561.313-48	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 54 (10779901); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 16 (10779902)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10779896)
10. Pesquisa Anatel (11214429) e Fiscaliza (11214506) e (11214521)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11214379)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11214423), Certidão FGTS (11200931), Certidão PGFN (11142991), Certidão CNDT (11142994):

OBSERVAÇÕES: 28/09/2023:

Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, §1º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, alíneas "b" e "c"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 23 ao 25**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4 e 8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 e 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 10, 11 e 12**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 33 e 34**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Casos de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 34**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11214423)

2.2 Certidão FGTS: (11200931)

2.3 Certidão PGFN: (11142991)

2.4 Certidão CNDT: (11142994)

2.5 Certidão CNDA: (11214429)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11214379)

4. Fiscaliza (11214506) e (11214521)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 03 a 47 (11199553)

6. Despacho Técnico: (11201722)

OBSERVAÇÕES: 14/11/2023

- O processo está **instruído**;

- Será dada continuidade para **revisão Final**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11200910** e o código CRC **65302138**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA**

CPF/CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:12 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: t1bQGq3XOeuUleWJGPMe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **813.770.453-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:35 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dY7BQnyBPGhY5rt1ssh9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA**

CPF/CNPJ: **007.443.383-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:52 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LZsCCwitWyA780K3FODy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PEDRO PINHEIRO BARROS**

CPF/CNPJ: **049.561.313-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:08 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kDJSv8As9l4cEb42xbmQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006383/2023-01, de interesse da **Associação Cultural de Missão Velha**, na localidade de Missão Velha/CE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU),**inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 14 de novembro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214560** e o código CRC **525E9508**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Município/UF: **Missão Velha/CE**

Processo nº: **53115.006383/2023-01**

CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11142944)

---

1. Diretoria Atual (10779895) para o período de **03/02/2022 a 03/02/2026.**

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva	043356970744 25/07/1977	José Candidio da Silva e Geralda Costa da Silva	813.770.453-15	**NÃO**
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda	063887280728 07/04/1986	Antonio Genésio dos Santos e Maria de Fátima dos Santos	007.443.383-01	**NÃO**
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros	091398200779 25/09/2001	Willkier Barros Claudiano da Silva e Robertina Pinheiro Roberto Barros	049.561.313-48	**NÃO**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11214423)

2.2 Certidão FGTS: (11200931)

2.3 Certidão PGFN: (11142991)

2.4 Certidão CNDT: (11142994)

2.5 Certidão CNDA: (11214429)

3. Consulta ao CEIS: (11214558) e (11214560)

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11214379);

5. Fiscaliza (11214506) e (11214521);

6. Minuta de Portaria: (11214637)

7. Minuta de Exposição de Motivos: (11214656)

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11214539).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214567** e o código CRC **E2BFB34D**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20316/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006383/2023-01**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Missão Velha** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Missão Velha/CE**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, via Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Missão Velha
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião Coordenadas geográficas: 07°24’35”S de latitude e 39°12'48”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 13/03/2023 - Prorrogado até 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e naPortaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11059463)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOMnº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 01 a 14 (10779892)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10779894)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10779895)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 02 (10779886); Fls. 01 (10779889); Fls. 01 a 02 (10779891).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 54 (10779901); Fls. 01 a 16 (10779902)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10779896).
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOMnº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 03 a 47 (11199553) e Despacho técnico de aprovação (11201722).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11214423).
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 a 02 (11214429).
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (11200931).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (11142991)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 (11142994)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11214506) e Fl. 01 (11214521).
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	Fl. 01 a 04 (11214558) e Fl. 01(11214560)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11201722), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11201720).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Missão Velha/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11214379).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11214539), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214584** e o código CRC **99022F9F**.

Minutas e Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (11214637);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11214656).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006383/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, cuja sede se situa no Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião, na localidade de Missão Velha, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214637** e o código CRC **9ED49C1E**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006383/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Missão Velha/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20316/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214656** e o código CRC **955039EA**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006383/2023-01
Interessado: **Associação Cultural de Missão Velha**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 20316 (11214584), este Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11223630** e o código CRC **C69C6431**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11214637)
Minuta de Exposição de Motivos (11214656)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11455, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006383/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 46.876.471/0001-69, cuja sede se situa no Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião, na localidade de Missão Velha, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11259062** e o código CRC **3707FCA3**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11259062

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006383/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Missão Velha/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20316/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.455, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11259065** e o código CRC **A5E7CB58**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11259065

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44869/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11.455/2023(11259062) e Exposição de Motivos nº 521/2023 (11259065)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11223630), encaminho a Portaria nº 11.455/2023(11259062) e Exposição de Motivos nº 521/2023 (11259065), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11259069** e o código CRC **F254659B**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11259069

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2023 16:24:54
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10087918
Data prevista de publicação: 29/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21285570	PORTARIA MCOM NA 11422.rtf	621277d690ea7d1e2659e19ed220b300	10,00	R$ 389,20
21285571	PORTARIA MCOM NA 11522.rtf	44acaf3c029d2a7d2dd9338973b6de45	9,00	R$ 350,28
21285572	PORTARIA MCOM NA 11523.rtf	d4ad5845e7d56113ab0c9bbcfeefd39a	10,00	R$ 389,20
21285573	PORTARIA MCOM NA 11525.rtf	0e24be1754fbc36290442a7b3d824c34	10,00	R$ 389,20
21285574	PORTARIA MCOM NA 11526.rtf	872ec61f6c84dea14a8a5004a4b94854	10,00	R$ 389,20
21285575	PORTARIA MCOM NA 11529.rtf	7ee9566e903bde82a24b18e636b07188	7,00	R$ 272,44
21285576	PORTARIA MCOM NA 11533.rtf	0d0e1405e0d917fe85e9419aaa4b918e	9,00	R$ 350,28
21285577	PORTARIA MCOM NA 11538.rtf	39831a062126081ddb62d8a15ae4dba2	9,00	R$ 350,28
21285578	PORTARIA MCOM NA 11540.rtf	0f636773d8c1c6ec17c64ebaee617278	9,00	R$ 350,28
21285579	PORTARIA MCOM NA 11455.rtf	4d5a544aeb671e0e4f0f55784d7b0c22	9,00	R$ 350,28
21285580	PORTARIA MCOM NA 11456.rtf	d2623d385bf393fb503d393dd5dedbb7	9,00	R$ 350,28
21285581	PORTARIA MCOM NA 11459.rtf	35895b7007b010dd90432eec68924308	9,00	R$ 350,28
21285582	PORTARIA MCOM NA 11461.rtf	67c062fcc5f35d9c9ec1093e39c9ad3c	9,00	R$ 350,28
21285583	PORTARIA MCOM NA 11480.rtf	b367983430ab1dfea3935851db90c998	9,00	R$ 350,28
21285584	PORTARIA MCOM NA 11501.rtf	4fdcf6e96a3ea6e4d7bb752d22c6b9ca	10,00	R$ 389,20
21285585	PORTARIA MCOM NA 11513.rtf	e885c6c74f20e6f52e901d21a3f2a471	9,00	R$ 350,28

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10087918 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

21285586	PORTARIA MCOM NA 11519.rtf	455e2418340a25c6 284aa99d4cd2c3c8	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**157,00**	**R$ 6.110,44**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10087918 https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.455, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006383/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 46.876.471/0001-69, cuja sede se situa no Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião, na localidade de Missão Velha, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.455-de-6-de-dezembro-de-2023-534930679
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	CE	**Distrito:**	
Município:	Missão Velha	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA	**CNPJ:**	46.876.471/0001-69
Nome Fantasia:	ACMV	**Bairro:**	Gameleira de São Sebastião
Logradouro:	Sítio Gameleira	**Número:**	5808
Telefone:	(88) 99742-2056	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	46876471000169	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	63208000	**Logradouro:**	Sítio Gameleira				
Número:	5808	**Complemento:**		**Bairro:**	Gameleira de São Sebastião	**Estado:**	CE
Município:	Missão Velha	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	88 99742-2056					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115006383202301	**Fistel:**	50447189808
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11455	Portaria	MC	06/12/2023	29/12/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45983/2024/MCOM

Brasília, 04 de Janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 521 (11259065)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11455/2023/SEI-MCOM (11296187), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 521 (11259065), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/01/2024, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11301256** e o código CRC **7DC64349**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11301256

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

EM nº 00058/2024 MCOM

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006383/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Missão Velha/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20316/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.455, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 810/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006383/2023-01.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11307834** e o código CRC **5C18B7A9**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11307834

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

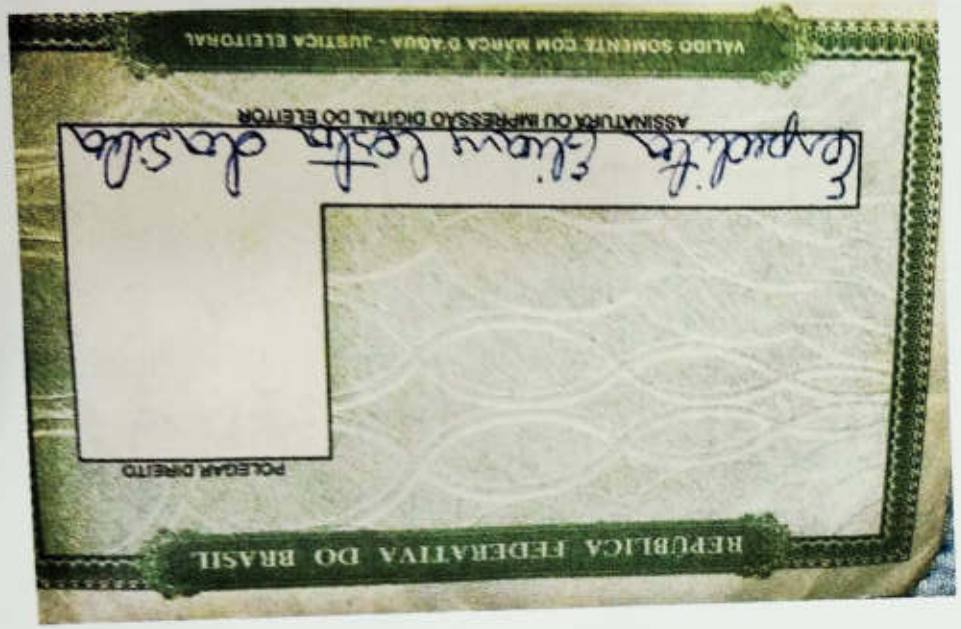
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

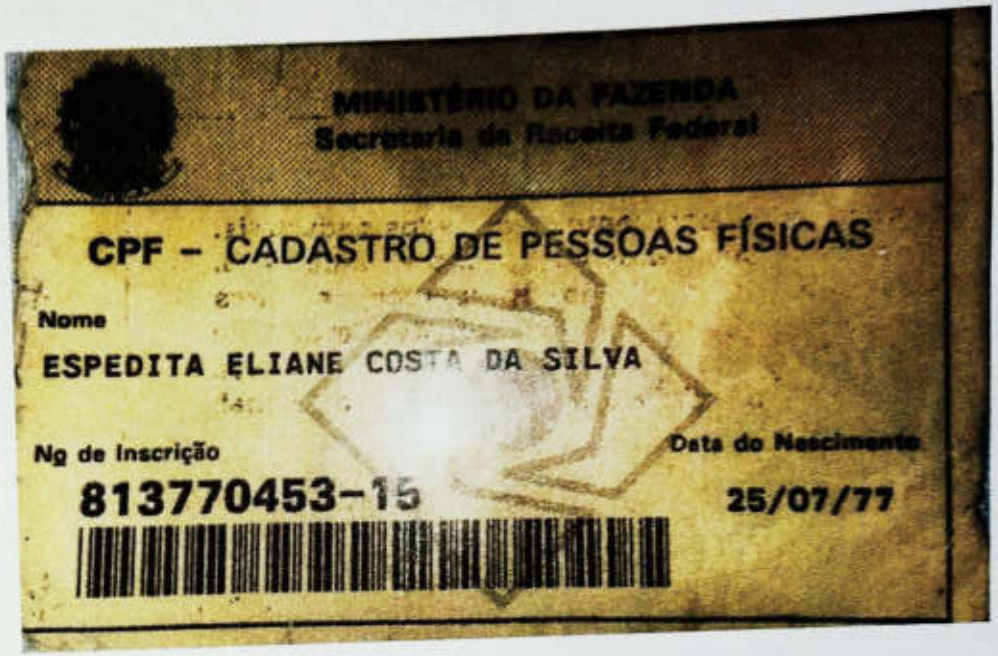




60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d









Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
CD213375683/2023-01 / pg. 2

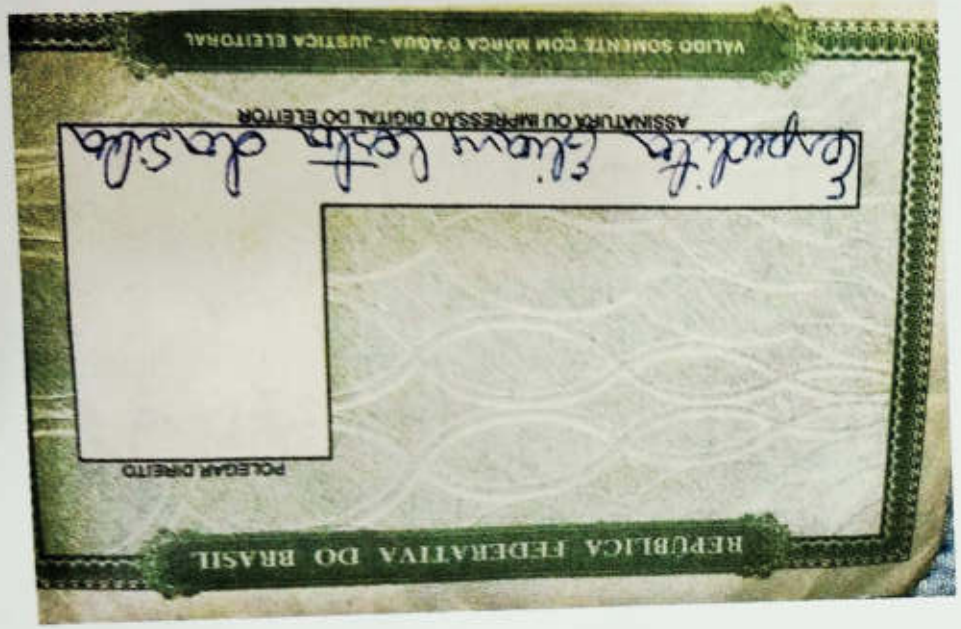




60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d/2023-01 / pg. 4









60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

Companhia Energética do Ceará

BZ RURAL - Rural Residencial Rural - MV528RS0 - 309000 - 3067886-NAN-270	Monofásico
SERGIO MIRANDA DE FIGUEIREDO ST GANELEIRA, 05808, GANELEIRA, 63200-000, MISSAO VELHA	2963629
V:(1.8.19.26) 08E-054:261301-6363 -7,409478, -39,211942	2963629

01/2022	21/02/2022	R$ 76,23

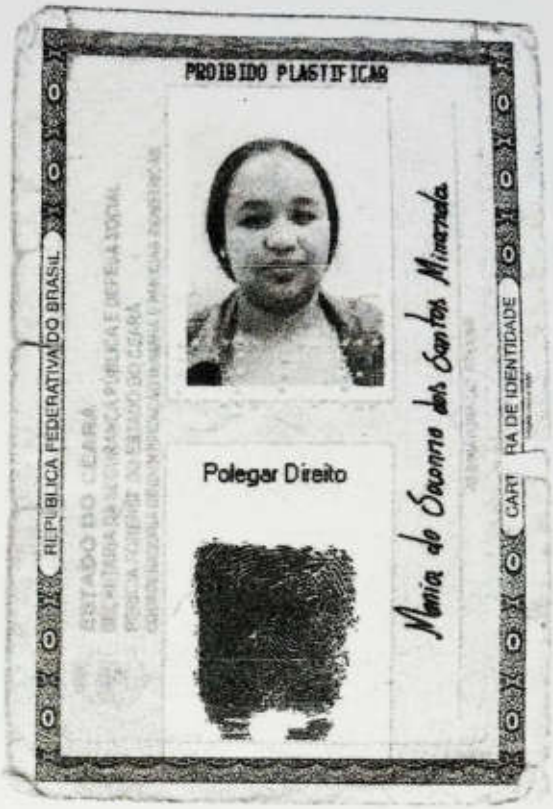
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: FBC8.D87C.78D8.7525.5939.D158.1980.5F44
NOTA FISCAL Nº 145692745 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 13/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/01/2022
CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 625.405.053-68 INSC. EST: ISENTO

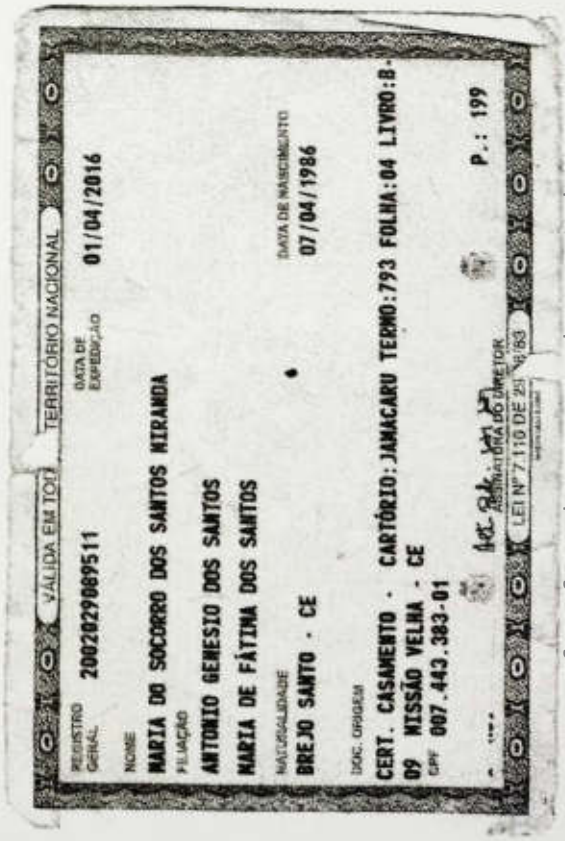
- unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desc. tarifário de R$ 7,63.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 14/12 - 13/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

13/12/2021	13/01/2022	31	10/02/2022

Descrição	Tarifa	Valor (R$)
Adicional Band. Vermelha	0,14565	15,73
Benefício Tarifário Bruto	-	7,82
Benefício Tarifário Líquido	-	-7,63
Energia Ativa Fornecida TE	0,23222	25,08
Energia Ativa Fornecida TUSD	0,29954	32,35
Juros Moratórios	-	1,14
Multa	-	1,74
SUBTOTAL FATURAMENTO:		80,98
SUBTOTAL OUTROS:		-4,75
TOTAL:		76,23

EQ[redacted]AMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Comprovante Maioridade (10779888) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 5

enel

Companhia Energética do Ceará

B2 RURAL - Rural Residencial Rural - MV528RS0 - 309000 - 3067886-NAN-270	Monofásico
SERGIO MIRANDA DE FIGUEIREDO ST GANELEIRA, 05808, GANELEIRA, 63200-000, MISSAO VELHA	2963629
V:[1.0.19.26] 065-064:261301-6363 -7,409478, -39,211942	2963629

01/2022	21/02/2022	R$ 76,23

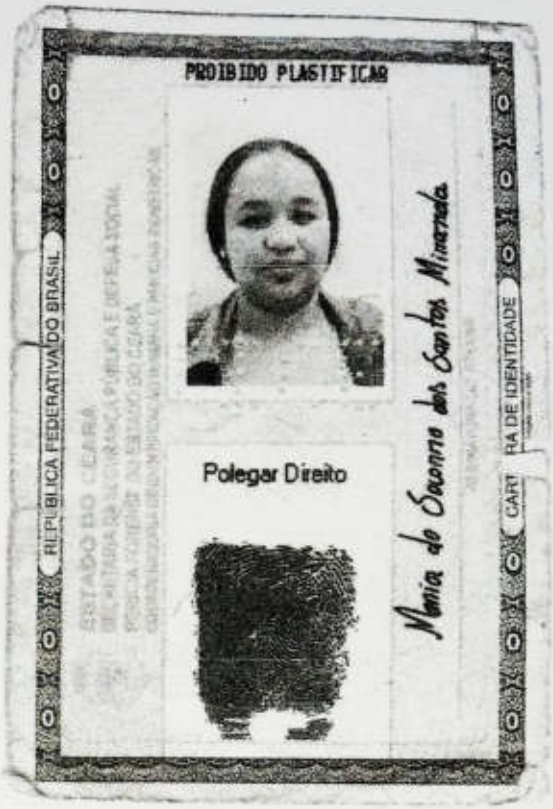
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: FBC8.D87C.78D8.7525.5939.D158.1980.5F44
NOTA FISCAL Nº 145692745 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 13/01/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 13/01/2022
CFOP 5256: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 625.405.053-68 INSC. EST: ISENTO

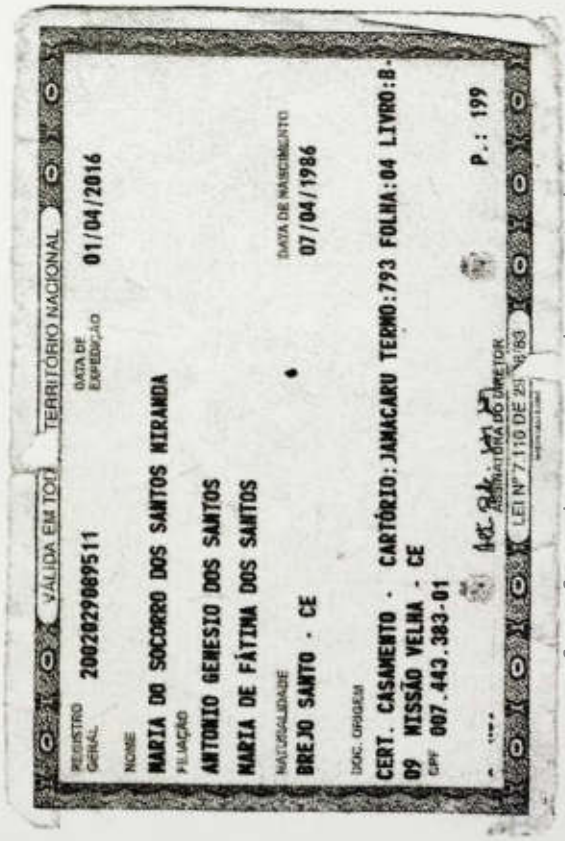
- unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural, faturada com desc. tarifário de R$ 7,63.
Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA : 14/12 - 13/01
Aneel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores

13/12/2021	13/01/2022	31	10/02/2022

Descrição	Tarifa	Valor (R$)
Adicional Band. Vermelha	0,14565	15,73
Benefício Tarifário Bruto	-	7,82
Benefício Tarifário Líquido	-	-7,63
Energia Ativa Fornecida TE	0,23222	25,08
Energia Ativa Fornecida TUSD	0,29954	32,35
Juros Moratórios	-	1,14
Multa	-	1,74
SUBTOTAL FATURAMENTO:		80,98
SUBTOTAL OUTROS:		-4,75
TOTAL:		76,23

EQ[illegible]AMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO



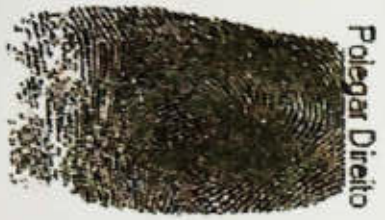


60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Prova Nacionalidade (6077989) SEI 53115.006333/2023-01 / pg. 6

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d / 2023-01 / pg. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Pedro Pinheiro Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007855542-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2018

NOME
PEDRO PINHEIRO BARROS

FILIAÇÃO
WILLKIER BARROS CLAUDIANO DA SILVA
ROBERTINA PINHEIRO ROBERTO BARROS

NATURALIDADE
RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO
25/09/2001

DOC ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:12 DISTRITO TERNO:47.239 FOLHA:273
LIVRO:A-39 RECIFE - PE

CPF 049.561.313-48

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d/2023-01 / pg. 8

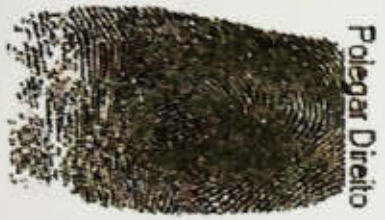
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Pedro Pinheiro Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007855542-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2018

NOME

PEDRO PINHEIRO BARROS

FILIAÇÃO

WILLKIER BARROS CLAUDIANO DA SILVA

ROBERTINA PINHEIRO ROBERTO BARROS

NATURALIDADE

RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO

25/09/2001

DOC ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:12 DISTRITO TERNO:47.239 FOLHA:273
LIVRO:A-39 RECIFE - PE

CPF 049.561.313-48

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTORIO 2º OFICIO
CNPJ/MF 05794722000189
Missão Velha - CE - 2 OFÍCIO
LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA
Tabelião e Registrador

RAFAELA LOBÃO ROCHA
Substituta

Rua Padre Felix, 225, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone: 88 2156-8554 / Fax: 8899640404

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que recebi de EXPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA, a solicitação de REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, datado de 03.02.2022 e procedí o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-0003, às folhas 211/216v, sob o nº R.376, em data de 06/06/2022. Fica assim certificado para todos os efeitos legais.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

MISSÃO VELHA, 07 DE JUNHO DE 2.022

SAMARA SANDRA BRASILEIRO CRUZ S DE LUCENA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Samara Sandra B. Cruz Sobreira de Lucena
Escrevente Autorizada
Cartório 2º Ofício Missão Velha-CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 20220607000002
Total Emolum.: 25,75 Total FAADEP: 1,29
Total FERMOJU: 4,65 Total FRMMP: 1,29
Total Selos: 9,01 Total ISS: 1,03
Valor Total: 42,19
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 4
Certidão/2ª Via/2ª Trasl.
Nº AAN86002I-I4F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta social (10773032) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 9

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA

ESTATUTO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, ACMV, é uma entidade civil que se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** terá como finalidades a execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral do Distrito de Gameleira de São Sebastião, Município de Missão Velha, Estado do Ceará, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

a. Beneficiar a comunidade com vista a:

   i. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

   ii. Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

   iii. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

   iv. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

   v. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

b. Respeitar e atender aos seguintes princípios:

   i. Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (10779892) SEI 53115.000385/2023-01 / pg. 1 de 10

ii. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;

iii. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

iv. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 3º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Serão admitidas como associadas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas pela Assembleia Geral, com residência e sede neste Município, desde que se comprometa a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

§ 1º - Será assegurado o ingresso de forma gratuita, como associado da entidade, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

§ 2º - É vedado a discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. **FUNDADORES** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II. **CONTRIBUINTES** – São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia estipulada pela Assembleia Geral;

III. **BENEMÉRITOS** – Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** e à coletividade.

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

a) Voz e voto nas instâncias deliberativas e das Assembleias Gerais;

b) Os associados pessoas físicas tem o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção;

c) Os associados pessoas jurídicas tem o direito de votarem para os cargos diretivos;

d) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;

e) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (10779892) SEI 331[illegible].006383/2023-01 / pg. 11
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

f) Propor à Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 7º - São Deveres dos Associados:

a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;

b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembleia Geral, prestigiando a Associação;

c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

Art. 8º - São passiveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão em todas as instâncias.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** é constituída dos seguintes órgãos:

I. **ASSEMBLEIA GERAL**, órgão deliberativo;

II. **DIRETORIA**, órgão executivo;

III. **CONSELHO FISCAL**, órgão de controle interno;

IV. **CONSELHO COMUNITÁRIO**, órgão supervisor da programação da emissora.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído apenas após a obtenção da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 5º deste Estatuto, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral será dirigida pelo(a) Diretor(a)-Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (10779892) SEI 53115.000388/2023-01 / pg. 12
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Art. 12º - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal, escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**, em cujo texto constará da ordem do dia, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário

§ 1º – As Assembleias poderão ser convocada extraordinariamente por convocação do(a) Diretor(a)-Presidente, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados colaboradores ou efetivos, para discussão relativa a todo e qualquer assunto.

§ 2º - As Assembleias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito ínsito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil, e será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

§ 3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens móveis ou imóveis e extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do § 1º.

Art. 13º - São atribuições da Assembleia Geral:

a) Eleger o(a) Diretor(a)-Presidente e os demais integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;

b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;

c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; bem como a exclusão de associados nos casos de justa causa;

e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;

f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;

g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, nos termos do artigo 34;

h) Deliberar sobre casos omissos;

Danielle

Pedro Pinheiro Barroso

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta social (1079892) SEI 53115.000385/2023-01 / pg. 13

i) Fixar o valor da contribuição mensal;

SEÇÃO II
DIRETORIA

Art. 14º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para apenas mais um período, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

Art. 15º - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão:

a) exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

b) exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;

c) exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

d) ser suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

e) exercer a função de dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;

f) exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou

g) exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

Parágrafo Único - Mais da metade da Diretoria não poderá ser composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Art. 16º - A Diretoria será constituída de:

I. Diretor(a)-Presidente;

II. Diretor(a)-Administrativo(a); e

III. Diretor(a)-Financeiro(a).

Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (10779892) SEI 53115.000388/2023-01 / pg. 14

c) Orientar toda a administração da Associação;

d) Compor o quadro de pessoal da Associação, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;

e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;

f) Convocação as reuniões e assembleias gerais.

Art. 18º - São atribuições do Diretor(a)-Presidente:

a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;

b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

c) Em conjunto com o Diretor(a)-Financeiro(a), abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;

d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

e) Presidir as reuniões da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o(a) Diretor(a)– Administrativo(a) assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 19º - Compete ao Diretor(a)-Administrativo(a):

a) Substituir o Diretor(a)-Presidente em suas faltas ou impedimentos em todas as áreas de atuação da associação, incluindo Ministério das Comunicações, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, ANATEL e demais órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal;

b) Desempenhar as funções que o Diretor(a)-Presidente lhe confiar;

c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;

d) Publicar todas as atividades da Associação;

e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;

f) Superintender os serviços da Secretaria;

g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação.

Art. 20º - São atribuições do Diretor(a)-Financeiro(a):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (1079892) SEI 53115.006385/2023-01 / pg. 15

a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;

b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;

c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o(a) Diretor(a)-Presidente os cheques e ordem de pagamento;

d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;

e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, novo conselheiro deverá ser eleito em Assembleia Geral.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da associação;

b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor – Financeiro, opinando a respeito;

c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

SEÇÃO IV
CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23º - O Conselho Comunitário eleito pela Assembleia Geral para mandato coincidente com o da Diretoria, será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 24º - O Conselho Comunitário terá a atribuição de fiscalização e será encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta social (10779892) SEI 53115.006383/2023-01 pg. 7 de 10
60eb5027767f41fe9d503a274b62ee3d

Parágrafo Único – O conselho comunitário deverá organizar-se através de regimento próprio e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 25º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) fiscalizar a programação da emissora;

b) solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

c) fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

d) realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

e) receber reclamações, denúncias e elogios; e

f) submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - A cada eleição, será nomeada pela Assembleia Geral uma comissão eleitoral para reger o pleito. A mesma deverá elaborar um regimento interno da eleição, respeitando as cláusulas deste estatuto. Não poderão fazer parte da comissão: concorrente(s) ao(s) cargo(s), nem pessoas da Diretoria.

Art. 27º - As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal se darão a cada quatro anos, e serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante a publicação de edital, circular alusiva para os associados que estiverem em dia com suas obrigações. Estas se darão por voto secreto e somente no caso de chapa única será por aclamação.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria e o Conselho Fiscal será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido no mínimo de vinte por cento dos votos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidido no início da Assembleia Geral.

§ 3º - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão direito a uma única reeleição de seus membros.

Danielle

Pedro Pinheiro Barros

OAB/RS 26393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (1079892) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 17

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 28º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ 1º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 2º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

§ 3º – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidos em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da Associação é constituído:

a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela entidade.

b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.

c) Pelos bens móveis e imóveis;

d) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial;

Art. 30º - A receita da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Daniele Pedro Pinheiro Bonfim OAB/CE 36393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (1079892) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 18

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 31º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 32º - Até o dia 30 do novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

CAPÍTULO VIII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 33º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 34º - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvadas a pratica de atos lesivos que, como dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

Parágrafo Único – É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 36º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Missão Velha/CE, 03 de fevereiro de 2022

Espedita Eliane Costa da Silva

ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA
Diretor (a) - Presidente
Brasileira, Divorciada, Auxiliar de dentista, residente e domiciliada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 2400 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 96029385150 – SSPDS e do CPF de nº 813.770.453-15

Daniella

Pedro Pinheiro Bahmon

OAB/CE 36393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (10779892) SEI 33113.000388/2023-01 / pg. 19

Pedro Pinheiro Barros

PEDRO PINHEIRO BARROS
Diretor (a) -Administrativo (a)
Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 8600 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 2007855542-0 – SSPDS e do CPF de nº 049.561.313-48

Maria do Socorro dos Santos Miranda

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA
Diretor (a) - Financeiro
Brasileira, Casada, Auxiliar de secretaria, residente e domiciliada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, no Sitio Gameleira nº 5808 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 2002029089511– S.S.P./CE e do CPF de nº 007.443.383-01

Pedro Pinheiro Barros

Danielle

OAB/CE 36.393

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (10779892) SEI 53115.006385/2023-01 / pg. 20

Cícera Danielle Gonçalves de Oliveira

CÍCERA DANIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Conselho Fiscal
Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 4500 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 37.497.301-5 – S.S.P./CE e do CPF de nº 334.524.278-89

Dalila Moema de Morais

DALILA MOEMA DE MORAIS
Conselho Fiscal
Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 8802 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 96029271007 – S.S.P./CE e do CPF de nº 653.152.783-87

Cícero Rogério dos Santos Silva

CÍCERO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA
Conselho Fiscal
Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Missão Velha, Estado do Ceará, na Rua do Comércio nº 1600 – Gameleira de São Sebastião, portador da cédula de identidade RG Nº 2004029108059 – SSPDS e do CPF de nº 007.450.313-82

Michael Galvão de Almeida Barbosa

MICHAEL GALVÃO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado
OAB/CE nº 36.393

Pedro Pinheiro Barroso

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Minuta Social (1079892) SEI 53115.006385/2023-01 / pg. 21

CARTÓRIO 2º OFICO MISSÃO VELHA – CE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolizada sob o nº 074, às fls. 024, do Livro C-001. Registrada sob o nº R.376, às fls. 211, do Livro A-003, nesta data, deste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Estatuto Social da Associação Cultural de Missão Velha). Dou fé. Missão Velha,06/06/2022.

LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
AAN882241-LSK3
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
AAN884789-L4F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTORIO 2º OFICIO

CNPJ/MF 05794722000189

Missão Velha - CE - 2 OFÍCIO

LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA

Tabelião e Registrador

RAFAELA LOBÃO ROCHA

Substituta

Rua Padre Felix, 225, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone: 88 2156-8554 / Fax: 8899640404

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que recebi de EXPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA, a solicitação de REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, datada de 03.02.2022 e procedí o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-0003, às folhas 210, sob o nº R.375, em data de 06/06/2022. Fica assim certificado para todos os efeitos legais.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

MISSÃO VELHA, 07 DE JUNHO DE 2.022

SAMARA SANDRA BRASILEIRO CRUZ S DE LUCENA

ESCREVENTE AUTORIZADA

Samara Sandra B. Cruz Sobreira de Lucena
Escrevente Autorizada
Cartório 2º Ofício Missão Velha-CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2022060700001

Total Emolum.:	25,75	Total FAADEP:	1,29
Total FERMOJU:	4,65	Total FRMMP:	1,29
Total Selos:	9,01	Total ISS:	1,03
		Valor Total=>	42,19

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará

Selo Tipo 4
Certidão/2ª Via/2º Trasl.
Nº AAN860020-L7F9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Ata de constituição (10679894) SEI 53115.000883/2023-01 / pg. 23

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA

Aos 03 de fevereiro de 2022, no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000, Missão Velha/CE, sob a Presidência de Espedita Eliane Costa da Silva, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Pedro Pinheiro Barros, para secretariá-lo. Reuniram-se os abaixo assinados em Assembleia com a finalidade de tratar os seguintes assuntos: (I) fundar uma associação de direito privado sem fins econômicos para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; (II) aprovar o nome da entidade; (III) aprovar o endereço da sede; (IV) aprovação do Estatuto Social; (V) eleição e posse da sua primeira Diretoria; (VI) eleição e posse de seu Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: **(I)** pela constituição de uma associação comunitária sem fins lucrativos e com atividade não econômica para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; **(II)** pela aprovação da denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**; **(III)** pela definição da sede da associação estabelecida no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000, Missão Velha/CE; **(IV)** após leitura na presença de todos, pela aprovação unânime do Estatuto Social da Associação; **(V)** pela eleição e posse da Diretoria, que terá a seguinte composição: para o cargo de **Diretora Presidente** Espedita Eliane Costa da Silva, auxiliar de dentista, divorciada, brasileira, RG nº 96029385150 SSPDS, CPF nº 813.770.453-15, domiciliada na Rua do Comércio, nº 2400, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63200-000, Missão Velha/CE; para o cargo de **Diretor Administrativo** Pedro Pinheiro Barros, estudante, solteiro, brasileiro, RG nº 2007855542-0 SSPDS, CPF nº 049.561.313-48, domiciliado na Rua do Comércio, nº 8600, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; cargo de **Diretora Financeira** Maria do Socorro dos Santos Miranda, auxiliar de secretaria, casada, brasileira, RG nº 2002029089511 SSPDS, CPF nº 007.443.383-01, domiciliada no Sítio Gameleira, nº 5808, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; **(VI)** pela eleição e posse do Conselho Fiscal de: I – Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira, agricultora, casada, brasileira, RG nº 37.497.301-5 SSP-CE, CPF nº 334.524.278-89, domiciliada na Rua do Comércio, nº 4500, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; II – Dalila Moema de Morais, professora, casada, brasileira, RG nº 96029271007 SSP-CE, CPF nº 653.152.783-87, domiciliada na Rua do Comércio, nº 8802, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; III – Cícero Rogério dos Santos Silva, agricultor, casado, brasileiro, RG nº 2004029108059 SSPDS, CPF nº 007.450.313-82, domiciliado na Rua do Comércio, nº 1600, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata, lida e aprovada, que vai assinada por todos os presentes, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de

Danielle

Pedro Pinheiro Barros

OAB/CE 36393

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal.

Missão Velha/CE, 03 de fevereiro de 2022

Espedita Eliane Costa da Silva

Espedita Eliane Costa da Silva

Pedro Pinheiro Barros

Pedro Pinheiro Barros

Maria do Socorro dos Santos Miranda

Maria do Socorro dos Santos Miranda

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

Dalila Moema de Morais

Dalila Moema de Morais

Cícero Rogério dos Santos Silva

Cícero Rogério dos Santos Silva

Michael Galvão de Almeida Barbosa

MICHAEL GALVÃO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado
OAB/CE nº 36.393

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTÓRIO 2º OFICO MISSÃO VELHA – CE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolizada sob o nº 073, às fls. 024, do Livro C-001. Registrada sob o nº R.375, às fls. 210, do Livro A-003, nesta data, deste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, Constituição, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, Conselho Fiscal da Associação Cultural de Missão Velha). Dou fé. Missão Velha,08/06/2022.

LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA


CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
AAN892240-J3K9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
AAN884788-L4F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTORIO 2º OFICIO

CNPJ/MF 05794722000189

Missão Velha - CE - 2 OFÍCIO

LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA

Tabelião e Registrador

RAFAELA LOBÃO ROCHA

Substituta

Rua Padre Felix, 225, Centro - Missão Velha-Ceará - Fone: 88 2156-8554 / Fax: 8899640404

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que recebi de EXPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA, a solicitação de REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, datada de 03.02.2022 e procedí o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-0003, às folhas 210, sob o nº R.375, em data de 06/06/2022. Fica assim certificado para todos os efeitos legais.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

MISSÃO VELHA, 07 DE JUNHO DE 2.022

SAMARA SANDRA BRASILEIRO CRUZ S DE LUCENA

ESCREVENTE AUTORIZADA

Samara Sandra B. Cruz Sobreira de Lucena
Escrevente Autorizada
Cartório 2º Ofício Missão Velha-CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 2022060700001

Total Emolum.:	25,75	Total FAADEP:	1,29
Total FERMOJU:	4,65	Total FRMMP:	1,29
Total Selos:	9,01	Total ISS:	1,03
		Valor Total=>	42,19

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará

Selo Tipo 4 Certidão/2ª Via/2º Trasl. Nº AAN860020-L7F9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA

Aos 03 de fevereiro de 2022, no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000, Missão Velha/CE, sob a Presidência de Espedita Eliane Costa da Silva, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Pedro Pinheiro Barros, para secretariá-lo. Reuniram-se os abaixo assinados em Assembleia com a finalidade de tratar os seguintes assuntos: (I) fundar uma associação de direito privado sem fins econômicos para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; (II) aprovar o nome da entidade; (III) aprovar o endereço da sede; (IV) aprovação do Estatuto Social; (V) eleição e posse da sua primeira Diretoria; (VI) eleição e posse de seu Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: **(I)** pela constituição de uma associação comunitária sem fins lucrativos e com atividade não econômica para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de caráter comunitário, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; **(II)** pela aprovação da denominação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**; **(III)** pela definição da sede da associação estabelecida no Sítio Gameleira, nº 5808, Bairro Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.208-000, Missão Velha/CE; **(IV)** após leitura na presença de todos, pela aprovação unânime do Estatuto Social da Associação; **(V)** pela eleição e posse da Diretoria, que terá a seguinte composição: para o cargo de **Diretora Presidente** Espedita Eliane Costa da Silva, auxiliar de dentista, divorciada, brasileira, RG nº 96029385150 SSPDS, CPF nº 813.770.453-15, domiciliada na Rua do Comércio, nº 2400, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63200-000, Missão Velha/CE; para o cargo de **Diretor Administrativo** Pedro Pinheiro Barros, estudante, solteiro, brasileiro, RG nº 2007855542-0 SSPDS, CPF nº 049.561.313-48, domiciliado na Rua do Comércio, nº 8600, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; cargo de **Diretora Financeira** Maria do Socorro dos Santos Miranda, auxiliar de secretaria, casada, brasileira, RG nº 2002029089511 SSPDS, CPF nº 007.443.383-01, domiciliada no Sítio Gameleira, nº 5808, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; **(VI)** pela eleição e posse do Conselho Fiscal de: I – Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira, agricultora, casada, brasileira, RG nº 37.497.301-5 SSP-CE, CPF nº 334.524.278-89, domiciliada na Rua do Comércio, nº 4500, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; II – Dalila Moema de Morais, professora, casada, brasileira, RG nº 96029271007 SSP-CE, CPF nº 653.152.783-87, domiciliada na Rua do Comércio, nº 8802, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE; III – Cícero Rogério dos Santos Silva, agricultor, casado, brasileiro, RG nº 2004029108059 SSPDS, CPF nº 007.450.313-82, domiciliado na Rua do Comércio, nº 1600, Gameleira de São Sebastião, CEP: 63.200-000, Missão Velha/CE. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata, lida e aprovada, que vai assinada por todos os presentes, devendo ser processada a inscrição dos atos constitutivos no Cartório de

Danielle

Pedro Pinheiro Barros

OAB/CE 36393

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Registro de Pessoas Jurídicas da comarca e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal.

Missão Velha/CE, 03 de fevereiro de 2022

Espedita Eliane Costa da Silva

Espedita Eliane Costa da Silva

Pedro Pinheiro Barros

Pedro Pinheiro Barros

Maria do Socorro dos Santos Miranda

Maria do Socorro dos Santos Miranda

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

Cícera Daniele Gonçalves de Oliveira

Dalila Moema de Morais

Dalila Moema de Morais

Cícero Rogério dos Santos Silva

Cícero Rogério dos Santos Silva

Michael Galvão de Almeida Barbosa

MICHAEL GALVÃO DE ALMEIDA BARBOSA
Advogado
OAB/CE nº 36.393

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CARTÓRIO 2º OFICO MISSÃO VELHA – CE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolizada sob o nº 073, às fls. 024, do Livro C-001. Registrada sob o nº R.375, às fls. 210, do Livro A-003, nesta data, deste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, Constituição, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, Conselho Fiscal da Associação Cultural de Missão Velha). Dou fé. Missão Velha,08/06/2022.

LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA


CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
AAN892240-J3K9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
AAN884788-L4F9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 14.58.32
2308602308 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CICERO R SILVA RODRIGUES
AGENCIA: 2308-6 CONTA: 20.227-4

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	85860000001-2	00000254188-2
	22042122468-9	76471000169-0
Data do pagamento		20/01/2023
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 012002
AUTENTICACAO SISBB: F.945.AF7.BFC.C56.D31

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	CÍCERO JEAN DOS SANTOS						
Endereço:	SÍTIO GOIABEIRA, 5805						
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2007302834	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	051.568.473-64		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cícero Jean dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B1 RESIDENCIAL - Residencial - NV528R50 - 308000 - 3325240-CDN-308

Monofásico

CICERO JEAN DOS SANTOS
ST GAMELEIRA, 5805
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.568.42*-** - INSC. EST.: ISENTO

3169102

51919542

12/2022	25/01/2023	R$ 78,82

NOTA FISCAL N 042920247 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9202 4710 5768 9420
Protocolo de autorizacao: 3232200039664717 - 14/12/2022 as 05:20:37-03:00
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

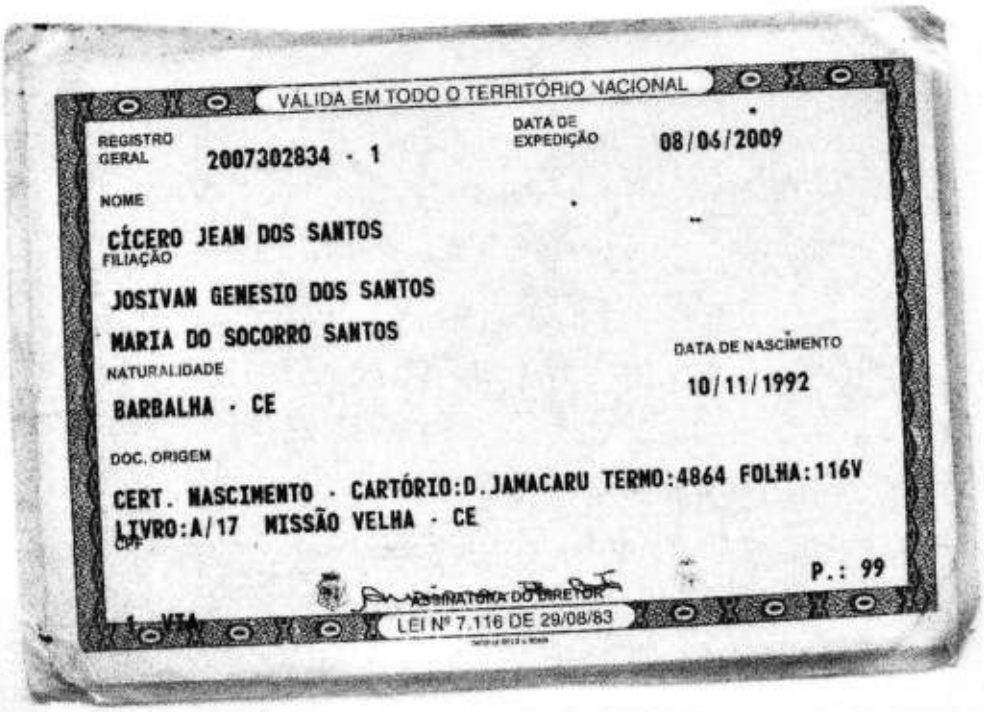
FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	75	0,391439	29,35	1,31	29,35	20,00	5,87	0,29561
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	75	0,54747	41,06	1,83	41,06	20,00	8,21	0,41373
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				70,41					
SUBTOTAL OUTROS:				8,41					
TOTAL:				78,82	3,14	70,41		14,08	

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 5314.006583/2023-01 / pg. 33





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Denize Zuleide Morais dos Santos					
Endereço:	Sitio Gameleira, 254					
Município:	Missão Velha			UF:	CE	CEP: 63 200-000
RG:	2002029002925	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	006.276.443.84	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Denize Zuleide Morais dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

27 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 35





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 12150 - 5934218-ELE-626 | Monofásico

DENIZE ZULEIDE MORAIS DOS SANTOS
ST GAMELEIRA, 254 00254
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 276.44*-** - INSC. EST.: ISENTO

9133866

43395567

12/2022	01/02/2023	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 042932282 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9322 8210 5421 9106
Protocolo de autorizacao: 3232200039540223 - 13/12/2022 as 22:00:19-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	31	0,91203	28,28	1,30	0,00	0,00	0,00	0,91203
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	31	0,43774	13,57	0,62	0,00	0,00	0,00	0,43774
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-28,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				28,28					
SUBTOTAL OUTROS:				-28,28					
TOTAL:				0,00	1,30	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N Medidor	P Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5934218 ELE-626	HFP	12/11/22	474	13/DEZ	506	1	31	32

Tipos Fat.: LID - Lidu; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PL 6725/2017 - SEI 531.13.000383/2023-01 / pg. 37
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	EDNA MARIA DOS SANTOS					
Endereço:	SÍTIO GAMELEIRA, 580					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2007833803-3	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	063.031.783-43	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edna Maria dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

Polegar Direito

Edna Maria dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2007833823 - 3

23/03/2011

EDNA MARIA DOS SANTOS

FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS

MARIA DULCE DA CONCEIÇÃO

BARBALHA - CE

10/12/1994

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:JAMACARU TERMO:53 FOLHA: LIVRO:A-
ESP. MISSÃO VELHA - CE

1 VIA

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 39

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 308000 - 3325240-CPN-308

Monofásico

CICERO JEAN DOS SANTOS
ST GAMELEIRA, 5805
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.568.42*-** - INSC. EST.: ISENTO

3169102

51919542

12/2022	25/01/2023	R$ 78,82

NOTA FISCAL N 042920247 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9202 4710 5768 9420
Protocolo de autorizacao: 3232200039664717 - 14/12/2022 as 05:20:37-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	75	0,39133	29,35	1,31	29,35	20,00	5,87	0,29561
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	75	0,54747	41,06	1,83	41,06	20,00	8,21	0,41373
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,00000	9,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				70,41					
SUBTOTAL OUTROS:				8,41					
TOTAL:				78,82	3,14	70,41		14,08	

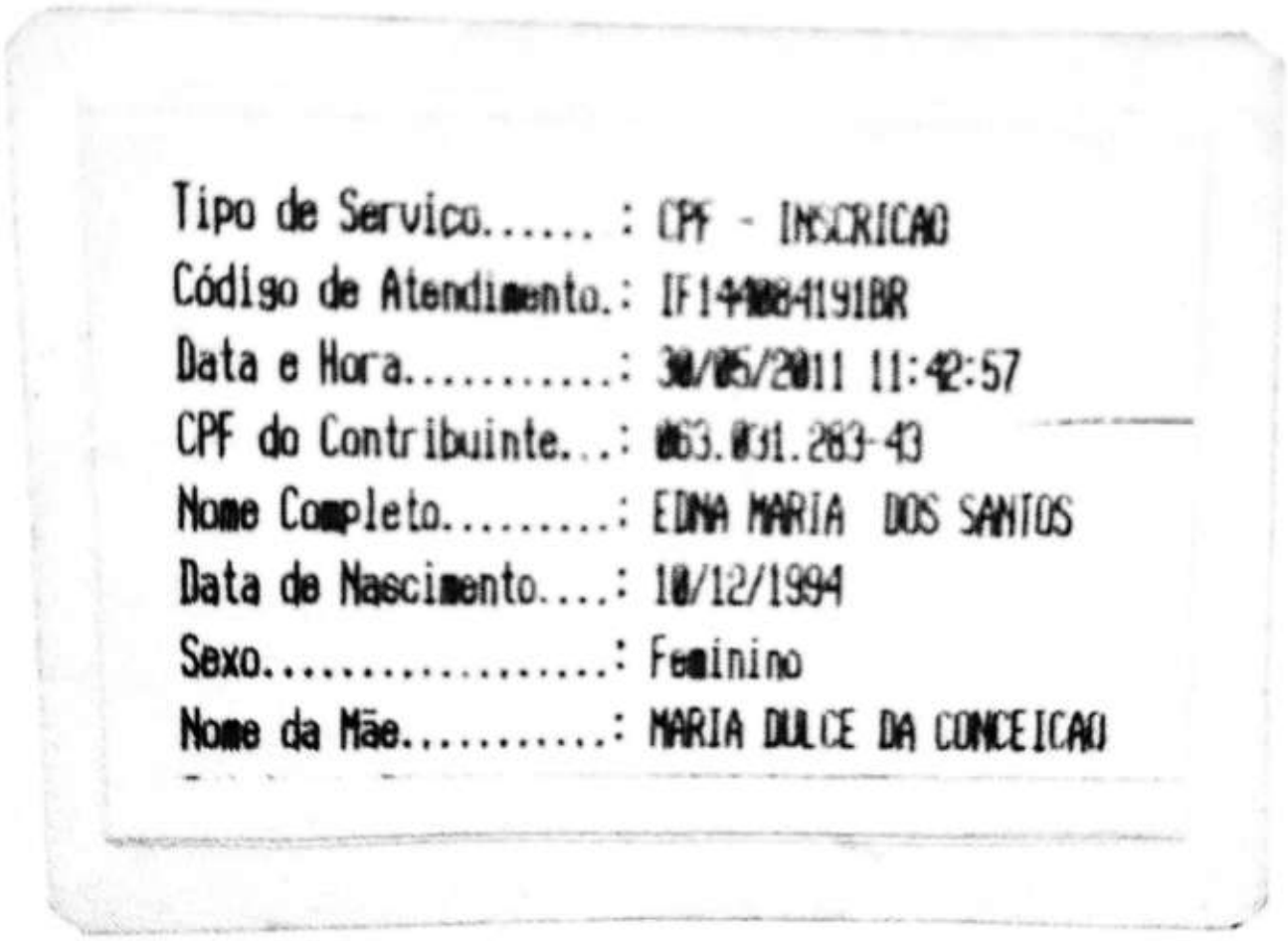
EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.0006583/2023-01 / pg. 40



Tipo de Servico..... : CPF - INSCRICAO
Código de Atendimento.: IF14[illegible]41918R
Data e Hora.....: 30/05/2011 11:42:57
CPF do Contribuinte...: 063.031.283-43
Nome Completo.....: EDNA MARIA DOS SANTOS
Data de Nascimento....: 10/12/1994
Sexo.....: Feminino
Nome da Mãe.....: MARIA DULCE DA CONCEICAO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 531?3.006583/2023-01 / pg. 41

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Zuleide Maria de Morais					
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira, 8802					
Município:	Missão Velha		UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2016.272148-2	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	222.705.313-53	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Zuleide maria de morais
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

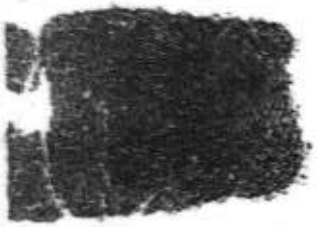
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 42

Autenticado digitalmente, após conferência com o original.
https://listadeautenticidade.tjce.jus.br/ Este documento foi gerado pelo usuário 060.***.***-** em 06/03/2023 09:41:03 (GMT -03:00)
Número do documento: 23030609410370700000041769
Assinado 1 pg em 06/03/2023 09:41:03 por 060.***.***-**
ID do documento: 176903
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

Zulide Maria de Morais

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2016272149 - 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2016

NOME
ZULEIDE MARIA DE MORAIS

FILIAÇÃO
MANOEL FAUSTINO FILHO

MARIA IZABEL DE MORAIS

NATURALIDADE
MISSÃO VELHA - CE

DATA DE NASCIMENTO
09/04/1961

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:SEDE TERMO:2616 FOLHA:182 LIVRO:A-30 MISSÃO VELHA - CE

CPF 222.705.313-53

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 199

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

B2 RURAL - Residencial rural - HV528850 - Monofásico
292120 - 5714498-ELE-626

ZULEIDE MARIA DE MORAIS — 7582900
RUDO COMERCIO GAMELEIRA 8802
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 709 31**-** - INSC. EST.: ISENTO — 7582900

01/2023 — 17/02/2023 — R$ 0,00

NOTA FISCAL N 046698705 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6900 0046 6987 0520 4407 7066
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R$ 3,06.
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais no fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022 — 11/01/2023 — 29 — 10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS	Alíq. ICMS	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	72	0,29986	20,87	0,87	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	72	0,47583	4,20	0,18	0,00	0,00	0,00	0,38891
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	3,78	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Crédito de Pequenos Valores			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
				53,28					
SUBTOTAL FATURAMENTO:				-53,28					
SUBTOTAL OUTROS:				0,00	2,22	0,00		0,00	
TOTAL:									

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
5714498-ELE-626	HFP	14/DEZ	3.141	11/JAN	3.213	1	72	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - mínimo faturável; AUT - Autoleitura

		0,00	0,00
CMS	0,00	0,75	0,38
PIS	53,28	3,48	1,84
COFINS	53,28		



Nova modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 07/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
5714498-ELE-626	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	3.141	3.213	1,00	72

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7582900

PREFEITURA MUNICIPAL MISSAO VELHA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 44
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Francisco Ailton dos Santos					
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira, 49					
Município:	Missão Velha		UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2331873392	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	001.545.843.64	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Francisco Ailton dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE

Data, Município e UF

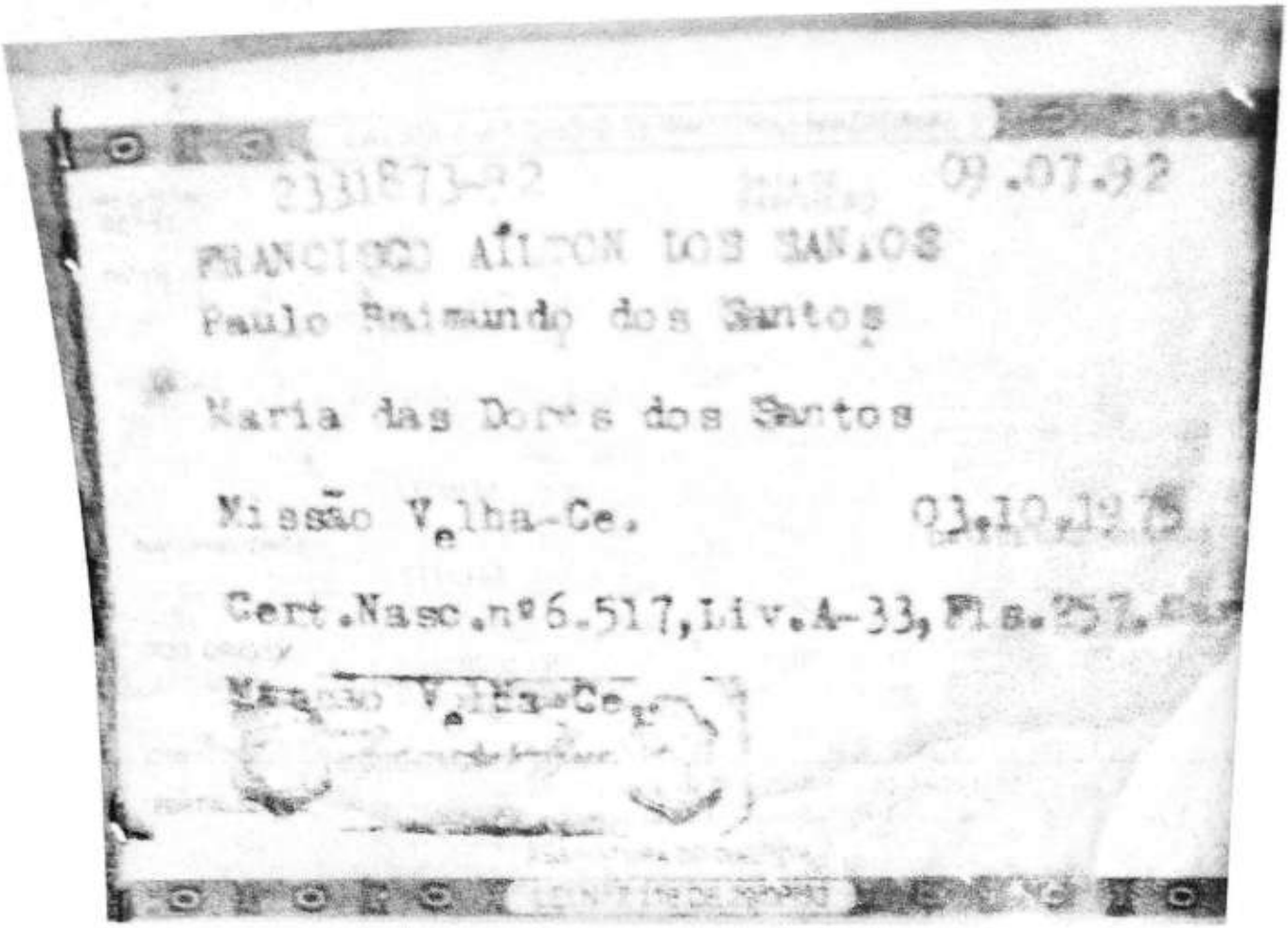
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 45



09.07.92

FRANCISCO AÍLTON DOS SANTOS

Paulo Raimundo dos Santos

Maria das Dores dos Santos

Missão Velha-Ce. 03.10.19[illegible]

Cert.Nasc.nº6.517,Liv.A-33,Fls.25[illegible]

Missão Velha-Ce.



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

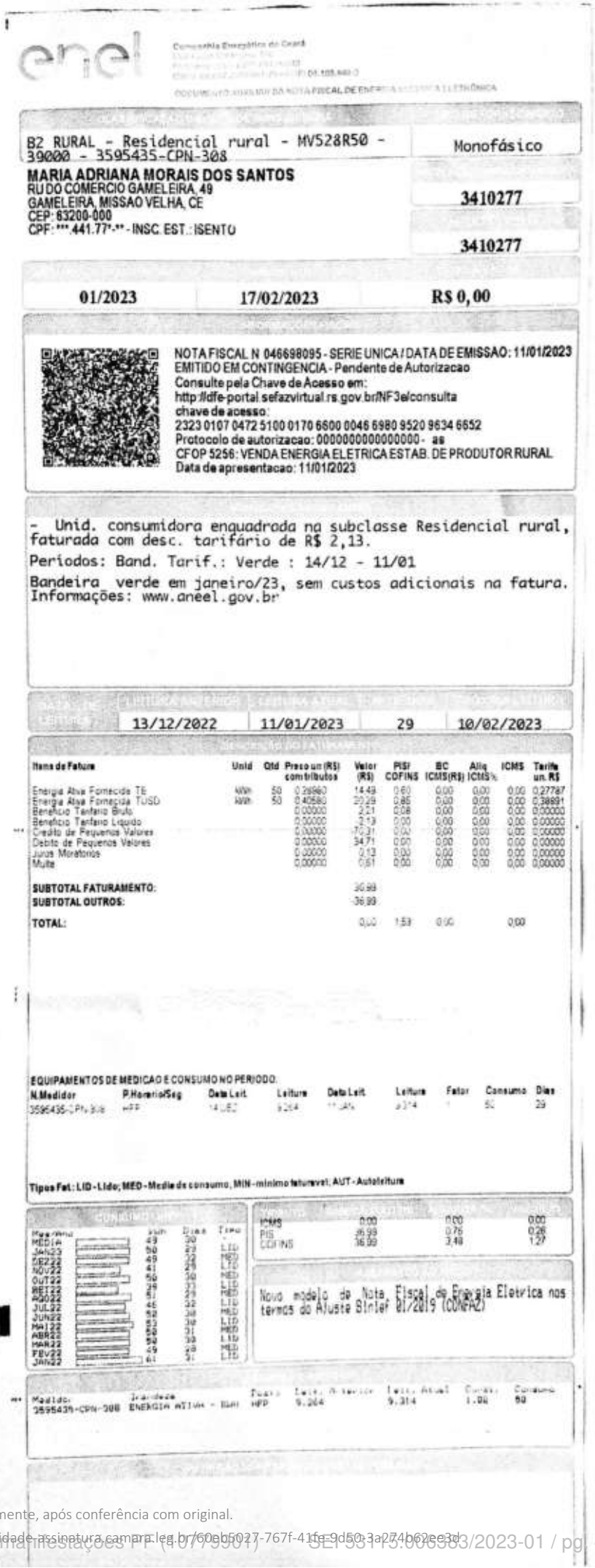
Francisco Aílton dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 46



B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 39000 - 3595435-CPN-308

Monofásico

MARIA ADRIANA MORAIS DOS SANTOS
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA, 49
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.441.77*-** - INSC. EST.: ISENTO

3410277

3410277

01/2023	17/02/2023	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 046698095 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6500 0046 6980 9520 9634 6652
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R$ 2,13.

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022	11/01/2023	29	10/02/2023	

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	50	0,29860	14,49	0,60	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	50	0,40580	20,29	0,85	0,00	0,00	0,00	0,38891
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	2,21	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Crédito de Pequenos Valores			0,00000	-70,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Débito de Pequenos Valores			0,00000	34,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				36,99					
SUBTOTAL OUTROS:				-36,99					
TOTAL:				0,00	1,53	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3595435-CPN-308	HFP	14/12	9.264	11/01	9.314	1	50	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo, MIN - minimo faturavel, AUT - Autoleitura

ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	36,99	0,76	0,26
COFINS	36,99	3,48	1,27

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
3595435-CPN-308	ENERGIA ATIVA - BAN	HFP	9.264	9.314	1,00	50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PT (4077901) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 47
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	LORENA MARIA DOS SANTOS					
Endereço:	SITIO GRUELEIRA, 66					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2007373960-4	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	604.492.953-11	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

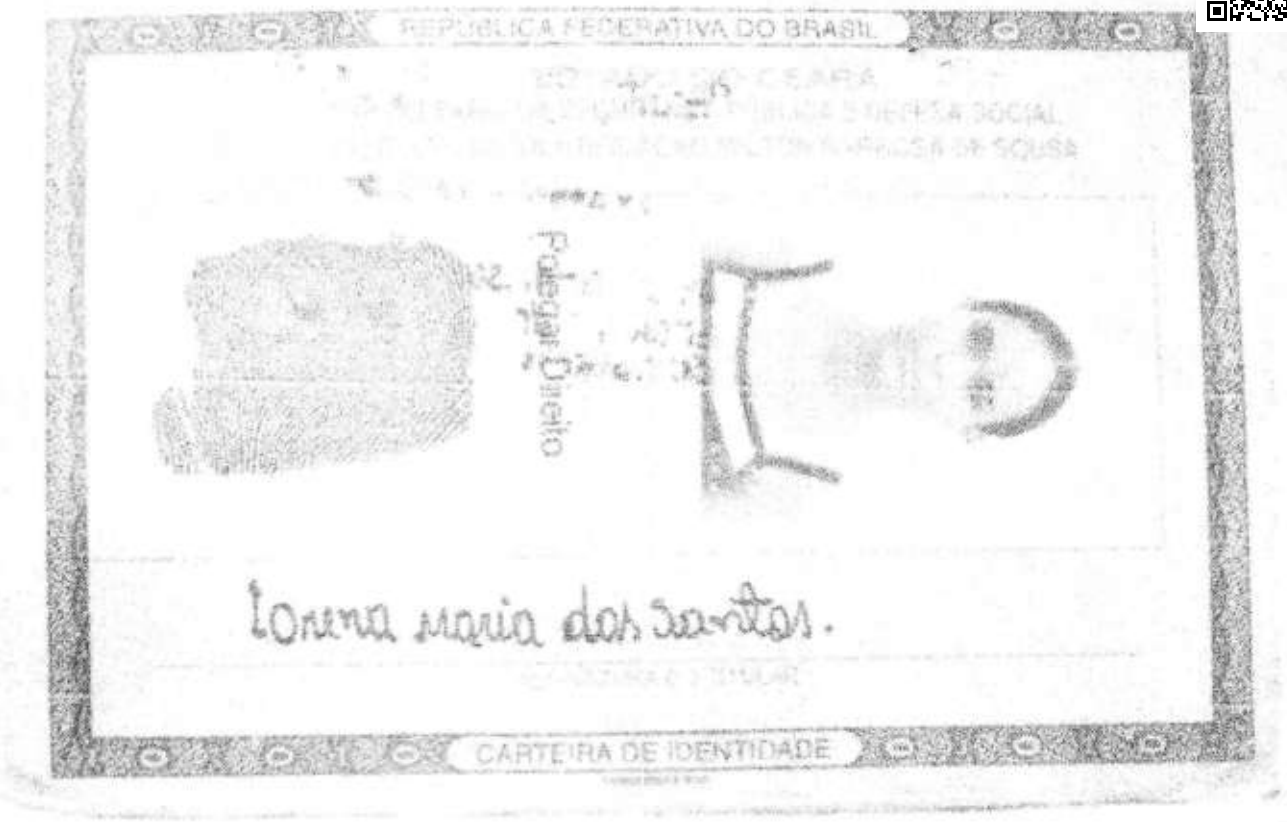
Lorena Maria dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA - CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por (1079901) - SEI 3511F3:00668833/2023-01 / pg. 49
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





Rua Pedro Valdivino, 155
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - IOF: 05.105.240-8

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 249000 - 2596198-FAE-006

Monofásico

ANTONIO GENESIO DOS SANTOS
ST GAMELEIRA 66
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 009.65*-** - INSC. EST.: ISENTO

10278376

10278376

10/2022	21/11/2022	R$ 101,94

NOTA FISCAL N 034766727 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/10/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1007 0472 5100 0170 6600 0034 7667 2710 1453 8909
Protocolo de autorizacao: 3232200031947446 - 13/10/2022 as 22:10:24-03:00
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/11/2022

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/09 - 13/10

Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R$ 3,78 .

13/09/2022	13/10/2022	30	11/11/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS (R$)	Alíq ICMS	ICMS	Tarifa un R$
[illegible]									
[illegible]									
[illegible]									
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	3,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
[illegible]									
Juros Moratórios			0,00000	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				65,82					
SUBTOTAL OUTROS:				36,12					
TOTAL:				101,94	2,70	0,00		0,00	

DEMONSTRATIVO DO PERÍODO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.0006383/2023-01 / pg. 50

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Adriana Morais dos Santos					
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira, 43					
Município:	Missão Velha			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	9802 9174474	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	011.441.773-32	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Adriana Morais dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 51

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
98029174474

DATA DE EXPEDIÇÃO
29/10/2008

NOME
MARIA ADRIANA MORAIS DOS SANTOS

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CIPRIANO DO NASCIMENTO
MARIA ANITA DE JESUS

NATURALIDADE
MISSÃO VELHA - CE

DATA DE NASCIMENTO
18/06/1981

DOC ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:4544 FOLHA:60
LIVRO:B/32 MISSÃO VELHA - CE
011.441.773-32

ASSINATURA DO DIRETOR

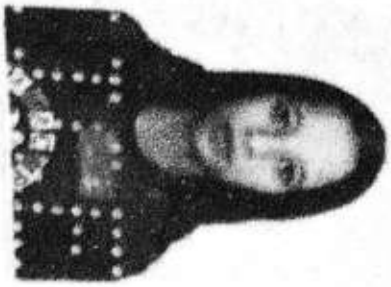
P.: 99

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Maria Adriana Morais dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779901) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 52

enel

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 39000 - 3595435-CPN-308

Monofásico

MARIA ADRIANA MORAIS DOS SANTOS
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA, 49
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 441.77*-** - INSC EST: ISENTO

3410277

3410277

01/2023	17/02/2023	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 046698095 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6600 0046 6980 9520 9634 6652
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R$ 2,13.

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022	11/01/2023	29	10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	50	0,28960	14,48	0,60	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	50	0,40580	20,29	0,85	0,00	0,00	0,00	0,38891
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	2,41	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credito de Pequenos Valores			0,00000	70,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Debito de Pequenos Valores			0,00000	34,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratorios			0,00000	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				36,99					
SUBTOTAL OUTROS:				36,99					
TOTAL:				0,00	1,53	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
3596435 CPN 308	---	[illegible]	9.264	[illegible]	9.314		50	29

Tipos Fat.: LID - Lido, MED - Media de consumo, MIN - mínimo faturavel, AUT - Autoleitura

[illegible]	0,00	0,00	0,00
PIS	36,99	0,76	0,26
COFINS	36,99	3,48	1,57

Nova modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste SINIEF 01/2019 (CONFAZ)

Medidor						
3596435 CPN 308	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	9.264	9.314	1,00	50

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (4077901) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 53
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS					
Endereço:	RUA DO COMÉRCIO (BARREIRA, 5300					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2004079092454	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	035.502.763-06	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fátima dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 55

B2 RURAL - Agropecuária rural - MV528R5@ -
690066 - 574147-FAE-065

MARIA DAS DORES DOS SANTOS
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA 0 5300
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 574.90*-** - INSC. EST.: ISENTO

Monofásico

7539808

7539808

01/2023 **17/02/2023** **R$ 36, 16**

NOTA FISCAL N 046598726 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NFe/consulta
chave de acesso
2323 0107 0472 5100 0170 6600 0046 5987 2620 3362 6152
Protocolo de autorizacao: 000000000000000000 - as
CFOP 5256 VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Agropecuária rural, faturada com desc. tarifário de R$ 2,09.

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022 11/01/2023 29 10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0,28980	14,20	0,59	0,10	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0,40571	19,88	0,83	0,10	0,00	0,00	0,38891
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	2,17	0,09	[illegible]	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-2,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Docacu Fundacao TErra (85) 3296 9800			0,00000	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000

.TOTAL FATURAMENTO: 36,25
.TOTAL OUTROS -0,09

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779901) SEI 531?3.006583/2023-01 / pg. 56

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS					
Endereço:	SÍTIO GALILÉIAS, 66					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	960791114106	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	985.481.713-15	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Fatima dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
985.481.743-15

Nome
MARIA FATIMA DOS SANTOS

Nascimento
22/10/1966



enel

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60.135-040
DMPJ 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.155.849-3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

B2 RURAL - Residencial rural - MV528RS0 - 249000 - 2596198-FAE-006	Monofásico
ANTONIO GENESIO DOS SANTOS ST GAMELEIRA, 66 GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE CEP: 63200-000 CPF: ***.009.65*-** - INSC. EST.: ISENTO	**10278376** **10278376**

01/2023	**17/02/2023**	**R$ 0,00**

NOTA FISCAL N 046700264 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6600 0046 7002 6420 3449 6128
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial rural, faturada com desc. tarifário de R$ 4,13.

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022	11/01/2023	29	10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	97	0,29000	28,13	1,19	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	97	0,40598	39,38	1,66	0,00	0,00	0,00	0,39891
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-4,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Crédito Benefício Tarifário Bruto			0,00000	4,93	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00000
Crédito de Pequenos Valores			0,00000	-67,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				71,81					
SUBTOTAL OUTROS:				-71,81					
TOTAL:				0,00	3,01	0,00		0,00	



60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA DO SOCORRO SANTOS					
Endereço:	SITIO GALILEIRA, 5805					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2719756-92	Órgão Emissor:	SSP-CE		CPF:	492.753.483-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria do Socorro Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

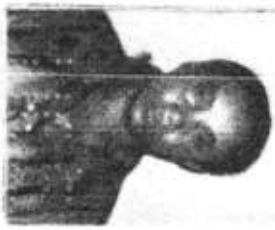
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ





Maria do socorro santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO NACIONAL DE TERRITÓRIO NACIONAL

24.03.92

MARIA DO SOCORRO SANTOS

Maria dos Santos

Maria das Dores dos Santos

Missão Velha-Ce. 05.06.1971

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Cert.Civ.nº2.207,Liv.B-24,Fls.46,Cart

Missão Velha-Ce.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

492753483 91

NOME COMPLETO

MARIA DO SOCORRO SANTOS

NASCIMENTO

05/06/71

ASSINATURA

Maria do socorro santos

ASSINAR SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE ESTIPULADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

32000/1447

25 / 11 / 92

DRF - J. do Norte - Ce.

ASSINATURA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

E.1785

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA DO SOCORRO SANTOS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
05/06/1971	032/12940744		16	34

MUNICÍPIO / UF

MISSAO VELHA/CE

DATA DE EMISSÃO

24/07/2006

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 60

B1 RESIDENCIAL - Residencial - INV52aR50 -
3080000 - 3325240 - CDA-308

Monofásico

CICERO JEAN DOS SANTOS
ST GAMELEIRA, 5805
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 568.42*-** INSC. EST.: ISENTO

3169102

51919542

12/2022	25/01/2023	R$ 78,82

NOTA FISCAL N 042920247 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9202 4710 5768 9420
Protocolo de autorizacao: 3232200039664717 - 14/12/2022 as 05:20:37-03:00
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	75	0,391300	29,35	1,31	29,35	20,00	5,87	0,29561
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	75	0,547470	41,06	1,83	41,06	20,00	8,21	0,41373
CIP Ilum Pub Pref Municipal			0,000000	5,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
Juros Moratorios			0,000000	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
Multa			0,000000	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				70,41					
SUBTOTAL OUTROS:				8,41					
TOTAL:				78,82	3,14	70,41		14,08	

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.0006583/2023-01 / pg. 61

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Irismeide do Nascimento					
Endereço:	Rua do Comércio, Gomeleira 7500					
Município:	Missão Velha.			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2009057657-2	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	077.057.843-86	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Irismeide do Nascimento
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023 Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009057657-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2015

NOME
MARIA IRISNEIDE DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CIPRIANO DO NASCIMENTO
MARIA ANITA DO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1999

NATURALIDADE
BARBALHA - CE

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: JAMACARU TERMO: 5669 FOLHA: 017
LIVRO: A18 MISSÃO VELHA - CE
CPF 077.057.843-86

P.: 98

ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

PORTE DE ARMA

Maria Irisneide do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528RS0 - 91000 - 315947-099-03	Monofásico
MARIA ANITA DO NASCIMENTO RUDO COMERCIO GAMELEIRA 0, 7500 GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE CEP: 63200-000 CPF: ***.657.34*-** - INSC. EST.: ISENTO	7143353 7143353

11/2022	21/12/2022	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 038574848 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/11/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1107 0472 5100 0170 6600 0038 5748 4820 9324 5806
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/11/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/10 - 11/11
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/10/2022	11/11/2022	29	13/12/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0,30653	15,02	0,54	0,00	0,00	0,00	0,29561
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0,42918	21,03	0,76	0,00	0,00	0,00	0,41373
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-36,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				36,05					
SUBTOTAL OUTROS:				-36,05					
TOTAL:				0,00	1,30	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
315947-099-03	HFP	14/10/22	21.483	11/11/22	21.532	1	49	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

Mes/Ano	kWh	Dias	Tipo
MEDIA	64	30	-
NOV22	49	29	LID
OUT22	64	30	MED
SET22	64	33	LID
AGO22	67	29	MED
JUL22	46	33	LID
JUN22	59	30	MED
MAI22	56	30	LID
ABR22	72	31	MED
MAR22	57	30	LID
FEV22	72	28	MED
JAN22	94	31	LID
DEZ21	74	32	MED
NOV21	69	29	LID

ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	36,05	0,65	0,22
COFINS	36,05	3,01	1,08

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
315947-099-03	ENERGIA ATIVA - kWh	HFP	21.483	21.532	1,00	49

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PT (4077501) SEI 53115.000822/2023-01 / pg. 64

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA JAIANE DOS SANTOS					
Endereço:	SITIO GAMELEIRA, 5807					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2007214907-2	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	042.328.823-75	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Jaiane dos Santos
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 65

AUTENTICIDADE

A presente cópia confere com o original que me foi exibido em notas. Dou fé

Missão Nova: 06 de 05 de 2021

Ysla Mayara Tavares Santos

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado digitalmente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA LENI DOS SANTOS SOUZA					
Endereço:	RUA DO COMÉRCIO GALILEIRA, 6300					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63200-000
RG:	960291114422	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	972.575.913-34	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

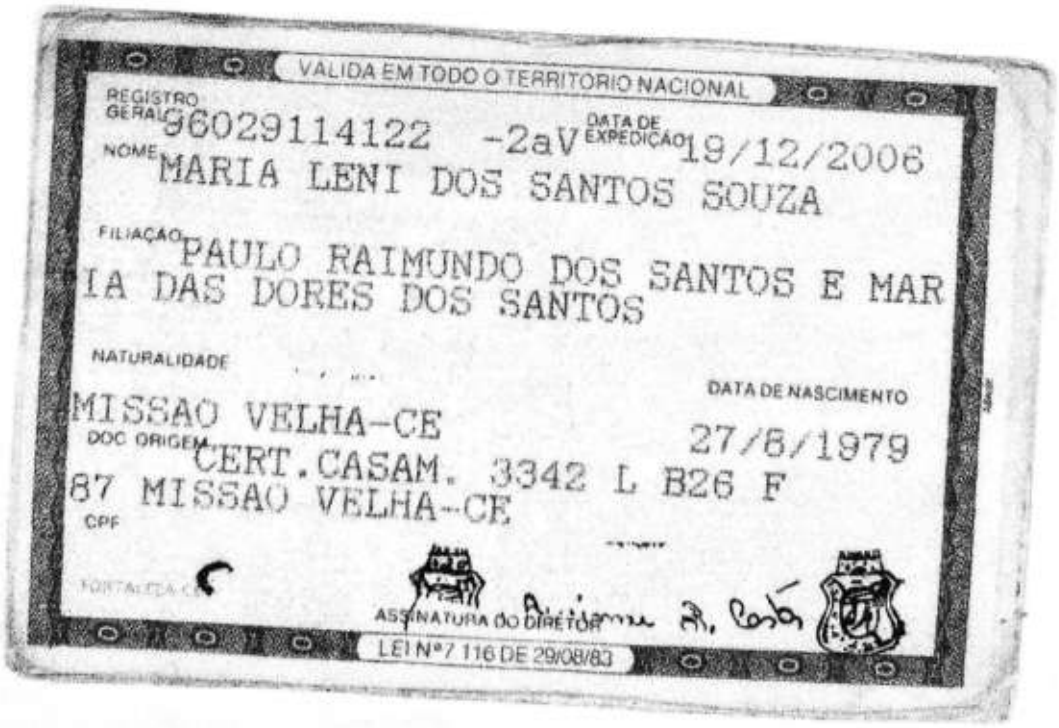
Maria Leni dos Santos Souza
Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 68

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 78000 - 2124348-FAE-006

Monofásico

MARIA LENI DOS SANTOS SOUZA
RU DO COMERCIO GAMELEIRA 0, 6300
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.575.91*-** - INSC. EST.: ISENTO

7240997

7240997

12/2022	18/01/2023	R$ 32, 19

NOTA FISCAL N 042912596 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9125 9610 3841 8129
Protocolo de autorizacao: 3232200039689444 - 14/12/2022 as 07:45:23-03:00
CFOP 5258: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12

Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R$ 1,75 .

11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	41	0,29415	12,06	0,67	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	41	0,41195	16,89	0,95	0,00	0,00	0,00	0,38891
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	1,86	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Cob Doação Lunas Dantas 69 99929 6965			0,00000	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				30,91					
SUBTOTAL OUTROS:				1,38					
TOTAL:				32,19	1,73	0,00		0,00	

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.0006583/2023-01 / pg. 69

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Joioneide do Nascimento					
Endereço:	Rua do Comércio Gameleira, 7500					
Município:	Missão Velha		UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2008177050-7	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	068.786.463-16	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Joioneide do Nascimento
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 70

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008177050 - 7

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2012

NOME
MARIA LIONEIDE DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO CIPRIANO DO NASCIMENTO
MARIA ANITA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE
MISSÃO VELHA - CE

DATA DE NASCIMENTO
27/12/1995

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:37 FOLHA:10
LIVRO:AESPC MISSÃO VELHA - CE

CPF

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 89

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



Maria Lioneide do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 71

enel

RESIDENCIAL - Residencial - MVS28858 - Monofásico

MARIA ANITA DO NASCIMENTO 7143353

INSC EST ISENTO 7143353

11/2022 21/12/2022 R$ 0,00

NOTA FISCAL N 038574848 - SERIE UNICA | DATA DE EMISSAO 11/11/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA Perdeu a Hora da Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfe/Consulta
chave de acesso
2322 1107 0472 5100 0170 5500 1000 3857 4848 4923 8324 5806
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao 11/11/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/10 - 11/11
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/10/2022 11/11/2022 29 13/12/2022

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	43	0,30403	13,07	1,64	0,00	0,00	0,00	0,26661
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	43	0,48016	20,65	2,76	0,00	0,00	0,00	0,41373
Crédito de Pequenos Valores			0,00015	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				33,73					
SUBTOTAL OUTROS:				0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL:									

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

Nº Medidor	Ponto/Grupo	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Tipos Fat: LID-Lido MED-Media de consumo MIN-Consumo Minimo AUT-Autoleitura

[illegible]

Texto modelo da Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste SINIEF 07/2015 (CONFAZ)

[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (4077901) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 72
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	MARIA SOCORRO SILVA DOS SANTOS					
Endereço:	RUA DO COMÉRCIO CARNAUBEIRA, 5800					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2017266755-5	Órgão Emissor:	SSP/CE	CPF:	770.441.103-00	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Socorro Silva dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Eletrica Eletronica

A Tarifa Social de Energia Eletrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - MV528R50 - 74000 - 2226669-FAE-170 | Monofásico

MARIA SOCORRO SILVA DOS SANTOS
RU DO COMERCIO GAMELEIRA 0, 5800
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.441.103-** - INSC. EST.: ISENTO

2146699

2146699

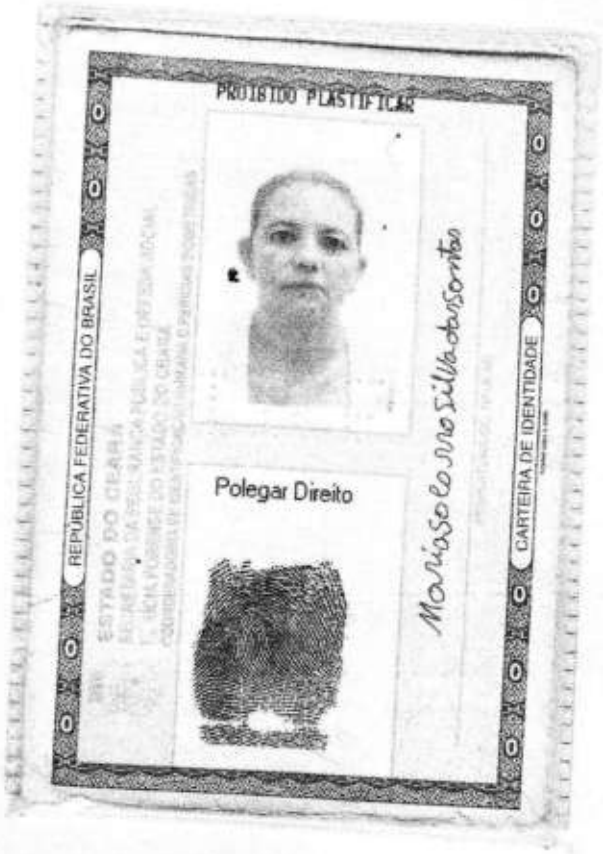
01/2023	17/02/2023	R$ 0,00

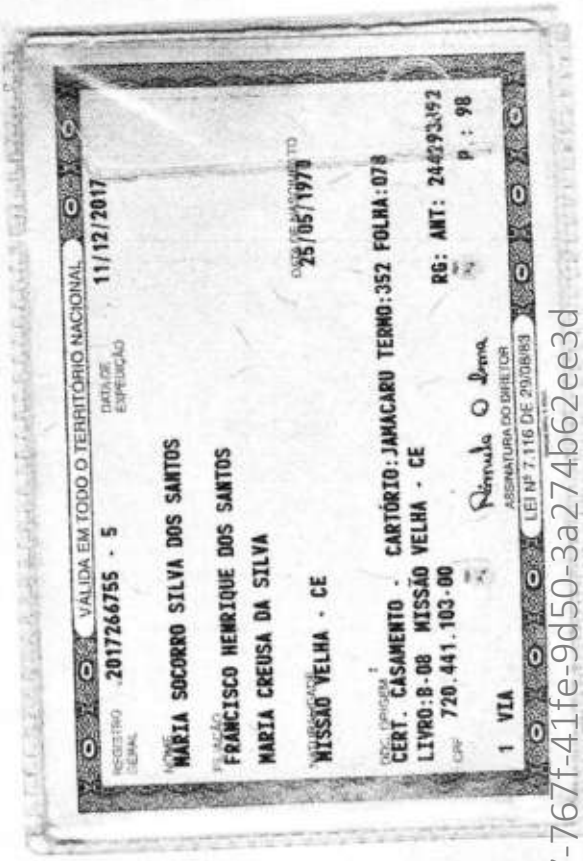
NOTA FISCAL N 046695021 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/01/2023
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2323 0107 0472 5100 0170 6500 0046 6950 2120 2531 2111
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - RS
CFOP 5258. VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/01/2023

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial baixa renda, faturada com desc tarifário de R$ 29,71.
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/12 - 11/01
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/12/2022	11/01/2023	29	10/02/2023

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Ener At Fom TE de 000 ate 030	kWh	30	0,10767	3,23	0,13	0,00	0,00	0,00	0,10346
Ener At Fom TE de 031 ate 090	kWh	65	0,18578	12,03	0,51	0,00	0,00	0,00	0,17736
Ener At Fom TUSD de 000 ate 030	kWh	30	0,13233	3,91	0,15	0,00	0,00	0,00	0,12503
Ener At Fom TUSD de 031 ate 090	kWh	65	0,22369	14,54	0,62	0,00	0,00	0,00	0,21433
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	31,01	1,30	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	-29,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
CIP Iluminação Pública Municipal			0,00000	6,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credito de Pequenos Valores			0,00000	41,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				64,72					
SUBTOTAL OUTROS:				64,72					
TOTAL:				0,00	2,71	0,00		0,00	





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Maria Vitória Sebastiana do Nascimento					
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira 7500					
Município:	Missão Velha			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2022156922-1	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	089.644.103-27	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Vitória Sebastiana do Nascimento.
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 76

enel

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 91000 - 315947-099-03

Monofásico

MARIA ANITA DO NASCIMENTO
RUDO COMERCIO GAMELEIRA 0, 7800
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 997.34*-** - INSC. EST.: ISENTO

7143353

7143353

11/2022	21/12/2022	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 038574848 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/11/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NFe/consulta
chave de acesso:
2322 1107 0472 5100 0170 5500 0038 5748 4820 9324 5808
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/11/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/10 - 11/11
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

13/10/2022	11/11/2022	29	13/12/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) sem tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq. ICMS %	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0.36553	18.02	0.64	0.00	0.00	0.00	0.29661
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0.42316	21.03	0.76	0.00	0.00	0.00	0.41373
Credito de Pequenos Valores			0.00000	-0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				39.05					
SUBTOTAL OUTROS:				39.05					
TOTAL:				0.00	1.40	0.00		0.00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N Medidor	P Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
315947-099-03	--/--	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	49	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

ICMS	0.00	0.00	0.00
PIS	0.64	0.00	0.22
COFINS	2.96	0.00	1.08

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste SINIEF 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
315947-099-03	ENERGIA ATIVA	HFP	[illegible]	21.032	1.00	49

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PL (0073504) SEI 531?3.006583/2023-01 / pg. 77
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Raimundo Nonato Leite Silva				
Endereço:	Rua do Comércio, Gameleira, 7500				
Município:	Missão Velha		UF: CE	CEP:	63.200-000
RG:	2007427175-4	Órgão Emissor: SSP - CE		CPF:	604.505.713-94

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Nonato Leite Silva.
Assinatura do(a) apoiador(a)

29 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista Manifestações PF (4077501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 78

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007427175-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2014

NOME
RAIMUNDO NONATO LEITE SILVA

FILIAÇÃO
LUIS MAXIMINO DA SILVA
MARIA SANDRA LEITE SILVA

NATURALIDADE
MISSAO VELHA - CE

DATA DE NASCIMENTO 27/12/1992

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:5948 FOLHA:31
LIVRO:B-38 MISSÃO VELHA - CE

CPF 604.505.713-94

P.: 199

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Raimundo Nonato Leite Silva.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

B1 RESIDENCIAL - Residencial - MV528R50 - 91000 - 315947-099-03

Monofásico

MARIA ANITA DO NASCIMENTO
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA 0, 7500
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.657.34*-** - INSC. EST.: ISENTO

7143353

7143353

11/2022	21/12/2022	R$ 0,00

NOTA FISCAL N. 038574848 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 11/11/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1107 0472 5100 0170 6600 0038 5748 4820 9324 5806
Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 11/11/2022

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/10 - 11/11
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS	PROXIMA LEITURA
13/10/2022	11/11/2022	29	13/12/2022

Itens da Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	49	0,30653	15,02	0,54	0,00	0,00	0,00	0,29661
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	49	0,42318	21,03	0,76	0,00	0,00	0,00	0,41373
Credito de Pequenos Valores			0,00000	-36,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				36,05					
SUBTOTAL OUTROS:				-36,05					
TOTAL:				0,00	1,30	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
315947-099-03	HFP	14/10/**	21482	11/11/**	21531	1	49	29

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. anterior	Leit. atual	Const.	Consumo
315947-099-03	ENERGIA ATIVA	HFP	21.482	21.531	1,00	49

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações PF (10779501) SEI 5514.006583/2023-01 / pg. 80

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	Sebastião Eliziano Silva						
Endereço:	Sitio Gameleira de Cima, 166						
Município:	Missão Velha			UF:	CE	CEP:	63.200-000
RG:	2196 80492	Órgão Emissor:	SSP - CE	CPF:	709.806.323-15		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Sebastião Eliziano Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

30 de janeiro de 2023, Missão Velha - CE
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista Manifestações PF (10779501) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Sebastião Eliziano Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2196804-92 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.02.92

NOME SEBASTIÃO ELIZIANO SILVA

FILIAÇÃO Vicente Antonio da Silva

Francisca das Dores Silva

NATURALIDADE Missão Velha-Ce. DATA DE NASCIMENTO 21.07.1974

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 2.434, Liv. 02, Fls. 136

Cart. Missão Velha-Ce.

CPF

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações PF (10779501) SEI 5314.006583/2023-01 / pg. 82

enel

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 54150 - 0000000 - ELE 626 | Monofásico

SEBASTIAO ELIZIANO SILVA
ST GAMELEIRA DE CIMA 166 00166
GAMELEIRA MISSAO VELHA CE
CEP 63200 000
CPF *** 808 32*-** INSC EST ISENTO

7361793

7361793

10/2022	21/11/2022	R$ 0,00

NOTA FISCAL N 034777239 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO 13/10/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1007 0472 5100 0170 6600 0034 7772 3910 5642 1203
Protocolo de autorizacao: 323220003191176O - 13/10/2022 as 21:28:39-03:00
CFOP 5256 VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/11/2022

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 14/09 - 13/10
Bandeira verde em novembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R$ 2,22 .

13/09/2022	13/10/2022	30	11/11/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preco un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Aliq ICMS %	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	52	0,29462	15,32	0,53	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	52	0,42039	21,86	0,80	0,00	0,00	0,00	0,38691
Beneficio Tarifario Bruto			0,00000	-2,32	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00000
Beneficio Tarifario Liquido			0,00000	-2,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Credito de Pequena Valor			0,00000	36,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				28,48					
SUBTOTAL OUTROS:				36,46					
TOTAL:				0,00	1,56	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6[illegible]	HFP	14/SET	709	12/OUT	755	1	52	30

Tipos Fat.: LID-Lido; MED-Media de consumo; MIN-minimo faturavel; AUT-Autoleitura

Nova modelo de Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste Sinief 07/2019 (CONFAZ)

PREFEITURA MUNICIPAL MISSAO VELHA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
SEI 5514.3.006583/2023-01 / pg. 83

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	SILVIA MARIA DOS SANTOS					
Endereço:	SITIO GALILEIRA, 66					
Município:	MISSÃO VELHA			UF:	CE	CEP: 63.200-000
RG:	2007214909-9	Órgão Emissor:	SSPDS-CE	CPF:	048.428.173-99	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Silvia Maria dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

14 DE FEVEREIRO DE 2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ

Data, Município e UF

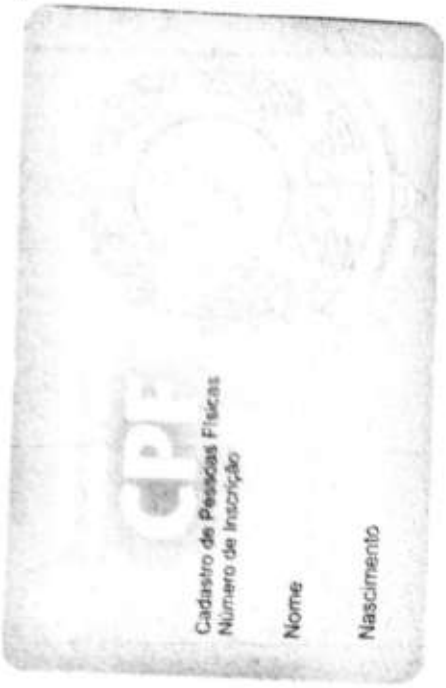
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d









60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO				
Endereço:	RUA DO COMERCIO, 13 GAMELEIRA		CNPJ:	12336774000177	
Município:	MISSÃO VELHA	UF:	CE	CEP:	63200000
Nome do representante legal:	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

P.P. Maria Liliani Gonçalves Ribeiro

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

02 de Fevereiro de 2023 - Missão Velha Ceará

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.mc.gov.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações MEI (1779902) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 86

Autenticado eletronicamente por Francisco das Chagas Macedo - Login gerenciador.com original.
https://intoleg.autenticidade-fisica.com.br/legislativo/verificar/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d/2023-01 / pg. 87



enel

B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 2020 - 6286672-ELS-626

MARIA VILANI GONCALVES RIBEIRO
SI GAMELEIRA DE CIMA, 1241 , 1241
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: ***.813.77*-** - INSC. EST.: ISENTO

Monofásico

9742982

9742982

09/2022 | 21/10/2022 | R$ 261,46

NOTA FISCAL N 030412612 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/09/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso
2322 0907 0472 5100 0170 6600 0030 4126 1220 4633 1321
Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
CFOP 5256: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB. DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 13/09/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6771075 SSP SP
CPF: 498.381.808-15
DATA NASCIMENTO: 12/10/1948
FILIAÇÃO: LUIZ ANTONIO DE MACEDO
EDITE MACEDO
PERMISSÃO | ACC | CATEGORIA: D
Nº ESPELHO: 03083475248
VALIDADE: 30/01/2017
1ª HABILITAÇÃO: 16/10/1967
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
736963370



OBSERVAÇÕES:
LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE, CE
DATA EMISSÃO: 20/02/2014
05114636896
CE140245340
DETRAN CEARÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
736963370

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Missão Velha
Vara Única da Comarca de Missão Velha
Rua Cel. José Dantas, S/N, Boa Vista - CEP 63200-000, Fone: (88) 3542-1660, Missão Velha-CE - E-mail: missaovelha@tjce.jus.brMissão Velha
Juiz(a) Titular da Vara: PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES

COMAN DIGITAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº:	**0050119-38.2020.8.06.0125**
Classe – Assunto:	**Procedimento Comum Cível - Capacidade**
Requerente:	**Maria Vilani Gonçalves RibeiroMinistério Público do Estado do Ceará**
Requerido:	**Francisco das Chagas Macêdo**
Requerente	**Maria Vilani Gonçalves Ribeiro**
Oficial de Justiça:	João Bosco André
Mandado nº:	**125.2022/001710-9**
Endereço:	**Sítio Genipapeiro, s/n, Jamacaru, Zona Rural - CEP 63200-000, Missão Velha-CE**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Missão Velha da Comarca de Missão Velha, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **INTIMAÇÃO DA REQUERENTE MARIA VILANI GONÇALVES RIBEIRO,** do inteiro teor da Sentença proferida às fls. 47/50 dos autos supracitados, **bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Curatela Definitiva do interditado Francisco das Chagas Macedo, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Curatela Definitiva em anexo, devolvendo-o ao Oficial de Justiça devidamente assinado.**

O Oficial de Justiça deverá juntar aos autos o Termo de Curatela Definitiva devidamente assinado pela Requerente. CUMPRA-SE.

Missão Velha/CE, 18 de agosto de 2022.

Cristiane Macedo Silva
Auxiliar Judiciária
Matrícula 759/TJCE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANE MACEDO SILVA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0125 e a senha z038g.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações MEI (10779502) SEI 33113.006383/2023-01 / pg. 88

SENTENÇA

Processo nº:	**0050119-38.2020.8.06.0125**
Apensos:	**Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe:	**Procedimento Comum Cível**
Assunto:	**Capacidade**
Requerente:	**Maria Vilani Gonçalves Ribeiro**
Requerido:	**Francisco das Chagas Macêdo**

Vistos.

Maria Vilani Gonçalves Ribeiro, nos autos qualificada, através de procurador legalmente habilitado, aforou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** de seu esposo **Francisco das Chagas Macêdo**, por não ter o necessário discernimento para os atos da vida civil.

Requereu, assim, a decretação da interdição, com a nomeação de sua pessoa como curador, tendo curatela provisória sido deferida às fls. 13.

Foi realizado o interrogatório da parte interditanda (fls. 19).

Relatório médico às fls 39/41.

Ministério Público entendeu pela procedência do pedido (fls. 44/45).

Em seguida, vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Inicialmente, devem ser feitos alguns comentários sobre a interdição, tendo em vista a superveniência da Lei nº 13.146/2015, a qual introduziu no ordenamento jurídico o **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, explanando, em seu art. 2º, que *"Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."*, garantindo, em seu art. 4º, que *"Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação."*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0125 e o código BB2F0EE.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ainda, de acordo com os arts. 84 e 85:

"A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei.

§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada.

§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível.

§ 4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas da sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano.

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado."

Observa-se que o laudo médico de fls. 39/41 constatou que a parte interditanda padece de enfermidade mental de caráter permanente (AVC Isquêmico Intenso de ACM Esquerda e Estenose de ACM Esquerda, com sequelas de afasia de broca, síndrome piramidal denso proporcionado completo, além de possuir hipertensão arterial sistêmica e epilepsia local com generalização, CID I69.4, I63.2 e G40.2), fato que a **incapacita totalmente para os atos da vida civil**.

Nos moldes do art. 1.767, inciso I, do Código Civil:

"Estão sujeitos a curatela:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0125 e o código B82F09E.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações MEI (10779502) SEI 33113.000383/2023-01 / pg. 90
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;"

Nesse sentido, do TJRS:

"APELAÇÃO CÍVEL. CURATELA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO INTERDITANDA COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO ESQUIZOFRÊNICO, COM SINTOMAS DEPRESSIVOS. LAUDOS PERICIAIS PSIQUIÁTRICO E PSICOLÓGICO QUE CONCLUEM PELA INCAPACIDADE DEFINITIVA PARA O EXERCÍCIO DOS ATOS DA VIDA CIVIL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. Sopesados todos os elementos de prova constantes dos autos, em especial a perícia médica psiquiátrica e a perícia psicológica realizadas pelo Departamento Médico Judiciário deste Tribunal resta cabalmente comprovada a incapacidade definitiva da interditanda para os atos da vida civil, em decorrência do transtorno esquizofrênico, com sintomas depressivos, que a acomete, pois de todas as provas constantes do feito, apenas um único laudo psicológico concluiu pela capacidade da interditanda. 2. Nesse contexto, considerando que o inciso I do art. 1.767 do Código Civil dispõe que estão sujeitos à curatela "aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil", não merece reparos a sentença que decretou a interdição da requerida. NEGARAM PROVIMENTO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70054088208, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 04/07/2013)

Ante o exposto, observado o disposto no art. 755 do CPC e disposições da Lei nº 13.146/2015, ao tempo em que **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial:

a) decreto a interdição de **Francisco das Chagas Macêdo**, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançado, contudo, o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, garantido à mesma, ainda, todos os direitos previstos na Lei nº 13.146/2015; e

b) nomeio ao interditando curador na pessoa de **Maria Vilani Gonçalves Ribeiro**, ora requerente, a qual deverá ser intimada para prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0126 e o código B8ZFO9E.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações MEI (10779502) SEI 33113.000383/2023-01 / pg. 91

Nos moldes do art. 756 do NCPC, a presente medida poderá ser revista quando cessar a causa que a determinou, sendo que persistirá até então.

A interdição deferida é parcial, alcançando unicamente a prática de atos de interesse patrimonial do curatelado e nos quais, para sua validade jurídica, a manifestação consciente da vontade se mostre preponderante, além de não autorizar o curador nomeado a dispor sobre acervo que eventualmente venha a compor o patrimônio do curatelado ou em seu nome contrair dívidas, exceto movimentar valores referentes a seu benefício previdenciário, já que necessários à sua subsistência e sem prejuízo da obrigação de prestação contas sempre que instado para tanto.

Face à ausência de notícias de que o interditando possui bens, dispenso a especialização em hipoteca e a prestação anual de contas.

Conforme art. 755, § 3º, do NCPC, *"A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente."*

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Tudo feito, arquivem-se os presentes com a devida baixa na estatística.

Missão Velha/CE, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Juiz

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0350119-38.2020.8.06.0125 e o código B82F09E.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações MEI (10779502) SEI 53113.006383/2023-01 / pg. 92

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Missão Velha
Vara Única da Comarca de Missão Velha
Juiz(a) de Direito: PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Rua Cel. José Dantas, S/N, Boa Vista - CEP 63200-000, Fone: (88) 3542-1660, Missão Velha-CE - E-mail: missaovelha@tjce.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO
CURATELA DEFINITIVA

Processo nº:	**0050119-38.2020.8.06.0125**
Classe:	**Procedimento Comum Cível**
Assunto:	**Capacidade e Liminar**
Requerente:	**Maria Vilani Gonçalves Ribeiro**
Requerido	**Francisco das Chagas Macêdo**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha da Comarca de Missão Velha/CE, atendendo ao requerimento formulado nos autos do processo em epígrafe, defere, por sentença, à pessoa de **MARIA VILANI GONÇALVES RIBEIRO** brasileira, casada, agente de saúde, RG nº 2134610-91 SSP-CE e CPF nº 540.613.773-53 residente no Sítio Genipapeiro, s/n - Jamacaru, neste Município de Missão Velha/CE, o compromisso de **BEM** e **FIELMENTE** desempenhar as funções do encargo de **CURADORA DEFINITIVA** de **FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO**, brasileiro casado, aposentado, RG nº 6771075 SSP-CE e CPF nº 498.381.808-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerente , o que foi aceito pela mesma, que prometeu exercê-lo na forma da lei e do que foi determinado. **A curadora fica CIENTE que a interdição é parcial, alcançando unicamente a prática de atos de interesse patrimonial do curatelado e nos quais, para sua validade jurídica, a manifestação consciente da vontade se mostre preponderante, além de não autorizar o curador nomeado a dispor sobre acervo que eventualmente venha a compor o patrimônio do curatelado ou em seu nome contrair dívidas, exceto movimentar valores referentes a seu benefício previdenciário, já que necessários à sua subsistência e sem prejuízo da obrigação de prestação contas sempre que instado para tanto.**

Eu, CRISTIANE MACEDO SILVA, Auxiliar Judiciário, 759, o digitei.

Missão Velha/CE, 16 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha

Maria Vilani Gonçalves Ribeiro

MARIA VILANI GONÇALVES RIBEIRO
Requerente/Compromissada

Anexo: Sentença (fls. 47/50)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br, informe o processo 0050119-38.2020.8.06.0125 e o código 3CA00058.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações MEI 8107990Z) SEI 33113.000383/2023-01 / pg. 93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.336.774/0001-77 **MATRIZ**		**05/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCANTIL MAE RAINHA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO GAMELEIRA	**13**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.200-000	**SITIO GAMELEIRA**	**MISSAO VELHA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIA.M.VILANI@GMAIL.COM	**(88) 9960-4048**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **09:59:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações MEI (10779902) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 94

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
2380008806-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ ANTONIO DE MACEDO	EDITE MACEDO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
12/10/1948	6771075	SSP	SP	498.381.808-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
SÍTIO GENIPAPEIRO	5000

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JAMACARU	63200000

MUNICÍPIO	UF
MISSAO VELHA	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DO COMÉRCIO GAMELEIRA	13

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	SÍTIO GAMELEIRA	63200000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MISSAO VELHA	CE	BRASIL	MARIA.M.VILANI@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
35.000,00	TRINTA E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DO CONTRIBUINTE COMERCIAL
05/09/2010	12.336.774/0001-77			1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/genitor)
Francisco das Chagas Macedo - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/05/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Josefina Amélia Pinheiro B. de Mello
Diretora Geral

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2016
SOB Nº: 20162199260
Protocolo: 16/219926-0, DE 13/05/2016
Empresa: 23 2 0008806 8
FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO - ME

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

CEP1600163605

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JOSÉ NILSON XAVIER				
Endereço:	R. DO COMERCIO DE GAMELEIRA, Nº 2900		CNPJ:	23637134/0001-05	
Município:	MISSÃO VELHA	UF:	CE	CEP:	63.200-000
Nome do representante legal:	JOSÉ NILSON XAVIER				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Nilson Xavier
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

14 DE FEVEREIRO/2023, MISSÃO VELHA, CEARÁ
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JOSE NILSON XAVIER 04976514323
Nome do Empresário
JOSE NILSON XAVIER
Nome Fantasia
MOTOPECAS SAO SEBASTIAO
Capital Social
2.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
2002029087640	SSP	CE	049.765.143-23

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	18/11/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.687.184/0001-05	23-8-0216515-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63200-000	RUA DO COMERCIO DE GAMELEIRA	2900
Bairro	**Município**	**UF**
GAMELEIRA	MISSAO VELHA	CE

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
18/11/2015	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Atividade Principal (CNAE)
45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações MEI (0779502) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 97

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME89147452	00004976514323	28/06/2018

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

enel

Companhia Energética do Ceará

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	GRAU DE FORNECIMENTO
B2 RURAL - Residencial rural - MV528R50 - 38000 - 6141817-ELE-647	Trifásico

MARIA JUCYANA DOS SANTOS
RUA DO COMERCIO GAMELEIRA 0, 2900
GAMELEIRA, MISSAO VELHA, CE
CEP: 63200-000
CPF: *** 834 94*-** - INSC EST.: ISENTO

NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
6782628	6782628

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	18/01/2023	R$ 183,17

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL N 042926182 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 13/12/2022
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta
chave de acesso:
2322 1207 0472 5100 0170 6600 0042 9261 8210 5472 2893
Protocolo de autorizacao: 323222000396589 71 - 14/12/2022 as 04:55:22-03:00
CFOP 5258: VENDA ENERGIA ELETRICA ESTAB DE PRODUTOR RURAL
Data de apresentacao: 11/01/2023

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 12/11 - 13/12
Bandeira verde em janeiro/23, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Rural Residencial Rural , faturada com desc. tarifário de R$ 10,76 .

DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	BC ICMS(R$)	Alíq. ICMS%	ICMS	Tarifa un. R$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	253	0,29435	74,47	4,17	0,00	0,00	0,00	0,27787
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	253	0,41156	104,21	5,83	0,00	0,00	0,00	0,38691
Benefício Tarifário Bruto			0,00000	11,39	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00000
Benefício Tarifário Líquido			0,00000	10,76	0,59	0,00	0,00	0,00	-0,04000
Juros Moratórios			0,00000	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				190,07					
SUBTOTAL OUTROS:				-6,90					
TOTAL:				183,17	10,62	0,00		0,00	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:

N.Medidor	P.Horario/Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
6141817 ELE-647	HFP	12/NOV	10.029	13/DEZ	10.282	1	253	32

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Media de consumo; MIN - minimo faturavel; AUT - Autoleitura

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R$
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	190,08	0,99	1,88
COFINS	190,08	4,63	8,74

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo da Nota Fiscal de Energia Eletrica nos termos do Ajuste SINIEF 07/2019 (NOVA)

DADOS DA MEDIÇÃO

Medidor	Grandeza	Posto	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const.	Consumo
6141817 ELE-647	ENERGIA ATIVA	KWH	HFP	10.029	10.282	1,00	253

MENSAGEM DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL MISSAO VELHA

Ola voce ainda nao tem debito automatico, cadastre-se no seu celular/pc e garanta sua(s) fatura(s) e Evite 6782628

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Lista manifestações MEI (10779902) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 99
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
049.765.143-23

Nome
JOSE NILSON XAVIER

Nascimento
21/09/1985

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações MEI (4077502) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.687.184/0001-05 **MATRIZ**		**18/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
JOSE NILSON XAVIER 04976514323

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOTOPECAS SAO SEBASTIAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO DE GAMELEIRA	**2900**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.200-000	**GAMELEIRA**	**MISSAO VELHA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
nilsonjuciana85@gmail.com	**(88) 8874-0959**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **09:55:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Lista manifestações MEI (10779502) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 101

Processo nº: **53115.006383/2023-01.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10779892

III - ata de constituição da entidade: 10779894

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10779895

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10779886/10779889/10779891

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10779885/10779888/10779890

VII - manifestações em apoio: 10779901/10779902

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10779896

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11048451** e o código CRC **549A3E38**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Checklist (11048451) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 102

Qualificação da Entidade						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA					
Nome Fantasia	ACMV			**CNPJ**	46.876.471/0001-69	
Endereço da sede:	SITIO GAMELEIRA, nº 5808					
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63208-000	
Nome do Representante Legal	ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA					
Endereço eletrônico (email)	regivaniorodrigues@gmail.com					
Endereço de correspondência	SITIO GAMELEIRA, nº 5808					
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63208-000	
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço de correspondência	RUA DO COMÉRCIO, nº 1100					
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63208-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				07º 24' 35" S	
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				039º 12' 48" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA				
Cargo:	DIRETORA PRESIDENTE		**Título de eleitor:**	0433 5697 0744	
RG:	96029385150	**Órgão Emissor:**	SSP/CE	**CPF:**	813.770.453-15
Endereço	RUA DO COMÉRCIO , nº 2400				
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63200-000
Assinatura:	Espedita Eliane Costa da Silva				

Nome do dirigente:	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA				
Cargo:	DIRETORA FINANCEIRA		**Título de eleitor:**	0638 8728 0728	
RG:	2002029089511	**Órgão Emissor:**	SSPDS/CE	**CPF:**	007.443.383-01
Endereço	SITIO GAMELEIRA, nº 5808				
Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63208-000
Assinatura:	Maria do Socorro dos Santos Miranda				

Nome do dirigente:	PEDRO PINHEIRO BARROS				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO		**Título de eleitor:**	0913 9820 0779	
RG:	20078555420	**Órgão Emissor:**	SSPDS/CE	**CPF:**	049.561.313-48
Endereço	RUA DO COMÉRCIO, nº 8600				

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Município:	Missão Velha	**UF:**	CE	**CEP:**	63200-000
Assinatura:	Pedro Pinheiro Barroso				

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Requerimento de Outorga Assinado (11059463) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 105

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.006383/2023-01
Referência: 264359.0028266/2023(gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11059463) foi inserido no processo, manualmente, na data de 13/08/2023, más foi entregue pelo solicitante, em 14/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 14/08/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11059466** e o código CRC **C65F831F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Despacho (11059466) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 106

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24123/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Espedita Eliane Costa da Silva
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA** (CNPJ nº 46.876.471/0001-69)
Sítio Gameleira, nº 5808
63.208-000 - Missão Velha – CE

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0028266/2023,** por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Missão Velha/CE**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.006383/2023-01**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068312** e o código CRC **A22B3CFE**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11068312

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ofício 24123 (11068312) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 108

Data de Envio:
21/08/2023 15:35:08

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regivaniorodrigues@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006383/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11068312.html

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/26/23 5:43 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	MISSÃO VELHA	53115.006383/2023	208	07S2435	39W1248	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
8.88	CE	MISSÃO VELHA	53000.059942/2013	16	07S2437	39W0758	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
8.90	CE	MISSÃO VELHA	53650.000802/2002	16	07S2454	39W0758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FELIX ITALIANO
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53650.000161/2001	16	07S2418	39W0751	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53000.048663/2012	16	07S2418	39W0751	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53900.021191/2015	16	07S2418	39W0751	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.19	CE	MISSÃO VELHA	53900.017335/2015	16	07S2424	39W0748	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.79	CE	MISSÃO VELHA	53650.001008/2001	16	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
9.79	CE	MISSÃO VELHA	53000.012565/2004	19	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
13.58	CE	BARBALHA	53650.001514/1999	0	07S1802	39W1607	ARQCDI	SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA
13.98	CE	BARBALHA	53115.003001/2021	0	07S1804	39W1638	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
13.98	CE	BARBALHA	53115.016793/2022	662022	07S1804	39W1638	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
	CE	BARBALHA	53000.049284/2010	0	07S1835	39W1745	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.37	CE	BARBALHA	53000.067945/2013	65	07S1835	39W1745	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
14.48	CE	BARBALHA	53000.066973/2013	65	07S1832	39W1747	ARQDEF	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
14.55	CE	BARBALHA	53900.016791/2016	96	07S1829	39W1747	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAN KARLO
14.83	CE	BARBALHA	53115.014733/2020	0	07S1838	39W1812	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
14.85	CE	BARBALHA	53650.002080/1998	0	07S1840	39W1815	RAQ	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA
14.85	CE	BARBALHA	53650.002485/1998	0	07S1840	39W1815	ARQCDI	FJNC - FUNDACAO JOSE NEWTON CORREA
14.85	CE	BARBALHA	53650.001819/1998	4	07S1840	39W1815	ARQDEF	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA
14.92	CE	BARBALHA	53115.013899/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
14.92	CE	BARBALHA	53115.030412/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
15.06	CE	BARBALHA	53900.024555/2016	96	07S1825	39W1808	ARQDEF	GABINETE DE LEITURA DE BARBALHA
15.40	CE	BARBALHA	53900.025592/2016	16	07S2243	39W2058	ARQPOT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.40	CE	BARBALHA	53000.067886/2013	65	07S1838	39W1839	ARQDEF	ICEC INSTITUTO CRAJUBAR DE EDUCACAO E CULTURA
	CE	BARBALHA	53650.000199/2001	16	07S2243	39W2058	LDD	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.40	CE	BARBALHA	53115.035041/2022	16	07S2243	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.41	CE	BARBALHA	01250.004802/2019	16	07S2242	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.64	CE	BARBALHA	53000.043502/2007	0	07S1646	39W1601	ARQCDI	INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
16.16	CE	BARBALHA	53900.016399/2015	16	07S2210	39W2115	RAUT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
16.25	CE	BARBALHA	53000.068061/2013	65	07S1825	39W1905	ARQDEF	ASSOCIACAO DO PROJETO INFOARTE
16.46	CE	BARBALHA	53650.001017/2000	0	07S2210	39W2125	RAQ	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
16.65	CE	BREJO SANTO	53900.024759/2016	0	07S2600	39W0351	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
17.40	CE	PORTEIRAS	53650.000766/1999	5	07S3201	39W0701	ARQDEF	SCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PORTEIRAS
17.43	CE	PORTEIRAS	53900.038991/2015	5	07S3210	39W0711	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
17.43	CE	PORTEIRAS	53900.003595/2014	5	07S3210	39W0711	RENDEF	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
17.43	CE	PORTEIRAS	53650.000906/1999	5	07S3210	39W0711	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
18.65	CE	MISSÃO VELHA	53115.030467/2021	4	07S1520	39W0848	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
	CE	ABAIARA	53115.027328/2022	4	07S2144	39W0259	ARQPOS	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.80	CE	ABAIARA	53650.002145/1998	4	07S2144	39W0259	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
18.80	CE	ABAIARA	53900.009126/2015	4	07S2144	39W0259	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
19.03	CE	ABAIARA	01250.072124/2018	0	07S2138	39W0253	ARQCDI	FUNDACAO DORALICE PEREIRA DE MORAIS
19.20	CE	ABAIARA	53000.031927/2012	0	07S2125	39W0251	RDEC	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
19.27	CE	MISSÃO VELHA	53000.048743/2012	4	07S1459	39W0846	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
19.36	CE	BARBALHA	53650.000850/1999	0	07S1609	39W1901	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DO CARIRI
19.42	CE	JARDIM	53650.002645/1998	5	07S3408	39W1709	ARQDEF	FUNDACAO MADRE ANA COUTO
19.43	CE	JARDIM	53900.017291/2015	4	07S3409	39W1708	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM
19.43	CE	JARDIM	53650.002075/1998	4	07S3409	39W1708	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM
19.75	CE	MISSÃO VELHA	53650.002835/1998	0	07S1502	39W0802	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARIA DE CIMA
20.00	CE	MISSÃO VELHA	53000.031939/2012	0	07S1435	39W0842	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
20.36	CE	MISSÃO VELHA	53000.012557/2004	19	07S1456	39W0732	ARQDEF	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO MARIA LUZANIRA RIBEIRO DANTAS
	CE	ABAIARA	53650.000296/2001	0	07S2114	39W0211	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE UNIDA DOS SIT. BREJINHO P. D ÁGUA

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.24	CE	MISSÃO VELHA	53650.000771/1999	4	07S1414	39W0752	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIXA DO TINGUIZEIRO- ACBT
21.27	CE	MISSÃO VELHA	53650.002486/1998	4	07S1409	39W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.27	CE	MISSÃO VELHA	53115.013236/2022	4	07S1409	39W0800	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.87	CE	JUAZEIRO DO NORTE	01250.048701/2018	0	07S1448	39W1926	ARQCDI	PROJETO DE REABILITACAO CANAA DO CARIRI
21.88	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000017/2001	9	07S1400	39W1803	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL LUIZ ALEXANDRE
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.002712/2002	16	07S1315	39W1610	LDE	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.030027/2016	16	07S1315	39W1610	ARQPOT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.016742/2015	16	07S1315	39W1610	RAUT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
22.02	CE	BARBALHA	53650.000616/2001	14	07S2019	39W2358	ARQDEF	FUNDACAO SOS CHAPADA DO ARARIPE
22.04	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002613/1998	16	07S1513	39W2010	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIALISTAS DO CARIRI
22.40	CE	MISSÃO VELHA	53115.001593/2020	0	07S1312	39W0844	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
22.64	CE	BREJO SANTO	53000.009760/2010	30	07S2904	39W0121	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EM DEFESA DA CHAPADO DO ARARIPE
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001087/1999	16	07S1403	39W1905	ARQDEF	MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.77	CE	BREJO SANTO	53000.050349/2010	30	07S2905	39W0117	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE BREJO SAN
23.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002074/1998	16	07S1309	39W1803	ARQDEF	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - AEBJ
23.44	CE	MISSÃO VELHA	53115.014526/2021	0	07S1234	39W0852	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
23.44	CE	MISSÃO VELHA	53115.004393/2023	208	07S1234	39W0852	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
23.47	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002836/1998	9	07S1306	39W1809	ARQDEF	FUNDACAO 15 DE AGOSTO
23.77	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001021/1999	9	07S1248	39W1753	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE JUAZEIRO DO NORTE
24.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001822/1998	4	07S1302	39W1848	ARQDEF	FUNDACAO JOSE GERALDO DA CRUZ
24.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.064819/2006	0	07S1302	39W1848	ARQCDI	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE CONSCIENTIZACAO E MOBILIZACAO NO BAIRRO ROMEIRAO E ADJACENCIAS
24.13	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000778/1999	4	07S1312	39W1909	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DO BAIRRO SANTA TEREZA
24.16	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001927/2002	0	07S1315	39W1916	ARQCDI	ASSOCIACAO DE PAIS E COMUNITARIOS DA ESC 1 E 2 G POLIV
24.33	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.012413/2005	0	07S1300	39W1900	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
24.61	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.030063/2003	0	07S1247	39W1855	RAQ	INSTITUTO MUNDO DA LUA DE ARTE E CULTURA - IMLAC
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000677/1999	4	07S1247	39W1855	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL E SOCIAL ANTONIO CACHATE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.61	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000162/2002	16	07S1247	39W1855	ARQDEF	FUNDACAO MAGNO BACELLAR
24.67	CE	MISSÃO VELHA	53115.017446/2021	0	07S1156	39W0839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
25.20	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002900/1998	16	07S1237	39W1917	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE CICERO
25.31	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.019050/2007	0	07S1234	39W1919	ARQCDI	INSTITUTO DE ECOCIDADANIA JURITI
25.47	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.088635/2006	0	07S1222	39W1907	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E ACAO SOCIAL
25.50	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000073/2001	16	07S1229	39W1923	ARQDEF	CENTRO DE APOIO LAZER E DEF AO JOV DA TERC IDADE D.REGINA
25.59	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.031712/2007	0	07S1229	39W1929	RAQ	ASSOCIACAO AMIGOS DA COMUNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE
26.06	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001004/1999	16	07S1236	39W2012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO CAMILO
26.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002260/1998	0	07S1204	39W1891	RAQ	CENTRO SOCIAL BENEFICIENTE PRESBITERIANO
26.58	CE	BREJO SANTO	53650.000847/1999	0	07S2937	38W5916	RAQ	ASSOCIACAO COM PADRE PEDRO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
26.66	CE	BREJO SANTO	53650.000702/1999	5	07S2905	38W5902	ARQDEF	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
26.80	CE	BREJO SANTO	53900.002998/2014	5	07S2944	38W5911	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
	CE	BREJO SANTO	53650.000848/1999	5	07S2944	38W5911	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.062023/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDEF	FUNDACAO DE EDUCACAO, ARTE E CULTURA DE BREJO SANTO
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.076627/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDEF	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.076630/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.064139/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
26.87	CE	BREJO SANTO	01250.034232/2018	94	07S3152	39W0010	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA LAGOA DO MATO
26.93	CE	BREJO SANTO	53650.000939/1999	5	07S2940	38W5905	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BREJO EDUCATIVA - FM
28.28	CE	MILAGRES	53900.038805/2015	15	07S1800	38W5856	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
28.28	CE	MILAGRES	53650.000210/2002	15	07S1800	38W5856	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
28.52	CE	CRATO	53900.025405/2016	0	07S1330	39W2333	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO VILA REAL FM
28.74	CE	CRATO	53900.018141/2014	4	07S1411	39W2423	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
28.74	CE	CRATO	53000.021564/2013	4	07S1411	39W2423	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
28.74	CE	CRATO	53650.002398/1998	4	07S1411	39W2423	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
	CE	CRATO	01250.025958/2019	4	07S1411	39W2423	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.16	CE	CRATO	53650.002136/1998	4	07S1403	39W2434	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CRATO
29.18	CE	CRATO	53650.000533/2001	0	07S1420	39W2450	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CRATO
29.63	CE	CRATO	53650.002185/1998	0	07S1423	39W2472	RAQ	FUNDACAO CULTURAL J. DE FIGUEIREDO FILHO
29.85	CE	CRATO	53650.000236/1999	14	07S1404	39W2505	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA EXPANSÃO FM 93,7
29.97	CE	CRATO	53650.000102/2001	14	07S1348	39W2456	ARQDEF	SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA
30.03	CE	CRATO	53000.010582/2008	0	07S1437	39W2540	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ZACARIAS GONCALVES
30.63	CE	CRATO	53650.001104/2001	14	07S1456	39W2619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ARTE E CULTURA DO CARIRI
30.95	CE	MILAGRES	53650.000843/1999	0	07S1835	38W5706	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MILAGRES ACOM
30.98	CE	CRATO	01250.046466/2018	112	07S1542	39W2704	ARQDEF	SOCIEDADE LIRICA DO BEMONTE
31.28	CE	BREJO SANTO	01250.033698/2018	94	07S2811	38W5611	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
31.30	CE	BREJO SANTO	53000.074696/2013	67	07S2810	38W5610	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
31.36	CE	BREJO SANTO	01250.034231/2018	94	07S2814	38W5609	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO SAO SEBASTIAO
	CE	CRATO	53650.002633/1998	14	07S1325	39W2537	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO GISELIA PINHEIRO (BATATEIRAS)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.63	CE	MILAGRES	53650.002203/1998	4	07S1820	38W5648	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
31.64	CE	MILAGRES	53000.007324/2014	4	07S1821	38W5647	PER	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
31.64	CE	MILAGRES	53650.000743/1999	4	07S1821	38W5647	LDE	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
34.28	PE	CEDRO	53103.000198/1999	0	07S4304	39W1309	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO/PE
34.36	PE	CEDRO	53000.051474/2005	20	07S4304	39W1409	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.36	PE	CEDRO	01250.010765/2019	20	07S4304	39W1409	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.36	PE	CEDRO	01250.010299/2020	20	07S4304	39W1409	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.62	PE	CEDRO	53000.020981/2005	20	07S4312	39W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DO CEDRO PE
34.62	PE	CEDRO	53000.062634/2005	20	07S4312	39W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO ESTADUAL DE EDUCACAO
35.21	PE	MOREILÂNDIA	53103.000382/2000	0	07S3310	39W2953	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARIRI - MIRIM
36.10	PE	CEDRO	53000.045329/2005	0	07S4359	39W1427	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
38.22	CE	JATI	53650.002484/1998	4	07S4110	39W0027	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE
	CE	JATI	53900.002460/2016	4	07S4110	39W0027	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.45	CE	JATI	53900.048786/2015	4	07S4103	39W0005	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE
38.52	CE	JATI	53650.000983/1999	0	07S4125	39W0031	RAQ	FUNDACAO BENEFICENTE MANOEL DE FIGUEIREDO
40.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.063882/2013	67	07S0710	39W2542	ARQDEF	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
40.58	CE	AURORA	53650.000857/2000	0	07S0582	39W0034	RAQ	ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DE INGAZEIRA
41.33	CE	AURORA	53115.006047/2023	208	07S0553	39W0034	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
41.65	CE	AURORA	53000.006744/2003	19	07S0549	39W0021	ARQDEF	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
41.77	CE	CARIRIAÇU	53650.002319/1998	4	07S0230	39W1718	LDE	FUNDACAO ZULI MORAIS
41.77	CE	CARIRIAÇU	53650.000657/1999	4	07S0227	39W1702	ARQDEF	ASSC DA COMUNIDADE AGRICOLA DO SAO LOURENCO
41.77	CE	CARIRIAÇU	53900.011747/2014	4	07S0230	39W1718	ARQPOT	FUNDACAO ZULI MORAIS
41.77	CE	CARIRIAÇU	53900.016992/2015	4	07S0230	39W1718	ADRREN	FUNDACAO ZULI MORAIS
44.35	CE	CARIRIAÇU	53000.036202/2008	28	07S0237	39W2221	ARQDEF	GRUPO DE AMIGOS ADMIRADORES DO REI DO BAIAO
44.54	PE	MOREILÂNDIA	53900.041673/2015	4	07S3745	39W3304	EXIREN	CONSELHO DAS ASSOCIACOES ONGS E RADIO COMUNITARIA DE MOREILANDIA/PE
	PE	MOREILÂNDIA	53103.000658/1998	4	07S3745	39W3304	LDE	CONSELHO DAS ASSOCIACOES ONGS E RADIO COMUNITARIA DE MOREILANDIA/PE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.98	CE	MAURITI	53650.000701/1999	5	07S2300	38W4645	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO QUEIMADAS
47.98	CE	MAURITI	53000.014564/2004	0	07S2303	38W4645	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
47.98	CE	MAURITI	53000.002447/2004	0	07S2303	38W4645	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO QUEIMADAS
48.23	CE	PENAFORTE	53650.000554/1999	5	07S4907	39W0404	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PENAFORTE
48.40	CE	MAURITI	53100.000429/2004	19	07S2358	38W4629	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.40	CE	MAURITI	01250.028914/2019	19	07S2358	38W4629	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.42	CE	MAURITI	53115.019682/2021	19	07S2258	38W4631	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.95	CE	QUIXADÁ	53000.012832/2014	0	07S2836	38W4629	RAQ	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO DE JUATAMA - ASDEJ
49.10	CE	MAURITI	53000.030063/2011	0	07S2823	38W4622	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUIS INACIO LULA DA SILVA-ASCOL
49.21	CE	MAURITI	53650.001446/1999	5	07S2300	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO PESTALOZZI DE MAURITI
49.30	CE	MAURITI	53650.000557/1999	5	07S2301	38W4602	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA BURITI GRANDE
49.58	CE	PENAFORTE	53900.049701/2015	5	07S4954	39W0406	RAUT	ASSOCIACAO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
	CE	PENAFORTE	53650.000700/1999	5	07S4954	39W0406	LDE	ASSOCIACAO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

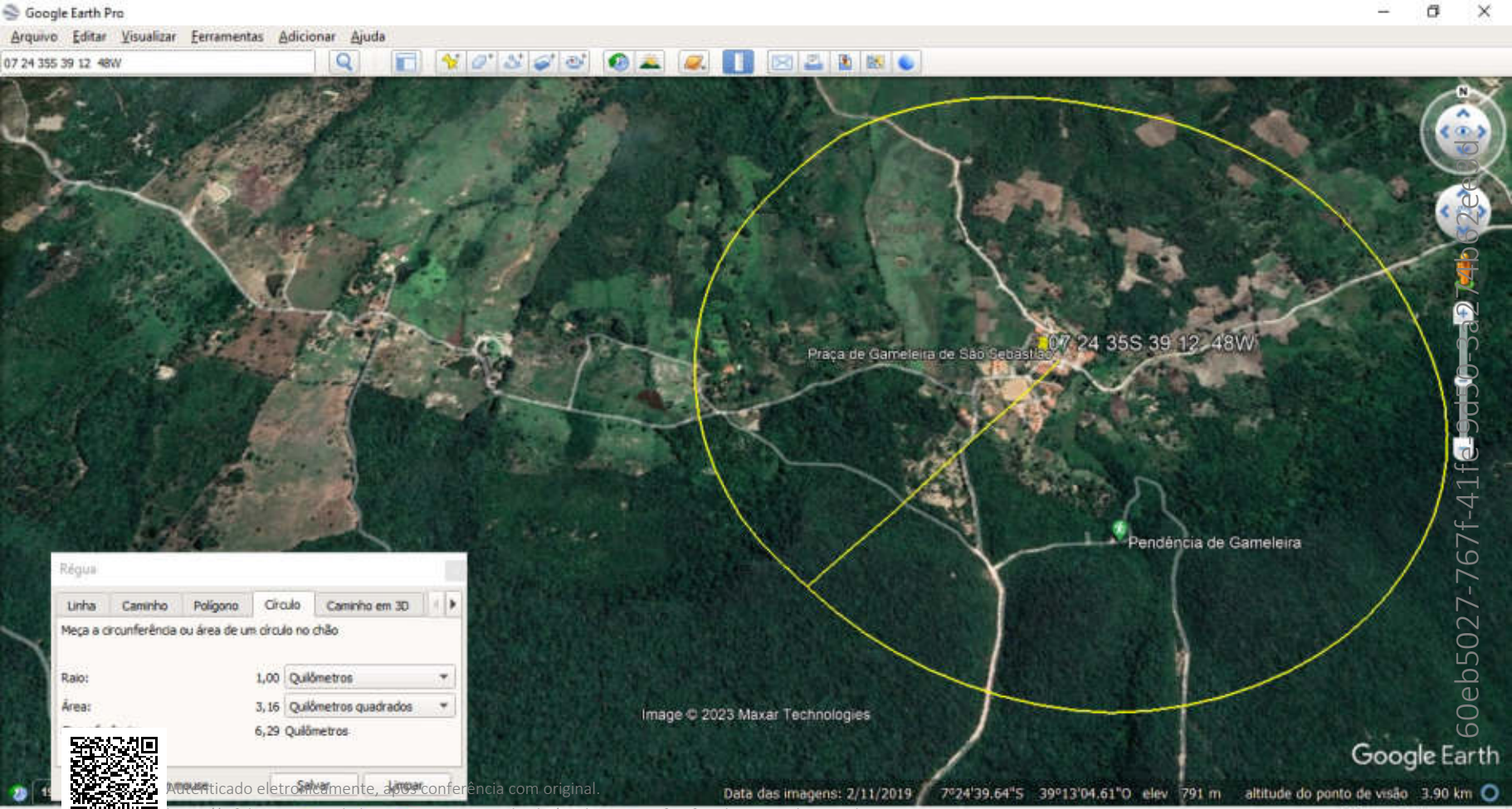
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.59	CE	MAURITI	53000.073557/2013	67	07S2803	38W4603	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PALESTINA DO CARIRI

Nº de Linhas: *0*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006383/2023-01
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**
Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**, na localidade de **MISSÃO VELHA/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 07° S 24' 35" / 39° W 12' 48", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **MISSÃO VELHA/CE** (evento SEI nº 11081738) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11059463); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11081736).

c) Conforme evento SEI nº 11081736 a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Brasília, 26 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11081739** e o código CRC **49CC3E95**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11081739

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Cultural de Missão Velha	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- ...nsumidor
- ... de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Espedita Eliane Costa da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Maria do Socorro dos Santos Miranc	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Pedro Pinheiro Barros	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- A... de eventos
- c...

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	46.876.471/0001-69	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Anexo I FISCALIZA (11138676) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 130
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	813.770.453-15	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Anexo I FISCALIZA (11138676) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 131
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	007.443.383-01	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
https://sistemas.anatel.gov.br/fiscaliza/projects/fiscalizacao/issues?utf8=✓&set...
Anexo 1 FISCALIZA (11138676) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 132
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	049.561.313-48	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Anexo I FISCALIZA (11138676) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 133
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006383/2023-01,** de interesse da **Associação Cultural de Missão Velha,** na localidade de **Missão Velha/CE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 28/09/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11138679** e o código CRC **9BDDDF4E**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Despacho (11138679) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 134

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Missão Velha/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 28/09/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11138689** e o código CRC **494848BF**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11138689

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.876.471/0001-69 **MATRIZ**		**06/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACMV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT GAMELEIRA	**5808**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.208-000	**GAMELEIRA DE SAO SEBASTIAO**	**MISSAO VELHA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECONTABILITY@YAHOO.COM.BR	**(88) 9742-2056**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **09:29:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CNPJ ATIVA (11142537) SEI 53115.006385/2023-01 / pg. 136

CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:31:12 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Anexo ANATEL (11142943) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 137

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data/Hora:** 02/10/2023 09:30:44

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	CE	Município:	Missão Velha

Município	Canal	Freqüência
Missão Velha	290	105,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data:** 02/10/2023 **Hora:** 09:30:44

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.876.471/0001-69

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
CNPJ: 46.876.471/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:06 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2024.
Código de controle da certidão: **9E61.8C4B.0195.090C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Certidão PGFN (11142991) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 141

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.876.471/0001-69
Certidão nº: 53067883/2023
Expedição: 02/10/2023, às 09:36:53
Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.876.471/0001-69, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Certidão CNDT (111142954) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 142

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Anexo XLIV (11143613) SEI 53115.008383/2023-01 / pg. 143

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Município/UF: **Missão Velha/CE**

Processo nº: **53115.006383/2023-01** CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11142944)

---

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 - Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (11059463)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 14 (10779892) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10779894) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 04 (10779895) para o período de **03/02/2022 a 03/02/2026**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 02 (10779886); Fls. 01 (10779889); Fls. 01 a 02 (10779891)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva	043356970744 25/07/1977	José Candidio da Silva e Geralda Costa da Silva	813.770.453-15	**NÃO**
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda	063887280728 07/04/1986	Antonio Genésio dos Santos e Maria de Fátima dos Santos	007.443.383-01	**NÃO**
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros	091398200779 25/09/2001	Willkier Barros Claudiano da Silva e Robertina Pinheiro Roberto Barros	049.561.313-48	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 54 (10779901); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 16 (10779902)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10779896)
10. Pesquisa Anatel (11142943) e Fiscaliza (11138676) e (11138679)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11138689)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11142937), Certidão FGTS (11142990), Certidão PGFN (11142991), Certidão CNDT (11142994):

OBSERVAÇÕES: 28/09/2023:

Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, §1º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, alíneas "b" e "c"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 23 ao 25**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4 e 8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 e 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 10, 11 e 12**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 33 e 34**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 34**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11142937)

2.2 Certidão FGTS: (11142990)

2.3 Certidão PGFN: (11142991)

2.4 Certidão CNDT: (11142994)

2.5 Certidão CNDA: (11142943)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11138689)

4. Fiscaliza (11138676) e (11138679)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 02/10/2023

- Enviar **anexo XLIV**;
- Solicitar **regularização do FGTS**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 02/10/2023, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11138554** e o código CRC **EA1225E8**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 SEI nº 11138554

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 29484/2023/MCOM

Brasília, 06 de outubro de 2023.

À Senhora,
Espedita Eliane Costa da Silva
Representante Legal da **Associação Cultural de Missão Velha** (CNPJ nº 46.876.471/0001-69)
Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião
63.208-000 - Missão Velha/CE

Assunto: PROCESSO nº 53115.006383/2023-01. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Missão Velha** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Missão Velha/CE**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11143013)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la:

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11142990), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ofício 29484 (11143016) SEI 53115.006389/2023-01 / pg. 150

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/10/2023, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11143116** e o código CRC **4D04223A**.

Anexos:

- Anexo XLIV (11143013);
- Certidão FGTS (11142990).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ofício 25484 (11143116) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 151

Data de Envio:
06/10/2023 15:02:53

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
regivaniorodrigues@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006383/2023-01

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php an.pdf
controlador.php.pdf
Oficio_11143116.html

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.876.471/0001-69 **MATRIZ**		**06/06/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACMV	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT GAMELEIRA	**5808**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.208-000	**GAMELEIRA DE SAO SEBASTIAO**	**MISSAO VELHA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECONTABILITY@YAHOO.COM.BR	**(88) 9742-2056**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **09:06:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CNPJ ATIVA (11214423) SEI 33115.006385/2023-01 / pg. 153

CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:08:23 do dia 14/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Anexo ANATEL (11214429) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 155

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Associação Cultural de Missão Velha	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Espedita Eliane Costa da Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Maria do Socorro dos Santos Miranc	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Pedro Pinheiro Barros	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- ; de eventos

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	46.876.471/0001-69	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- es de eventos
- as

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	813.770.453-15	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Anexo FISCALIZA (11214506) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 161
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	007.443.383-01	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- s de eventos
- s

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	049.561.313-48	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.006383/2023-01,** de interesse da **Associação Cultural de Missão Velha,** na localidade de **Missão Velha/CE**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 14 de novembro de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 09:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214521** e o código CRC **F6282E1C**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Despacho (11214521) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 164

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Missão Velha/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria n° 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria n° 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11214423); (11214429); (11200931); (11142991); (11142994).

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11138676) e (11138679).

Brasília, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214379** e o código CRC **39640D07**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Despacho (11214379) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 166

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.876.471/0001-69

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA

Endereço: SIT GAMELEIRA 5008 / GAMELEIRA DE S SEBA / MISSAO VELHA / CE / 63208-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102804271044568525

Informação obtida em 06/11/2023 14:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/6/23 11:37 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	MISSÃO VELHA	53115.006383/2023	208	07S2435	39W1248	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
8.88	CE	MISSÃO VELHA	53000.059942/2013	16	07S2437	39W0758	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
8.90	CE	MISSÃO VELHA	53650.000802/2002	16	07S2454	39W0758	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FELIX ITALIANO
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53650.000161/2001	16	07S2418	39W0751	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53000.048663/2012	16	07S2418	39W0751	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.11	CE	MISSÃO VELHA	53900.021191/2015	16	07S2418	39W0751	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.19	CE	MISSÃO VELHA	53900.017335/2015	16	07S2424	39W0748	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JAMACARU
9.79	CE	MISSÃO VELHA	53650.001008/2001	16	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
9.79	CE	MISSÃO VELHA	53000.012565/2004	19	07S1930	39W1121	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANTA GALO
13.58	CE	BARBALHA	53650.001514/1999	0	07S1802	39W1607	ARQCDI	SOCIEDADE DE APOIO A FAMILIA
13.98	CE	BARBALHA	53115.003001/2021	0	07S1804	39W1638	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
13.98	CE	BARBALHA	53115.016793/2022	662022	07S1804	39W1638	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO MALVINAS
[illegible]	CE	BARBALHA	53000.049284/2010	0	07S1835	39W1745	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.37	CE	BARBALHA	53000.067945/2013	65	07S1835	39W1745	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
14.48	CE	BARBALHA	53000.066973/2013	65	07S1832	39W1747	ARQDEF	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
14.55	CE	BARBALHA	53900.016791/2016	96	07S1829	39W1747	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAN KARLO
14.83	CE	BARBALHA	53115.014733/2020	0	07S1838	39W1812	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BARBALHA - ACOB
14.85	CE	BARBALHA	53650.002080/1998	0	07S1840	39W1815	RAQ	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA
14.85	CE	BARBALHA	53650.002485/1998	0	07S1840	39W1815	ARQCDI	FJNC - FUNDACAO JOSE NEWTON CORREA
14.85	CE	BARBALHA	53650.001819/1998	4	07S1840	39W1815	ARQDEF	FUNDACAO OTILIA CORREIA SARAIVA
14.92	CE	BARBALHA	53115.013899/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
14.92	CE	BARBALHA	53115.030412/2022	0	07S1846	39W1825	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO CARIRI
15.06	CE	BARBALHA	53900.024555/2016	96	07S1825	39W1808	ARQDEF	GABINETE DE LEITURA DE BARBALHA
15.40	CE	BARBALHA	53900.025592/2016	16	07S2243	39W2058	ARQPOT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.40	CE	BARBALHA	53000.067886/2013	65	07S1838	39W1839	ARQDEF	ICEC INSTITUTO CRAJUBAR DE EDUCACAO E CULTURA
[illegible]	CE	BARBALHA	53650.000199/2001	16	07S2243	39W2058	LDD	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.40	CE	BARBALHA	53115.035041/2022	16	07S2243	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.41	CE	BARBALHA	01250.004802/2019	16	07S2242	39W2058	POT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
15.64	CE	BARBALHA	53000.043502/2007	0	07S1646	39W1601	ARQCDI	INSTITUTO ANTONIA ROQUE SANTOS DA SILVA
16.16	CE	BARBALHA	53900.016399/2015	16	07S2210	39W2115	RAUT	ASSOCIACAO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB
16.25	CE	BARBALHA	53000.068061/2013	65	07S1825	39W1905	ARQDEF	ASSOCIACAO DO PROJETO INFOARTE
16.46	CE	BARBALHA	53650.001017/2000	0	07S2210	39W2125	RAQ	FUNDACAO DE CULTURA ARTE POPULAR DO CARIRI
16.65	CE	BREJO SANTO	53900.024759/2016	0	07S2600	39W0351	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
17.40	CE	PORTEIRAS	53650.000766/1999	5	07S3201	39W0701	ARQDEF	SCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PORTEIRAS
17.43	CE	PORTEIRAS	53900.038991/2015	5	07S3210	39W0711	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
17.43	CE	PORTEIRAS	53900.003595/2014	5	07S3210	39W0711	RENDEF	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
17.43	CE	PORTEIRAS	53650.000906/1999	5	07S3210	39W0711	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E COMUNIDADE DE PORTEIRAS - AAICP
18.65	CE	MISSÃO VELHA	53115.030467/2021	4	07S1520	39W0848	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
[illegible]	CE	ABAIARA	53115.027328/2022	4	07S2144	39W0259	ARQPOS	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/6/23 11:37 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.80	CE	ABAIARA	53650.002145/1998	4	07S2144	39W0259	LDE	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
18.80	CE	ABAIARA	53900.009126/2015	4	07S2144	39W0259	ARQPOT	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
19.03	CE	ABAIARA	01250.072124/2018	0	07S2138	39W0253	ARQCDI	FUNDACAO DORALICE PEREIRA DE MORAIS
19.20	CE	ABAIARA	53000.031927/2012	0	07S2125	39W0251	RDEC	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE DE ABAIARA CE
19.27	CE	MISSÃO VELHA	53000.048743/2012	4	07S1459	39W0846	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
19.36	CE	BARBALHA	53650.000850/1999	0	07S1609	39W1901	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DO CARIRI
19.42	CE	JARDIM	53650.002645/1998	5	07S3408	39W1709	ARQDEF	FUNDACAO MADRE ANA COUTO
19.43	CE	JARDIM	53900.017291/2015	4	07S3409	39W1708	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM
19.43	CE	JARDIM	53650.002075/1998	4	07S3409	39W1708	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM
19.75	CE	MISSÃO VELHA	53650.002835/1998	0	07S1502	39W0802	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA MARIA DE CIMA
20.00	CE	MISSÃO VELHA	53000.031939/2012	0	07S1435	39W0842	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
20.36	CE	MISSÃO VELHA	53000.012557/2004	19	07S1456	39W0732	ARQDEF	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO MARIA LUZANIRA RIBEIRO DANTAS
[illegible]	CE	ABAIARA	53650.000296/2001	0	07S2114	39W0211	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE UNIDA DOS SIT. BREJINHO P. D ÁGUA

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.24	CE	MISSÃO VELHA	53650.000771/1999	4	07S1414	39W0752	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIXA DO TINGUIZEIRO- ACBT
21.27	CE	MISSÃO VELHA	53650.002486/1998	4	07S1409	39W0800	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.27	CE	MISSÃO VELHA	53115.013236/2022	4	07S1409	39W0800	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANA ROBERTO
21.87	CE	JUAZEIRO DO NORTE	01250.048701/2018	0	07S1448	39W1926	ARQCDI	PROJETO DE REABILITACAO CANAA DO CARIRI
21.88	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000017/2001	9	07S1400	39W1803	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL LUIZ ALEXANDRE
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.002712/2002	16	07S1315	39W1610	LDE	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.030027/2016	16	07S1315	39W1610	ARQPOT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
21.92	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53900.016742/2015	16	07S1315	39W1610	RAUT	ASSOCIACAO DE AMIGOS DO BAIRRO SANTA TEREZA
22.02	CE	BARBALHA	53650.000616/2001	14	07S2019	39W2358	ARQDEF	FUNDACAO SOS CHAPADA DO ARARIPE
22.04	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002613/1998	16	07S1513	39W2010	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS RADIALISTAS DO CARIRI
22.40	CE	MISSÃO VELHA	53115.001593/2020	0	07S1312	39W0844	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
22.64	CE	BREJO SANTO	53000.009760/2010	30	07S2904	39W0121	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EM DEFESA DA CHAPADO DO ARARIPE
[illegible]	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001087/1999	16	07S1403	39W1905	ARQDEF	MOVIMENTO DE REINTEGRACAO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENIASE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.77	CE	BREJO SANTO	53000.050349/2010	30	07S2905	39W0117	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE BREJO SAN
23.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002074/1998	16	07S1309	39W1803	ARQDEF	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - AEBJ
23.44	CE	MISSÃO VELHA	53115.014526/2021	0	07S1234	39W0852	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
23.44	CE	MISSÃO VELHA	53115.004393/2023	208	07S1234	39W0852	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
23.47	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002836/1998	9	07S1306	39W1809	ARQDEF	FUNDACAO 15 DE AGOSTO
23.77	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001021/1999	9	07S1248	39W1753	ARQDEF	ASSOCIACAO DAS MULHERES DE JUAZEIRO DO NORTE
24.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001822/1998	4	07S1302	39W1848	ARQDEF	FUNDACAO JOSE GERALDO DA CRUZ
24.10	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.064819/2006	0	07S1302	39W1848	ARQCDI	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE CONSCIENTIZACAO E MOBILIZACAO NO BAIRRO ROMEIRAO E ADJACENCIAS
24.13	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000778/1999	4	07S1312	39W1909	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DO BAIRRO SANTA TEREZA
24.16	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001927/2002	0	07S1315	39W1916	ARQCDI	ASSOCIACAO DE PAIS E COMUNITARIOS DA ESC 1 E 2 G POLIV
24.33	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.012413/2005	0	07S1300	39W1900	RAQ	ASSOCIACAO DA IGREJA PENTECOSTAL BETEL
24.61	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.030063/2003	0	07S1247	39W1855	RAQ	INSTITUTO MUNDO DA LUA DE ARTE E CULTURA - IMLAC
	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000677/1999	4	07S1247	39W1855	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL E SOCIAL ANTONIO CACHATE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.61	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000162/2002	16	07S1247	39W1855	ARQDEF	FUNDACAO MAGNO BACELLAR
24.67	CE	MISSÃO VELHA	53115.017446/2021	0	07S1156	39W0839	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOANA DE OLIVEIRA
25.20	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002900/1998	16	07S1237	39W1917	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE CICERO
25.31	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.019050/2007	0	07S1234	39W1919	ARQCDI	INSTITUTO DE ECOCIDADANIA JURITI
25.47	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.088635/2006	0	07S1222	39W1907	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E ACAO SOCIAL
25.50	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.000073/2001	16	07S1229	39W1923	ARQDEF	CENTRO DE APOIO LAZER E DEF AO JOV DA TERC IDADE D.REGINA
25.59	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.031712/2007	0	07S1229	39W1929	RAQ	ASSOCIACAO AMIGOS DA COMUNIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE
26.06	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.001004/1999	16	07S1236	39W2012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO CAMILO
26.30	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53650.002260/1998	0	07S1204	39W1891	RAQ	CENTRO SOCIAL BENEFICIENTE PRESBITERIANO
26.58	CE	BREJO SANTO	53650.000847/1999	0	07S2937	38W5916	RAQ	ASSOCIACAO COM PADRE PEDRO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
26.66	CE	BREJO SANTO	53650.000702/1999	5	07S2905	38W5902	ARQDEF	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
26.80	CE	BREJO SANTO	53900.002998/2014	5	07S2944	38W5911	RAUT	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO
[illegible]	CE	BREJO SANTO	53650.000848/1999	5	07S2944	38W5911	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE BREJO SANTO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

11/6/23 11:37 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.062023/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDEF	FUNDACAO DE EDUCACAO, ARTE E CULTURA DE BREJO SANTO
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.076627/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDEF	ABAF ASSOCIACAO BREJOSANTENSE DE APOIO A FAMILIA
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.076630/2013	67	07S3153	39W0012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
26.84	CE	BREJO SANTO	53000.064139/2010	30	07S3153	39W0012	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CARIRI ORIENTAL
26.87	CE	BREJO SANTO	01250.034232/2018	94	07S3152	39W0010	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA LAGOA DO MATO
26.93	CE	BREJO SANTO	53650.000939/1999	5	07S2940	38W5905	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO BREJO EDUCATIVA - FM
28.28	CE	MILAGRES	53900.038805/2015	15	07S1800	38W5856	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
28.28	CE	MILAGRES	53650.000210/2002	15	07S1800	38W5856	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
28.52	CE	CRATO	53900.025405/2016	0	07S1330	39W2333	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO VILA REAL FM
28.74	CE	CRATO	53900.018141/2014	4	07S1411	39W2423	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
28.74	CE	CRATO	53000.021564/2013	4	07S1411	39W2423	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
28.74	CE	CRATO	53650.002398/1998	4	07S1411	39W2423	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO
[illegible]	CE	CRATO	01250.025958/2019	4	07S1411	39W2423	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO , CULTURA E CIDADANIA DO BARRO VERMELHO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.16	CE	CRATO	53650.002136/1998	4	07S1403	39W2434	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CRATO
29.18	CE	CRATO	53650.000533/2001	0	07S1420	39W2450	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CRATO
29.63	CE	CRATO	53650.002185/1998	0	07S1423	39W2472	RAQ	FUNDACAO CULTURAL J. DE FIGUEIREDO FILHO
29.85	CE	CRATO	53650.000236/1999	14	07S1404	39W2505	ARQDEF	RÁDIO COMUNITÁRIA EXPANSÃO FM 93,7
29.97	CE	CRATO	53650.000102/2001	14	07S1348	39W2456	ARQDEF	SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA
30.03	CE	CRATO	53000.010582/2008	0	07S1437	39W2540	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ZACARIAS GONCALVES
30.63	CE	CRATO	53650.001104/2001	14	07S1456	39W2619	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ARTE E CULTURA DO CARIRI
30.95	CE	MILAGRES	53650.000843/1999	0	07S1835	38W5706	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MILAGRES ACOM
30.98	CE	CRATO	01250.046466/2018	112	07S1542	39W2704	ARQDEF	SOCIEDADE LIRICA DO BEMONTE
31.28	CE	BREJO SANTO	01250.033698/2018	94	07S2811	38W5611	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
31.30	CE	BREJO SANTO	53000.074696/2013	67	07S2810	38W5610	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA VILA SAO SEBASTIAO - ACMVSS
31.36	CE	BREJO SANTO	01250.034231/2018	94	07S2814	38W5609	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO SAO SEBASTIAO
[illegible]	CE	CRATO	53650.002633/1998	14	07S1325	39W2537	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO GISELIA PINHEIRO (BATATEIRAS)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.63	CE	MILAGRES	53650.002203/1998	4	07S1820	38W5648	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA JAIME HENRIQUE EUGENIO
31.64	CE	MILAGRES	53000.007324/2014	4	07S1821	38W5647	PER	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
31.64	CE	MILAGRES	53650.000743/1999	4	07S1821	38W5647	LDE	FUNDACAO PRO-DESENVOLVIMENTO DO CARIRI JULIA L DE LUNA
34.28	PE	CEDRO	53103.000198/1999	0	07S4304	39W1309	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO AO ESPORTE E A CULTURA DE CEDRO/PE
34.36	PE	CEDRO	53000.051474/2005	20	07S4304	39W1409	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.36	PE	CEDRO	01250.010765/2019	20	07S4304	39W1409	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.36	PE	CEDRO	01250.010299/2020	20	07S4304	39W1409	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
34.62	PE	CEDRO	53000.020981/2005	20	07S4312	39W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DO CEDRO PE
34.62	PE	CEDRO	53000.062634/2005	20	07S4312	39W1411	ARQDEF	ASSOCIACAO ESTADUAL DE EDUCACAO
35.21	PE	MOREILÂNDIA	53103.000382/2000	0	07S3310	39W2953	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CARIRI - MIRIM
36.10	PE	CEDRO	53000.045329/2005	0	07S4359	39W1427	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CEDRO PERNAMBUCO
38.22	CE	JATI	53650.002484/1998	4	07S4110	39W0027	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE
	CE	JATI	53900.002460/2016	4	07S4110	39W0027	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.45	CE	JATI	53900.048786/2015	4	07S4103	39W0005	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE
38.52	CE	JATI	53650.000983/1999	0	07S4125	39W0031	RAQ	FUNDACAO BENEFICENTE MANOEL DE FIGUEIREDO
40.07	CE	JUAZEIRO DO NORTE	53000.063882/2013	67	07S0710	39W2542	ARQDEF	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
40.58	CE	AURORA	53650.000857/2000	0	07S0582	39W0034	RAQ	ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DE INGAZEIRA
41.33	CE	AURORA	53115.006047/2023	208	07S0553	39W0034	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE AURORA
41.65	CE	AURORA	53000.006744/2003	19	07S0549	39W0021	ARQDEF	FUNDACAO ARTUR MONTEIRO
41.77	CE	CARIRIAÇU	53650.002319/1998	4	07S0230	39W1718	LDE	FUNDACAO ZULI MORAIS
41.77	CE	CARIRIAÇU	53650.000657/1999	4	07S0227	39W1702	ARQDEF	ASSC DA COMUNIDADE AGRICOLA DO SAO LOURENCO
41.77	CE	CARIRIAÇU	53900.011747/2014	4	07S0230	39W1718	ARQPOT	FUNDACAO ZULI MORAIS
41.77	CE	CARIRIAÇU	53900.016992/2015	4	07S0230	39W1718	ADRREN	FUNDACAO ZULI MORAIS
44.35	CE	CARIRIAÇU	53000.036202/2008	28	07S0237	39W2221	ARQDEF	GRUPO DE AMIGOS ADMIRADORES DO REI DO BAIAO
44.54	PE	MOREILÂNDIA	53900.041673/2015	4	07S3745	39W3304	EXIREN	CONSELHO DAS ASSOCIACOES ONGS E RADIO COMUNITARIA DE MOREILANDIA/PE
[illegible]	PE	MOREILÂNDIA	53103.000658/1998	4	07S3745	39W3304	LDE	CONSELHO DAS ASSOCIACOES ONGS E RADIO COMUNITARIA DE MOREILANDIA/PE

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.98	CE	MAURITI	53650.000701/1999	5	07S2300	38W4645	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO QUEIMADAS
47.98	CE	MAURITI	53000.014564/2004	0	07S2303	38W4645	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
47.98	CE	MAURITI	53000.002447/2004	0	07S2303	38W4645	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SITIO QUEIMADAS
48.23	CE	PENAFORTE	53650.000554/1999	5	07S4907	39W0404	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PENAFORTE
48.40	CE	MAURITI	53100.000429/2004	19	07S2358	38W4629	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.40	CE	MAURITI	01250.028914/2019	19	07S2358	38W4629	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.42	CE	MAURITI	53115.019682/2021	19	07S2258	38W4631	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA ANTONIO NEZINHO DE SOUZA - ACANS - PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MAURITI
48.95	CE	QUIXADÁ	53000.012832/2014	0	07S2836	38W4629	RAQ	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO DISTRITO DE JUATAMA - ASDEJ
49.10	CE	MAURITI	53000.030063/2011	0	07S2823	38W4622	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA LUIS INACIO LULA DA SILVA-ASCOL
49.21	CE	MAURITI	53650.001446/1999	5	07S2300	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO PESTALOZZI DE MAURITI
49.30	CE	MAURITI	53650.000557/1999	5	07S2301	38W4602	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA BURITI GRANDE
49.58	CE	PENAFORTE	53900.049701/2015	5	07S4954	39W0406	RAUT	ASSOCIACAO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
	CE	PENAFORTE	53650.000700/1999	5	07S4954	39W0406	LDE	ASSOCIACAO FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150063832023

Vizinhos

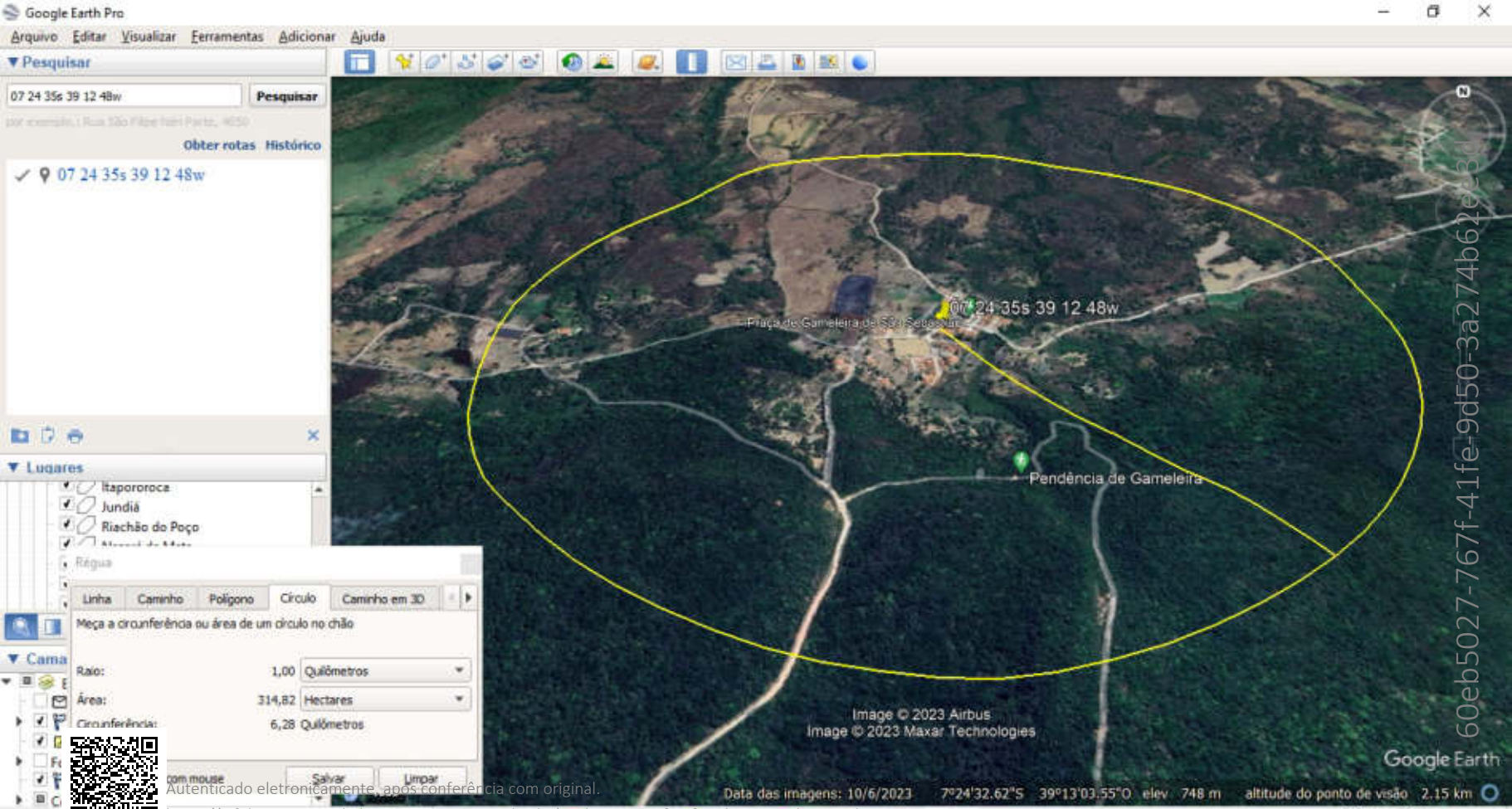
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.59	CE	MAURITI	53000.073557/2013	67	07S2803	38W4603	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PALESTINA DO CARIRI

Nº de Linhas: *0*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006383/2023-01.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**.

Assunto: OFÍCIO N° 29484/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11143116)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**, na localidade de **Missão Velha/CE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11199553	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	11199553 pág. 04	**X**		

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11199553 pág. 04			**X**
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11199553 pág. 04	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11199553 pág. 04	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11199553 pág. 04	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11199553 pág. 04	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11199553 pág. 05	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11199553 págs. 46 e 47	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11201720 e 11201721	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11201720 e 11201721			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Despacho (11201722) SEI 53115.006583/2023-01 / pg. 183
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 06 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/11/2023, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 09/11/2023, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 09/11/2023, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11201722** e o código CRC **32E19EFE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Despacho (11201722) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 184

Município/UF: **Missão Velha/CE**

Processo nº: **53115.006383/2023-01** CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11142944)

---

1. Data de postagem/SEI: 13/03/2023 - Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (11059463)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 14 (10779892) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 04 (10779894) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 04 (10779895) para o período de **03/02/2022 a 03/02/2026**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 02 (10779886); Fls. 01 (10779889); Fls. 01 a 02 (10779891)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva	043356970744 25/07/1977	José Candidio da Silva e Geralda Costa da Silva	813.770.453-15	**NÃO**
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda	063887280728 07/04/1986	Antonio Genésio dos Santos e Maria de Fátima dos Santos	007.443.383-01	**NÃO**
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros	091398200779 25/09/2001	Willkier Barros Claudiano da Silva e Robertina Pinheiro Roberto Barros	049.561.313-48	**NÃO**

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 54 (10779901); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 16 (10779902)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (10779896)
10. Pesquisa Anatel (11214429) e Fiscaliza (11214506) e (11214521)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11214379)
11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11214423), Certidão FGTS (11200931), Certidão PGFN (11142991), Certidão CNDT (11142994):

OBSERVAÇÕES: 28/09/2023:

Entidade **HABILITADA**.

- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, §1º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, alíneas "b" e "c"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 9**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 14**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 23 ao 25**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4 e 8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 6 e 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 10, 11 e 12**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 33 e 34**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 10**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 34**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11214423)

2.2 Certidão FGTS: (11200931)

2.3 Certidão PGFN: (11142991)

2.4 Certidão CNDT: (11142994)

2.5 Certidão CNDA: (11214429)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11214379)

4. Fiscaliza (11214506) e (11214521)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 03 a 47 (11199553)

6. Despacho Técnico: (11201722)

OBSERVAÇÕES: 14/11/2023

- O processo está **instruído**;

- Será dada continuidade para **revisão Final**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11200910** e o código CRC **65302138**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Checklist (11200910) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 186

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Parecer Referencial 00005/2023 (11214539) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 187

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Parecer Referencial 00009/2023 (11214539) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 188

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Parecer Referencial 00005/2023 (NUP 53115.006383/2023-01 / pg. 189

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.agu.gov.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Referencial 00005/2023 (11214539) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 191

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.agu.gov.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Parecer Referencial 00005/2023 (11274539) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 195

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://apiens-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.agu.gov.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00005/2023 (NUP 00406383/2023-01 / pg. 197

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-anexo/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Parecer Referencial 00005/2023 (11214539) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 198

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/anexo/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Parecer Referencial 00009/2023 (NUP 53115.006383/2023-01 / pg. 201

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Parecer Referencial 00009/2023 (11214539) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 202

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.agu.gov.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Parecer Referencial 00005/2023 (11274539) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 203

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://portal.autenticidade-assinatura.agu.gov.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA**

CPF/CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:12 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: t1bQGq3XOeuUleWJGPMe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Certidão CEIS-CGU (112214558) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 208

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **813.770.453-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:35 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dY7BQnyBPGhY5rt1ssh9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Certidão CEIS-CGU (112145358) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 209

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MIRANDA**

CPF/CNPJ: **007.443.383-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:52 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LZsCCwitWyA780K3FODy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Certidão CEIS-CGU (112214558) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 210

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PEDRO PINHEIRO BARROS**

CPF/CNPJ: **049.561.313-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:08 do dia 14/11/2023 , com validade até o dia 14/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kDJSv8As9l4cEb42xbmQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Certidão CEIS-CGU (112145358) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 211

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.006383/2023-01**

Entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.006383/2023-01, de interesse da **Associação Cultural de Missão Velha**, na localidade de Missão Velha/CE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214560** e o código CRC **525E9508**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Despacho (11214560) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 212

Município/UF: **Missão Velha/CE**

Processo nº: **53115.006383/2023-01**

CNPJ: **46.876.471/0001-69**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Associação Cultural de Missão Velha**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11142944)

---

1. Diretoria Atual (10779895) para o período de **03/02/2022 a 03/02/2026.**

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva	043356970744 25/07/1977	José Candidio da Silva e Geralda Costa da Silva	813.770.453-15	**NÃO**
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda	063887280728 07/04/1986	Antonio Genésio dos Santos e Maria de Fátima dos Santos	007.443.383-01	**NÃO**
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros	091398200779 25/09/2001	Willkier Barros Claudiano da Silva e Robertina Pinheiro Roberto Barros	049.561.313-48	**NÃO**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11214423)

2.2 Certidão FGTS: (11200931)

2.3 Certidão PGFN: (11142991)

2.4 Certidão CNDT: (11142994)

2.5 Certidão CNDA: (11214429)

3. Consulta ao CEIS: (11214558) e (11214560)

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11214379);

5. Fiscaliza (11214506) e (11214521);

6. Minuta de Portaria: (11214637)

7. Minuta de Exposição de Motivos: (11214656)

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11214539).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214567** e o código CRC **E2BFB34D**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Checklist (11214567) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 213

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20316/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006383/2023-01**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Missão Velha** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Missão Velha/CE**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, via Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Missão Velha
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião Coordenadas geográficas: 07°24’35”S de latitude e 39°12'48”W de longitude

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 13/03/2023 - Prorrogado até 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11059463)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 01 a 14 (10779892)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10779894)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10779895)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 02 (10779886); Fls. 01 (10779889); Fls. 01 a 02 (10779891).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 54 (10779901); Fls. 01 a 16 (10779902)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10779896).
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 03 a 47 (11199553) e Despacho técnico de aprovação (11201722).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11214423).
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 a 02 (11214429).
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (11200931).
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (11142991)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 (11142994)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11214506) e Fl. 01 (11214521).
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	Fl. 01 a 04 (11214558) e Fl. 01(11214560)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11201722), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11201720).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Missão Velha/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11214379).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11214539), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 14/11/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214584** e o código CRC **99022F9F**.

Minutas e Anexos:

Minuta DE PORTARIA (11214637);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11214656).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006383/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, cuja sede se situa no Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião, na localidade de Missão Velha, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 14/11/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214637** e o código CRC **9ED49C1E**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11214637

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006383/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Missão Velha/CE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20316/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 14/11/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214656** e o código CRC **955039EA**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11214656

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006383/2023-01
Interessado: **Associação Cultural de Missão Velha**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 20316 (11214584), este Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2023, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11223630** e o código CRC **C69C6431**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11214637)
Minuta de Exposição de Motivos (11214656)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Despacho DEPUB (11223630) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 11455, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006383/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 46.876.471/0001-69, cuja sede se situa no Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião, na localidade de Missão Velha, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11259062** e o código CRC **3707FCA3**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11259062

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006383/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Missão Velha/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20316/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.455, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/12/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11259065** e o código CRC **A5E7CB58**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Exposição de Motivos 521 (11259065) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 226

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44869/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 11.455/2023(11259062) e Exposição de Motivos nº 521/2023 (11259065)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB (11223630), encaminho a Portaria nº 11.455/2023(11259062) e Exposição de Motivos nº 521/2023 (11259065), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/12/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11259069** e o código CRC **F254659B**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11259069

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2023 16:24:54
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10087918
Data prevista de publicação: 29/12/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21285570	PORTARIA MCOM NA 11422.rtf	621277d690ea7d1e 2659e19ed220b300	10,00	R$ 389,20
21285571	PORTARIA MCOM NA 11522.rtf	44acaf3c029d2a7d 2dd9338973b6de45	9,00	R$ 350,28
21285572	PORTARIA MCOM NA 11523.rtf	d4ad5845e7d56113 ab0c9bbcfeefd39a	10,00	R$ 389,20
21285573	PORTARIA MCOM NA 11525.rtf	0e24be1754fbc362 90442a7b3d824c34	10,00	R$ 389,20
21285574	PORTARIA MCOM NA 11526.rtf	872ec61f6c84dea1 4a8a5004a4b94854	10,00	R$ 389,20
21285575	PORTARIA MCOM NA 11529.rtf	7ee9566e903bde82 a24b18e636b07188	7,00	R$ 272,44
21285576	PORTARIA MCOM NA 11533.rtf	0d0e1405e0d917fe 85e9419aaa4b918e	9,00	R$ 350,28
21285577	PORTARIA MCOM NA 11538.rtf	39831a062126081d db62d8a15ae4dba2	9,00	R$ 350,28
21285578	PORTARIA MCOM NA 11540.rtf	0f636773d8c1c6ec 17c64ebaee617278	9,00	R$ 350,28
21285579	PORTARIA MCOM NA 11455.rtf	4d5a544aeb671e0e 4f0f55784d7b0c22	9,00	R$ 350,28
21285580	PORTARIA MCOM NA 11456.rtf	d2623d385bf393fb 503d393dd5dedbb7	9,00	R$ 350,28
21285581	PORTARIA MCOM NA 11459.rtf	35895b7007b010dd 90432eec68924308	9,00	R$ 350,28
21285582	PORTARIA MCOM NA 11461.rtf	67c062fcc5f35d9c 9ec1093e39c9ad3c	9,00	R$ 350,28
21285583	PORTARIA MCOM NA 11480.rtf	b367983430ab1dfe a3935851db90c998	9,00	R$ 350,28
21285584	PORTARIA MCOM NA 11501.rtf	4fdcf6e96a3ea6e4 d7bb752d22c6b9ca	10,00	R$ 389,20
21285585	PORTARIA MCOM NA 11513.rtf	e885c6c74f20e6f5 2e901d21a3f2a471	9,00	R$ 350,28

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10087918
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Comprovante Portaria nº 11455 (11294786) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 228

21285586	PORTARIA MCOM NA 11519.rtf	455e2418340a25c6 284aa99d4cd2c3c8	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**157,00**	**R$ 6.110,44**

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://recibo.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10087918

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Comprovante Portaria nº 11495 (11254786) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 229

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.455, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006383/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 46.876.471/0001-69, cuja sede se situa no Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião, na localidade de Missão Velha, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.455-de-6-de-dezembro-de-2023-534930679
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Publicação Portaria nº 11.455 (11296187) SEI 53115.006383/2023-01 / pg. 230

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	CE	**Distrito:**	
Município:	Missão Velha	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA	**CNPJ:**	46.876.471/0001-69
Nome Fantasia:	ACMV	**Bairro:**	Gameleira de São Sebastião
Logradouro:	Sítio Gameleira	**Número:**	5808
Telefone:	(88) 99742-2056	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	46876471000169	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	63208000	**Logradouro:**	Sítio Gameleira				
Número:	5808	**Complemento:**		**Bairro:**	Gameleira de São Sebastião	**Estado:**	CE
Município:	Missão Velha	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	88 99742-2056					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115006383202301	**Fistel:**	50447189808
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	11455	Portaria	MC	06/12/2023	29/12/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45983/2024/MCOM

Brasília, 04 de Janeiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 521 (11259065)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 11455/2023/SEI-MCOM (11296187), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 521 (11259065), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 04/01/2024, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11301256** e o código CRC **7DC64349**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11301256

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

EM nº 00058/2024 MCOM

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006383/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Missão Velha/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20316/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.455, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 810/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.006383/2023-01.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2024, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11307834** e o código CRC **5C18B7A9**.

Referência: Processo nº 53115.006383/2023-01 Documento nº 11307834

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

EM nº 00058/2024 MCOM

Brasília, 9 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006383/2023-01, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Missão Velha/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnicas e jurídicas da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20316/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11.455, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.012888/2023-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IPUEIRA - ACDCI, inscrita no CNPJ sob nº 20.119.100/0001-49, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipueira/RN, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19459/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 11126, de 20 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/12/2023, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11224019** e o código CRC **319F4B27**.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 11.455, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006383/2023-01, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 46.876.471/0001-69, cuja sede se situa no Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião, na localidade de Missão Velha, estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-11.455-de-6-de-dezembro-de-2023-534930679
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20316/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006383/2023-01**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Missão Velha** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Missão Velha/CE**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 13/03/2023, via Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Missão Velha
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Espedita Eliane Costa da Silva
Diretora Financeira: Maria do Socorro dos Santos Miranda
Diretor Administrativo: Pedro Pinheiro Barros
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião Coordenadas geográficas: 07°24’35”S de latitude e 39°12'48”W de longitude

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Sítio Gameleira, nº 5808 - Gameleira de São Sebastião

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 13/03/2023 - Prorrogado até 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11059463)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 01 a 14 (10779892)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10779894)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 04 (10779895)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 02 (10779886); Fls. 01 (10779889); Fls. 01 a 02 (10779891).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 54 (10779901); Fls. 01 a 16 (10779902)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (10779896).
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 03 a 47 (11199553) e Despacho técnico de aprovação (11201722).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11214423).
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 a 02 (11214429).
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (11200931).
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (11142991)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 (11142994)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11214506) e Fl. 01 (11214521).
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	Fl. 01 a 04 (11214558) e Fl. 01(11214560)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11201722), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11201720).

6. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Missão Velha/CE, e do Tribunal de Justiça do Ceará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11214379).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11214539), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/11/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 14/11/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11214584** e o código CRC **99022F9F**.

Minutas e Anexos:

Minuta DE PORTARIA (11214637);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11214656).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da autorização, pelo prazo de dez anos, outorgada a Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 46.876.471/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Missão Velha, estado do Ceará.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 58 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4902477** e o código CRC **3ED29DD7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 158/2024/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 58/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 58/2023 (4902466), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob nº 46.876.471/0001-69, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Missão Velha/CE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 16/01/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4902986** e o código CRC **A1BED7BA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006383/2023-01 SUPER nº 4902986

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 58/2023 (4902466), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 18/01/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4905434** e o código CRC **44AA5166** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/assinatura-eletronica/verificador
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/gestaodedocumentos/assinatura-eletronica
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-camara/eg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura-camara/leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura-camara/leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora"*.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original"*, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais ão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-eletronica/eg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valid.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-camara/leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-eletronica
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-camara/eg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *ostituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-eletronica/eg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/autenticidade-assinatura-camara/leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/agu/pt-br/autenticidade-assinatura-eletronica/ 60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.006383/2023-01

Nota SAJ - Radiodifusão nº 500 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.006383/2023-01

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.006383/2023-01, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 11.455/2023**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MISSÃO VELHA**, CNPJ nº 46.876.471/0001-69, na localidade de **Missão Velha/CE**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d
60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.006383/2023-01, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6785447** e o código CRC **B2769481** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 759/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.006383/2023-01.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00058/2024 MCOM, de 9 de Janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Missão Velha/CE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00058/2024 MCOM (4896317), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006383/2023-01, acompanhado da Portaria MCOM nº 11.455, de 06 de dezembro de 2023, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Missão Velha, Ceará, FISTEL nº50447189808, sem direito à exclusividade, para a Associação Cultural de Missão Velha, inscrita no CNPJ sob o nº46.876.471/0001-69, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

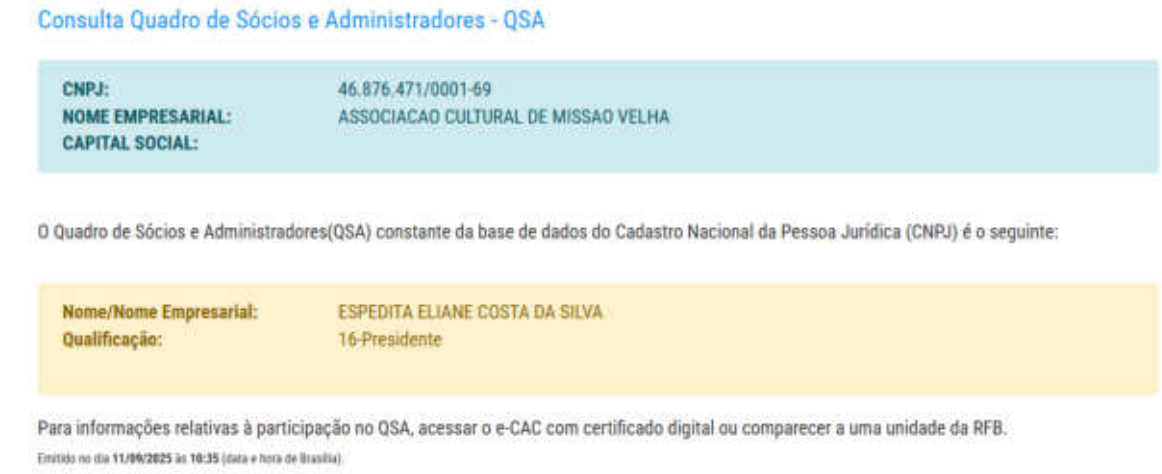
- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (4896302), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 20316/2023/SEI-MCOM, de 14/11/2023 (4902475), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4896315).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.876.471/0001-69
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURAL DE MISSAO VELHA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ESPEDITA ELIANE COSTA DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/09/2025 às 10:35 (data e hora de Brasília)

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 15/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/10/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 15/10/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6984493** e o código CRC **703ABDEF** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 06 de outubro de 2025.

Nestes termos, **APROVO** o teor da **Nota SAJ-Radiodifusão nº 0500/2025/CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR** (doc. SEI nº 6785447).

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos para adoção das medidas de sua alçada.

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 09/10/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7045905** e o código CRC **2CB8DEBE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.455, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Missão Velha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2025 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.503, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.566, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Itanagé FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia.

Nº 1.504, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.440, de 6 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.505, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.343, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Amigos de Corumbataí - AMICO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo.

Nº 1.506, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Curuá, Estado do Pará.

Nº 1.507, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.942, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Fernandópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.508, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária União Potengi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.509, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.637, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Angelim - AMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Nº 1.510, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.455, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Missão Velha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Nº 1.511, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 6.122, de 6 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural Primavera, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Nº 1.512, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.016, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização ao Clube da Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Nº 1.513, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.120, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a autorização outorgada à Fundação Fronteiras, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fronteiras, Estado do Piauí.

Nº 1.514, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.118, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2021, a autorização outorgada ao Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boqueirão, Estado da Paraíba.

Nº 1.515, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.817, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 12 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.516, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.218, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 17 de julho de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.517, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.009, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.518, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.015, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 31 de dezembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Nº 1.519, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.824, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de maio de 2022, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Niquelândia, Estado de Goiás.

Nº 1.520, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.863, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

sonora em frequência modulada, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.521, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.986, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora do Amazonas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Nº 1.522, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.955, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Brotas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Nº 1.523, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.956, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Jaraguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.524, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.979, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de fevereiro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Nº 1.525, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.957, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Blau Nunes Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.526, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.822, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Paulista de Tupã Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tupã, Estado de São Paulo.

Nº 1.527, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.839, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade das Águas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.528, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.014, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Tempo FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Nº 1.529, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.820, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 8 de abril de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Comunidade Princesa dos Vales FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Veranópolis,

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.530, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.821, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à SM Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.531, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.823, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 11 de julho de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Pantanal de Coxim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

MENSAGEM Nº 1.510

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 11.455, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Missão Velha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1778/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 11.455, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Missão Velha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/10/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7073316** e o código CRC **509C4C21** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.006383/2023-01 SEI nº 7073316

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7072773) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 16/10/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7074368** e o código CRC **6182649E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/60eb5027-767f-41fe-9d50-3a274b62ee3d